

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017.

Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares perfazendo um total de 35.694,00 m², localizado na comunidade Santa Isabel a Nova Riqueza de acordo com plano de trabalho e Convênio nº 101/2017 SEAS

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PROPONENTE:

**FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME**

CNPJ 10.958.352/0001-14

Santo Antonio do Sudoeste - PR

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017**

**Í N D I C E**

**PÁGINA Nº**

**DOCUMENTAÇÃO**

- 04 Cópia do Contrato Social da Licitante e da sua última alteração ou Contrato Social Consolidado
- 20 Atestado de Execução de Obra com Certidão de Acervo Técnico
- 32 Indicação do responsável técnico pelos serviços, através de declaração de Responsabilidade Técnica
- 33 Comprovante de registro no CREA, do responsável técnico indicado pela Licitante;
- 34 Comprovante de registro no CREA, da Licitante;
- 36 Declaração de Recebimento de Documentos;
- 37 Atestado de Visita
- 38 Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 39 Certidão Conjunta Negativa de Débitos aos Tributos Federais; a Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais (INSS);
- 40 Prova de regularidade com a Receita Estadual
- 41 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Licitante
- 42 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de



34.03  
7

**Serviço (FGTS)**

- 43 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;**
- 44 Certidão de Falência ou Concordata**
- 45 Prova de Capacidade Financeira**
- 46 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis de resultado**
- 54 Declaração de Idoneidade**
- 55 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**
- 56 Certidão Simplificada**
- 57 Certificado de Registro Cadastral**
- 58 Termo de Encerramento**



3- FL. 04

Fl. 01

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE  
FRONSUL ENGENHARIA LTDA

- 1- MAURICIO MACHADO DE SOUZA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, nascido na data de 14/11/1969, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas nº 635, Centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, portador RG nº 4.360.641-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF nº 661.610.619-53.
- 2- SARA REGINA DALL'ALBA MACHADO DE SOUZA, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, nascido na data de 22/10/1981, funcionária pública municipal, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, nº 635, Centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, portadora RG nº 6.990.081-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF nº 039.402.409-58, constituem uma sociedade limitada, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade girará sob a denominação social de FRONSUL ENGENHARIA LTDA, e terá sua sede e domicílio na PRT 163, Trevo saída p/ Franchata, em Santo Antonio do Sudoeste-Pr, com escritório na Rua Presidente Vargas, nº 635, sala térreo, Centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85710-000

CLÁUSULA SEGUNDA- O Capital social será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 ( um reais) cada uma, integralizadas da seguinte forma

- MAURICIO MACHADO DE SOUZA, com 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentas reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país.
- SARA REGINA DALL'ALBA MACHADO DE SOUZA, com 12.500 (doze mil e quinhentas quotas) quotas, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentas reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA- O objeto da sociedade será o ramo de INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, FABRICA DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO E ESTRUTURAS METÁLICAS, e ATIVIDADE SECUNDÁRIA "CONSTRUÇÃO CIVIL", SENDO: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÕES VIÁRIAS, CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS DE OBRA DE ARTE, URBANIZAÇÃO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS URBANAS, BEM COMO ESTRADAS VICINAIS EM VIAS RURAIS, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE SOLO E COMBATE A EROSÃO.

CLÁUSULA QUARTA- A Sociedade iniciará suas atividades em 01 de julho de 2009, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

*(Handwritten signatures and date)*

31 10 2019

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE  
FRONSUL ENGENHARIA LTDA

31.10.2013  
Fl. 05  
Fl. 02



CLÁUSULA SEXTA- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA- A administração da sociedade caberá ao sócio MAURICIO MACHADO DE SOUZA, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA- Fica investido na função de responsável técnico o sócio, MAURICIO MACHADO DE SOUZA, engenheiro civil, com registro no Conselho Regional de Engenharia do Paraná sob nº PR-25846/D.

CLÁUSULA NONA- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados

CLÁUSULA DÉCIMA- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pro-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- O administrador declara sob as Penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Fica eleito o fórum da comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato



SE

31 10 2013



FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME  
CNPJ Nº 10.958.382/0001-14  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



- 1- MAURICIO MACHADO DE SOUZA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, nascido na data de 14/11/1969, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas nº 635, Centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, portador RG nº 4.360.641-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF nº 661.610.619-53.
- 2- SARA REGINA DALL'ALBA MACHADO DE SOUZA, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, nascido na data de 22/10/1981, funcionária pública municipal, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, nº 635, Centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, portadora RG nº 6.990.081-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF nº 039.402.409-58, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome de FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME, estabelecida na Rua PRT 163, trevo saída p/ Pranchita em Santo Antonio do Sudoeste-Pr., com escritório na Rua Presidente Vargas nº 635, sala térreo, centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Pr., com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206527393, por despacho em sessão de 10 de julho de 2009, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sócia SARA REGINA DALL'ALBA MACHADO DE SOUZA, que possuía na sociedade 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), totalmente integralizados, por força do presente instrumento de alteração contratual, cede e transfere 10.000 (dez mil) quotas, pelo valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o sócio remanescente MAURICIO MACHADO DE SOUZA, acima qualificado, montante este a ser pago para o sócio alienante, neste ato em moeda corrente do país.

CLAUSULA SEGUNDA- A sócia alienante Sara Regina Dall'Alba Machado de Souza, da ao sócio remanescente Mauricio Machado de Souza, plena geral e rasa quitação das cessões de quotas ora efetuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA- A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o Art. 2031 da Lei 10406/2002, os sócios resolvem consolidar o contrato social e alterações posteriores que reger-se-á a partir desta data pelas cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME  
CNPJ Nº 10.958.382/0001-14

31.10.2011

- 1 MAURICIO MACHADO DE SOUZA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, nascido na data de 14/11/1969, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas nº 635, Centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, portador RG nº 4.360.641-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF nº 661.610.619-53.

FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME  
CNPJ Nº 10.958.382/0001-14  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



2 SARA REGINA DALL'ALBA MACHADO DE SOUZA, brasileira, casada, em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, nascido na data de 22/10/1981, funcionária pública municipal, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, nº 635, Centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, portadora RG nº 6.990.081-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº 039.402.409-58, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome de FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME, estabelecida na Rua PRT 163, trevo saída p/ Pranchita em Santo Antonio do Sudoeste-Pr., com escritório na Rua Presidente Vargas nº 635, sala térreo, centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Pr., com Contrato Social arquivado na MJM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206527393, por despacho em sessão de 10 de julho de 2009, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar o contrato social e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade constituída gira sob a denominação social de FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME, e sua sede esta estabelecida na PRT 163, Trevo saída p/ Pranchita, em Santo Antonio do Sudoeste-Pr., com escritório na Rua Presidente Vargas, nº 635, sala térreo, Centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85710-000.

CLÁUSULA SEGUNDA- O Capital social no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

- MAURICIO MACHADO DE SOUZA, com 22.500 (vinte e duas mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), totalmente integralizado.
- SARA REGINA DALL'ALBA MACHADO DE SOUZA, com 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalmente integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O objeto da sociedade será o ramo de INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIFATOS DE CIMENTO, FABRICA DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO E ESTRUTURAS METÁLICAS, e ATIVIDADE SECUNDÁRIA "CONSTRUÇÃO CIVIL", SENDO: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÕES VIÁRIAS, CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS DE OBRA DE ARTE, URBANIZAÇÃO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS URRANAS, BEM COMO ESTRADAS VICINAIS EM VIAS RURAIS, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE SOLO E COMBATE A EROÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA- A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de julho de 2009, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado.

*(Handwritten signatures and date)*  
31 10 2009

FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME  
CNPJ Nº 10.958.382/0001-14  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA- A responsabilidade de cada sócio é resrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA- A administração da sociedade caberá ao sócio MAURICIO MACHADO DE SOUZA, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA- Fica investido na função de responsável técnico o sócio, MAURICIO MACHADO DE SOUZA, engenheiro civil, com registro no Conselho Regional de Engenharia do Paraná sob nº PR-25846/D.

CLÁUSULA NONA- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pro-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- O administrador declara sob as Penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

31/10/2009



FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME  
CNPJ nº 10.958.382/0001-14  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

*[Handwritten mark]*

Fl. 01

- 1- MAURICIO MACHADO DE SOUZA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, nascido na data de 14/11/1969, engenheiro civil residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas nº 635, Centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, portador RG nº 4.360.641-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF nº 661.610.619-53.
- 2- SARA REGINA DALL'ALBA MACHADO DE SOUZA, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, nascida na data de 22/10/1981, enfermeira, residente e domiciliada na Rua Presidente Vargas, nº 635, Centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, portadora RG nº 6.990.081-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF nº 039.402.409-58, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome de FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME, estabelecida na Rodovia BR-163, saída p/ Pranchita em Santo Antonio do Sudoeste-Pr., com escritório na Rua Presidente Vargas nº 635, sala térreo, centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Pr., com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4º 206527393, por despacho em sessão de 10 de julho de 2009, e última alteração contratual arquivada sob nº 20096776749, por despacho em sessão de 30/10/2009, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, alterar e consolidar seu contrato primitivo e poster ores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O capital social no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, fica alterado para R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), cuja alteração de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), é subscrito e integralizado da seguinte forma:

- Mauricio Machado de Souza, que possuía na sociedade 22.500 (vinte e duas mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), totalmente integralizados, passa a possuir neste momento 67.500 (sessenta e sete mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), totalmente integralizados, cujo aumento de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), é subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país.
- Sara Regina Dall'Alba Machado de Souza, que possuía na sociedade 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalmente integralizados, passa a possuir neste momento 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), totalmente integralizados, cujo aumento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), é subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEGUNDA- A sociedade que estava estabelecida na PR-163, trevo saída p/ Pranchita, em Santo Antonio do Sudoeste-Pr., com escritório na Rua Presidente Vargas nº 635, sala térreo, centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Pr., passa a situar-se na Rodovia BR 163, saída p/ Pranchita, em Santo Antonio do Sudoeste-Pr., com escritório na Rua Presidente Vargas nº 635, sala térreo, centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85710-000.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*

31/10/2011

*[Handwritten mark]*

323 Fl. 12  
7

FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME  
CNPJ Nº 10.958.382/0001-14  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fl. 02

CLÁUSULA TERCEIRA- Permanece inalteradas as demais cláusulas vigentes deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA- A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o Art. 2031 da Lei 10406/2002, os sócios resolvem alterar e consolidar o contrato social e alterações posteriores que reger-se-á a partir desta data pelas cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME  
CNPJ Nº 10.958.382/0001-14

- 1 MAURICIO MACHADO DE SOUZA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, nascido na data de 14/11/1969, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas nº 635, Centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, portador RG nº 4.360.641-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF nº 661.610.619-53.
- 2 SARA REGINA DALL'ALBA MACHADO DE SOUZA, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, nascida na data de 27/10/1981, enfermeira, residente e domiciliada na Rua Presidente Vargas, nº 635, Centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, portadora RG nº 6.990.081-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF nº 039.402.409-58, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome de FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME, estabelecida na Rodovia BR 163, saída p/ Pranchita em Santo Antonio do Sudoeste-Pr., com escritório na Rua Presidente Vargas nº 635, sala térreo, centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Pr., com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206527393, por despacho em sessão de 10 de julho de 2009, e última alteração contratual arquivada sob nº 20096776749, por despacho em sessão de 30/10/2009, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar o contrato social e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade constituída gira sob a denominação social de FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME, e sua sede esta estabelecida na Rodovia BR 163, saída p/ Pranchita, em Santo Antonio do Sudoeste-Pr., com escritório na Rua Presidente Vargas, nº 635, sala térreo, Centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado de Paraná, CEP 85710-000.

CLÁUSULA SEGUNDA- O Capital social no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), dividido em 75.000 (setenta e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

- MAURICIO MACHADO DE SOUZA, com 67.500 (sessenta e sete mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentas reais), totalmente integralizado


31.10.2017


303 5.10.14

FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME  
CNPJ Nº 10.958.382/0001-14  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fl. 04

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pro-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Falecendo ou interdicado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.  
Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- O administrador declara sob as Penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Fica eleito o fórum da comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento das direitas e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma.

Santo Antonio do Sudoeste-Pr., 16 de junho de 2011

PEZZINI

31 10 2011

MAURICIO MACHADO DE SOUZA  
RG nº 4.360.641-7 SSP/PR

SARA R. DALL'ACBA M. DE SOUZA  
RG nº 6.990.081-0 SSP/PR

Testemunhas:

Jackson Flavio Cordeiro  
RG nº 6.377.657-2 SSP/PR

Ivo Edgar Vieira  
RG nº 2.047.583 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO  
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2011  
SÓB NUMERO 20116149213  
Protocolo: 11094827-9, DE 06/07/2011

SERVENTIA NOTARIAL PEZZINI  
SEDUC DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR  
VIADEOR LUIZ PEZZINI - TABELADO  
Av. PRATA, 18 - Centro - CEP 81290-000 - Santo Antonio do Sudoeste, PR - Fone: (41) 3611-1100

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETÁRIO GERAL

conheço as firmas por Semelhança de MAURICIO MACHADO DE SOUZA e SARA REGINA DALL'ACBA MACHADO DE SOUZA, "3036" 11094827-9, Doutra: Santo Antonio do Sudoeste-PR, 16 de junho de 2011.  
Em Teste da Verdade

Videir Luiz Pezzini - Notário

RECEBIMOS  
Santo Antonio do Sudoeste-PR  
16/06/2011

FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME  
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ Nº 10.958.382/0001-14 - NIRE: 41206527393

Fl. 01

**MAURICIO MACHADO DE SOUZA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.350.641-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito CPF sob nº 661.610.619-53, natural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nascido na data de 14/11/1969, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, nº 635, centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná CEP 85710-000, e

**SARA REGINA DALL'ALBA MACHADO DE SOUZA**, brasileira, Casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.990.081-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº 039.402.409-58, natural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nascida na data de 22/10/1981, residente e domiciliada na Rua Presidente Vargas nº 635, centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná CEP 85.710-000, sócias componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome de **FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME**, com sua sede estabelecida na Rodovia BR 163, saída p/ Pranchata em Santo Antonio do Sudoeste-Pr., com escritório na Rua Presidente Vargas nº 635, sala térreo, centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Pr., com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206527393, por despacho em sessão de 10 de julho de 2009, e última alteração contratual arquivada sob nº 20116648270, por despacho em sessão de 21/07/2011, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**- O capital social no valor de 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), dividido em 75.000 (setenta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, por força da presente alteração contratual, fica alterado para R\$ 197.800,00 (cento e noventa e sete mil e oitocentos reais), dividido em 197.800 (cento e noventa e sete mil e oitocentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, cujo aumento de R\$ 122.800,00 (cento e vinte e dois mil e oitocentos reais), é subscrito e integralizado neste ato da seguinte forma:

- Mauricio Machado de Souza, que possuía na sociedade 67.500 (sessenta e sete mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), totalmente integralizado, passa a possuir neste momento 178.020 (cento e setenta e oito mil e vinte) quotas, no valor de R\$ 178.020,00 (cento e setenta e oito mil e vinte reais), totalmente integralizados, cujo aumento de R\$ 110.520,00 (cento e dez mil, quinhentos e vinte reais), é subscrito e integralizado com o aproveitamento de sua participação na conta de lucros acumuladas.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2016 13:54 SOB Nº 2015741531.  
PROTOCOLADO: 157941531 EM 23/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
157941531. NIRE: 41206527393  
FRONSUL ENGENHARIA LTDA - ME

Libertado de Sousa  
SECRETÁRIA GERAL  
QUALIFIED: 04/03/2016  
www.spcparanafeil.pr.gov.br

FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME  
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ Nº 10.958.382/0001-14 - NIRE: 41206527393

307  
Fl. 02

Fl. 36

7

Sara Regina Dall'Alba Machado de Souza, que possuía na sociedade 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), totalmente integralizados, passa a possuir neste momento 19.780 (dezenove mil, setecentas e oitenta) quotas, no valor nominal de R\$ 19.780,00 (dezenove mil, setecentos e oitenta reais), totalmente integralizados, cujo aumento de R\$ 12.280,00 (doze mil, duzentos e oitenta reais), é subscrito e integralizado com o aproveitamento de sua participação na conta de lucros acumulados.

**CLÁUSULA SEGUNDA-** O capital social no valor de R\$ 197.800,00 (cento e noventa e sete mil e oitocentos reais), dividido em 197.800 (cento e noventa e sete mil e oitocentas) quotas, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

- a) MAURICIO MACHADO DE SOUZA, com 178.020 (cento e setenta e oito mil e vinte) quotas, no valor de R\$ 178.020,00 (cento e setenta e oito mil e vinte reais), totalmente integralizado.
- b) SARA REGINA DALL'ALBA MACHADO DE SOUZA, com 19.780 (dezenove mil, setecentas e oitenta) quotas, no valor de R\$ 19.780,00 (dezenove mil, setecentos e oitenta reais), totalmente integralizado.

**CLÁUSULA TERCEIRA-** A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com que determina o art. 2031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM por este instrumento, consolidar o contrato social e alterações posteriores, que reger-se-á a partir desta data, pelas cláusulas e condições seguintes:

FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME  
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL CNPJ Nº 10.958.382/0001-14  
NIRE: 41206527393

MAURICIO MACHADO DE SOUZA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.360.641-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito CPF sob nº 661.610.619-53, natural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nascido na data de 14/11/1969, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, nº 635, centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná CEP 85710-000, e

SARA REGINA DALL'ALBA MACHADO DE SOUZA, brasileira, Casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresaria, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.990.081-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº 639.402.409-58, natural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - JUCEP

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 04/01/2016 ÀS 17:55 SOB Nº 2012941591.  
PROTOCOLO: 557941531 DE 23/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PT15741531. NIRE: 41206527393.  
PROTEÇÃO EMPRESARIAL LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 04/01/2016  
www.waptrabalho13.pr.gov.br

FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME  
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ Nº 10.958.382/0001-14 - NIRE: 41206527393

003  
FL. 03

Fl. 17  
9

Estado do Paraná, nascida na data de 22/10/1981, residente e domiciliada na Rua Presidente Vargas nº 635, centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná CEP 85.710-000, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome de FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME, com sua sede estabelecida na Rodovia BR-163, saída p/ Franchita em Santo Antonio do Sudoeste-Pr., com escritório na Rua Presidente Vargas nº 635, sala térreo, centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Pr., com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206527393, por despacho em sessão de 10 de julho de 2009, e ultima alteração contratual arquivada sob nº 201166482/9, por despacho em sessão de 23/07/2011, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-** A sociedade constituída gira sob denominação social de FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME, e sua sede esta estabelecida na Rodovia BR 163, saída p/ Franchita, em Santo Antonio do Sudoeste-Pr., com escritório na Rua Presidente Vargas nº 635, sala térreo, Centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA-** O capital social no valor de R\$ 197.800,00 (cento e noventa e sete mil e oitocentos reais), dividido em 197.800 (cento e noventa e sete mil e oitocentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

- a) MAURICIO MACHADO DE SOUZA, com 178.020 (cento e setenta e oito mil e vinte) quotas, no valor de R\$ 178.020,00 (cento e setenta e oito mil e vinte reais), totalmente integralizado.
- b) SARA REGINA DALL'ALBA MACHADO DE SOUZA com 19.780 (dezenove mil, setecentos e oitenta) quotas, no valor de R\$ 19.780,00 (dezenove mil, setecentos e oitenta reais), totalmente integralizado.

**CLÁUSULA TERCEIRA-** O objeto social da sociedade será o ramo de: INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, FABRICA DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO E ESTRUTURAS METÁLICAS, e ATIVIDADE SECUNDÁRIA "CONSTRUÇÃO CIVIL", SENDO: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÕES VIÁRIAS, CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS DE OBRA DE ARTE, URBANIZAÇÃO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS URBANAS, BEM COMO ESTRADAS VICINAIS EM VIAS RURAIS, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE SOLO E COMBATE A EROÇÃO.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO O REGISTRO EM 04/01/2016 10:18 SOB Nº 20157041531.  
PROTOCOLADO: 197941531 DE 23/07/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR157041531. NIRE: 41206527393.  
FRONSUL ENGENHARIA LTDA -ME

Libertad Soares  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 04/01/2016  
www.jccparana.org.br

FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME  
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ Nº 10.958.382/0001-14 - NIRE: 41206527393

310

Fl. 04

18  
f

**CLÁUSULA QUARTA-** A sociedade iniciou suas atividades em 10 de julho de 2009, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA-** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão pelas a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA-** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

**CLÁUSULA SÉTIMA-** A administração da sociedade será exercida por MAURICIO MACHADO DE SOUZA, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas a interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA-** Fica investido na função de responsável técnico da sociedade, o sócio MAURICIO MACHADO DE SOUZA, engenheiro civil, com registro no Conselho Regional de Engenharia do Paraná sob nº 25846-D.

**CLÁUSULA NONA-** Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA-** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pro-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICAÇÃO DE REGISTRO EM 04/01/2016 13:58 SOB Nº 20157541531.  
PROTOCOLO- 151961831 DE 22/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR157541531. NIRE: 41206527393.  
PRIMEIRA ENDEREÇAÇÃO: 0004 - ME

Labercad Bugum  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 04/01/2016  
www.jucpar.com.br

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME  
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ Nº 10.958.382/0001-14 - NIRE: 41206527393

Fl. 05

*[Handwritten mark]*

apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- O administrador declara sob as Penas da Lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Os sócios respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais (art. 977 Inciso VII CC).

*[Handwritten mark]*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Fica eleito o fórum da comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ao exercício e ao cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem juntos e contratados, datam e assinam o presente instrumento, em via única.

Santo Antonio do Sudoeste-Pr., 21 de dezembro de 2015.

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
MAURICIO MACHADO DE SOUZA  
RG Nº 4.360.641-7 / PR

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
SARA REGINA DALL'ALBA M. DE SOUZA  
RG Nº 6.990.081-0/ PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDS  
CERTIFICADO O REGISTRO EM 24/01/2016 13:58 SOB Nº 20150941591.  
PROTOCOLO 157941591 DE 21/12/2015 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR157941591. NIRE: 41206527393.  
FRONSUL ENGENHARIA LTDA -ME

Escrevendo Digital  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 04/01/2016  
www.escrevendo.gov.br

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



9



SIMONETTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
CNPJ: 10.374.624/0001-22

**ATESTADO**

A empresa **SIMONETTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. das Missões, s/nº, na cidade de Ampére - Estado do Paraná. Inscrita no CNPJ sob nº 10.374.624/0001-22, **ATESTA** que a empresa **FRONSUL ENGENHARIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rodovia BR 163, s/nº, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.958.382/0001-14, tendo como engenheiro responsável o Sr. MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA - CREA-PR 25.846/0, executou serviços de **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO)** em diversas ruas do Loteamento Jardim Fronteira conforme serviços e ART a seguir descritos.

Periodo de 19 de março de 2010 à 19 de outubro de 2010

**ART nº 20101068109**

Regularização de subleito .....	23.500,00 m²
Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares - Calçamento .....	23.500,00 m²
Mercado de concreto pré-moldado .....	5.200,00 m³
Galerias de águas pluviais com tubos de concreto .....	1.265,00 m
Bocas-de-lobo em aivenaria .....	57,00 m

Atestamos que os serviços acima mencionados foram executados com boa qualidade, dentro das especificações e dos prazos contratuais.

31.10.2019  
f

*[Handwritten signature]*

Av. das Missões, s/n, Bairro Centro | Ampére - Paraná CEP: 85.640-000

*[Handwritten signatures and initials]*



382 Fl. 31  
9


SIMONETTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
CNPJ: 10.374.624/0001-22

Por ser expressão da verdade, assino em:

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 18 DE MAIO DE 2015

PEZZINI

*[Handwritten signature]*  
SIMONETTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
IVAM SIMONETTO  
CPF 589.046.110-83  
RESPONSÁVEL LEGAL

 **SERVENTIA NOTARIAL PEZZINI**  
SEDE DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
VALDECIR LUIZ PEZZINI - TABELIÃO  
Av. Brasil 225 - Centro - CEP: 85.640-000 - Santo Antônio do Sudoeste - Pr. - 85141-940-1101

Selo nº 57196, nº 1977-hog7a, controlado AudLN.RP&S  
Cede-se o selo em nome de IVAM SIMONETTO \*0005\*  
Recebo a firma ou Sinalização de IVAM SIMONETTO \*0005\*  
434789' Doc 4  
Santo Antônio do Sudoeste - PR, 18 de maio de 2015  
Em Teste de Verdade  
Danice Tavares Escrivã



31 10 2015  
9

Av. das Missões, s/n, Bairro Centro | Ampère – Paraná CEP: 85.640-000

*[Handwritten signatures and initials]*



333

22

9

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

**ENGENHEIRO CIVIL**  
**MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA**

Carteira Profissional: PR-25846/D  
Acervo Técnico Nº.: **3934/2012**

RNP Nº: 1703968166

Protocolo Nº.: **2012/00101997**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

**MAURICIO MACHADO DE SOUZA**

Carteira Profissional: PR-25846/D

Acervo Técnico Nº.: **3934/2012**

RNP Nº.: 1703968156

Protocolo Nº.: **2012/00101997**

Atividade Executada: 120101015109 D. .... Registrada: 07/04/2010. ....  
 Empresa Executora: FRONTEI ENGINEERING LTDA - ME. ....  
 Contratante (s): SINOBRUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -  
 CNPJ/CNPJ: 06.074.824/0001-02. ....  
 Tipo de Contrato: EMPREITADA. ....  
 Atividade Técnica: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE SERVIÇO TÉCNICO. ....  
 Área de Competência: SERVIÇOS AFINS E CORRELADOS NA ESPECIALIDADE CIVIL. ....  
 Tipo de Obra/Serviço: ARRUMAMENTO. ....  
 Serv. do Contratado: PROJETO E TERRAPLENAGEM. ....  
 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO. ....  
 PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE. ....  
 PROJETO. ....  
 EXECUÇÃO. ....  
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM. ....  
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO. ....  
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE. ....  
 Binsessão: 20.500,00 M2. .... Área Existente: 0,00 M2. ....  
 Área Ampliada: 0,00 M2. .... Área de Reforço: 0,00 M2. ....  
 Valor Complementar: 0,00. ....  
 Local da Obra: ROSOVIA TRC 100, SAN JARDIM FRONTEIRA I, CIV. Q.  
 21V. ....  
 Município/Estado: SANTO ANTONIO DO SUDRÉSIO/PR. ....  
 Data de Início: 19/08/2011. .... Data de Conclusão: 19/10/2012. ....  
 Tipo de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL. ....  
 Descr. Compl. Serv.: PROJETO E EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, GALÉRIAS E  
 PAVIMENTAÇÃO COM PLURAS IRREGULARES (PISINAMENTO) EM  
 RUAS DO TOLEAMENTO LADO S FRONTEIRA, SENDO: -  
 20.500,00 M2 DE CALÇAMENTO; - 5.235,00 M3 DE MTO  
 DE CONCRETO; - 1.200,00 M3 DE GALÉRIAS DE ÁGUAS  
 PLUVIAIS COM TUBOS DE CONCRETO; - 57 UNIDADES DE  
 SOCA DE LOBO EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO. ....  
 Observação: .....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO CIVIL**  
**MAURICIO MACHADO DE SOUZA**  
Carteira Profissional: PR-25846/D  
Acervo Técnico Nº.: **3934/2012**

RNP Nº.: 1703968166  
Protocolo Nº.: **2012/00101997**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2012/00101997.

Emitida via Internet em 30/10/2017 13:20:38 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



SIMONETTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ: 10.374.624/0001-22

**ATESTADO**

A empresa **SIMONETTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida das Missões, s/nº, na cidade de Ampére, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.374.624/0001-22, **ATESTA** que a empresa **FRONSUL ENGENHARIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rodovia BR 163, saída para Pranchita, s/nº, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.958.382/0001-14, tendo como engenheiro responsável o Sr. **MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA - CREA-PR 25.847/D**, executou serviços de **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO)** em diversas ruas do **Loteamento Jardim Fronteira III**, localizado na Rodovia PRT 163, saída para Pranchita, conforme serviços e ART a seguir descritos:

Período de 18 de junho de 2012 à 18 de maio de 2013

**ART nº 20122279761**

Regularização de subleito .....	12.942,82 m <sup>2</sup>
Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares - Calçamento .....	12.942,82 m <sup>2</sup>
Meio fio de concreto pré-moldado.....	2.557,00 m
Caixas de águas pluviais com tubos de concreto.....	783,10 m
Socas-de-lobo em alvenaria .....	25,00 un

Atestamos que os serviços acima mencionados, foram executados com boa qualidade, dentro das especificações e dos prazos contratuais.

Local: **FRONSUL ENGENHARIA LTDA - ME**  
CNPJ: 10.958.382/0001-14

31/10/2017

Av. das Missões, s/n, Bairro Centro | Ampére – Paraná CEP: 85.640-000

*(Handwritten signatures and stamps)*

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten initials)*



SIMONETTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ: 10.374.624/0001-22

Por ser expressão da verdade, assino em:

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 18 DE MAIO DE 2015.

PEZZINI

*[Handwritten signature]*

SIMONETTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

IVAN SIMONETTO

CPF: 069.049.800-68

RESPONSÁVEL LEGAL

**SERVENTIA NOTARIAL PEZZINI**  
SEDE DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR  
VALDECIR LUIZ PEZZINI - TAPELIÇA  
R. MISSÕES, 141 - FUNDOS - CEP: 85.640-000 - Santo Antonio do Sudoeste-PR - 36.983.200/20

Selo N.º 1565.9686.2777v, controle: 43614.RP65  
Consulte o selo em <http://www.tribuna.com.br>

Recebi e fecho por Escritura de IVAN SIMONETTO  
434/00 Doc 16.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 18 de maio de 2015.

Em Teste *[Signature]*  
Despõe Talares *[Signature]*



31 / 10 / 2014

*[Handwritten signatures and marks]*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico sem Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/56, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

**ENGENHEIRO CIVIL**  
**MAURICIO MACHADO DE SOUZA**

Carteira Profissional: PR-25846/D

Acervo Técnico Nº.: **2417/2015**

RNP Nº: 1703968166

Protocolo Nº.: **2015/00167008**





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

**MAURICIO MACHADO DE SOUZA**

Carteira Profissional: PR-25846/D

Acervo Técnico Nº.: **2417/2015**

RNP Nº.: 1703968166

Protocolo Nº.: **2015/00167008**

Art. Nº.: ..... : 2009.604700 U..... Registrado: 13/05/2009.....  
 Empresa Executora: .....  
 Contratante (a): ..... PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -  
 CNPJ/CPF: 05.907.002/0001-55.....  
 Tipo de Contrato: ..... VINCULO EMPREGATÍCIO.....  
 Atividade Técnica: ..... PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE SERVIÇO TÉCNICO.....  
 Área de Competência: ..... SERVIÇOS AFINS E CORRELADOS NA MODALIDADE CIVIL.....  
 Tipo de Obra/Serviço: ..... CALÇADAS.....  
 Serviço Contratado: ..... PRONTO.....  
 EXECUÇÃO.....  
 VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO.....  
 Dimensão: ..... 740,00 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....  
 Área Ampliada: ..... 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....  
 Dados Complementares: ..... 0,00.....  
 Local da Obra: ..... RUAS DO PERÍMETRO URBANO, S/N, DIVERSOS L. - - Q. - -  
 Município/Estado: ..... SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR.....  
 Data de Início: ..... 12/05/2008..... Data de Conclusão: 11/06/2009.....  
 Tipo de Conclusão: ..... DETACHAMENTO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv.: ..... PROJETO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PASEIOS COM  
 PAVIMENTO DE CONCRETO NA RUA EDUARDO LIXIAS E PRFSTENTE  
 VARIAS.....  
 Observação: ..... NÃO VINCULO 1703968166.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

**MAURICIO MACHADO DE SOUZA**

Carteira Profissional: PR-25846/D

Acervo Técnico Nº.: **2417/2015**

RNP Nº.: 1703968166

Protocolo Nº.: **2015/00167008**

ART Nº.: .....: 20114754600 ..... Registrada: 31/10/2011 .....  
 Empresa Executora .....  
 Contratante(s) .....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -  
 CNPJ/CPF: 75.927.507/0001-55 .....  
 Tipo de Contrato .....: VINCULO EMPREGATÍCIO .....  
 Atividade Técnica .....: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS TÉCNICOS .....  
 Área de Competência .....: SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL .....  
 Tipo de Obra/Serviço .....: OBRAS OBRAS/SERVIÇOS .....  
 Serviço Contratado .....: PROJETO .....  
 EXECUÇÃO .....  
 OUTROS .....  
 Valor da .....: 100,00 M2 ..... Área Existente: 0,00 M2 .....  
 Área Ampliada .....: 1,00 M2 ..... Área de Reforma: 0,00 M2 .....  
 Dados Complementares: 0,00 .....  
 Local da Obra .....: PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES, S/N PARQUE ARBOREO .....  
 .....  
 Município/Estado .....: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR .....  
 Data de Início .....: 27/10/2011 ..... Data de Conclusão: 27/12/2011 .....  
 Tipo de Conclusão .....: DECLARAÇÃO PROF. SINTONAL .....  
 Descrição Compl. Serv. ....: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE  
 PAVIMENTO (CALÇADAS) NO PARQUE MUNICIPAL DE  
 EXPOSIÇÕES. SERVIÇO E OUTROS REFEREM-SE A  
 ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DA OBRAS .....  
 Observação .....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

**MAURICIO MACHADO DE SOUZA**

Carteira Profissional: PR-25846/D

Acervo Técnico Nº.: **2417/2015**

RNP Nº.: 170396B166

Protocolo Nº.: **2015/00167008**

ARL Nº.: .....: 2012/279781 C. .... Registrada: 19/08/2012. ....  
 Empresa Executora: .....: PROMIS ENGENHARIA LTDA - ME. ....  
 Contratante (a): .....: SIMONETTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -  
 CNPJ/CPF: 10.374.624/0001-71. ....  
 Tipo de Contrato: .....: ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS. ....  
 Atividade Técnica: .....: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE SERVIÇO TÉCNICO. ....  
 Área de Competência: .....: SISTEMAS DE TRANSPORTES. ....  
 Tipo de Obra/Serviço: .....: ABRIGAMENTO. ....  
 Serviço Contratado: .....: PROJETO DE TERRAPLENAGEM, .....  
 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, .....  
 PROJETO DE JERAS DE ARTE CONCRETA, .....  
 EXECUÇÃO. ....  
 Dimensão: .....: 12.947,62 M2. .... Área Existente: 0,00 M2 .....  
 Área Ampliada: .....: 12,00 M2 ..... Área de Reforma: 0,00 M2 .....  
 Valor Complementar: .....: 0,00 .....  
 Local da Obra: .....: RUA WANDA PRÓ 104, S/N JARDIM FRONTEIRA I, BRAS. 07 B  
 DE Q. CHALAP. ....  
 Município/Estado: .....: PANTO ANTONIO DO BUCOSTEÍPE. ....  
 Data de Início: .....: 19/08/2012. .... Data de Conclusão: 18/05/2013. ....  
 Tipo de Conclusão: .....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL. ....  
 Descrição Compl. Sum.: .....: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM E  
 PAVIMENTAÇÃO MULTIPORTA (PISO-CIMENTADO E GALÉRIAS DE  
 ÁGUA PLUVIAL) PARA A IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO  
 JARDIM FRONTEIRA III, SENDO: 12.947,62 M2 DE  
 CALÇAMENTO E TERRAPLENAGEM; 28,00 M3 DE NETO-FIG  
 DE CONCRETO; 28,00 UNIDADES DE BOCA DE LOBO EM  
 ALVENARIA E GRADIL DE FERRO; 783,00 M3 DE TUBOS DE  
 CONCRETO SIMPLES PARA GALÉRIAS DE ÁGUA PLUVIAL. ....  
 Observações: .....: .....




## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

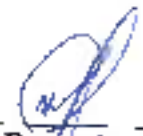
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 003/2017  
Objeto: **Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares perfazendo um total de 35.694,00 m<sup>2</sup>, localizado na comunidade Santa Isabel a Nova Riqueza de acordo com plano de trabalho e Convênio nº 101/2017 SEAB**

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura
Maurício Machado de Souza	Engº Civil	PR 25846/D	09/02/1994	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Santo Antonio do Sudoeste, 01 de Novembro de 2017

  
Fronsul Engenharia Ltda ME  
Maurício Machado de Souza  
RG Nº 4.360.641-7 SSP/PR  
Representante Legal



301

Fl. 33

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/56 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **139292/2017**

Validade: 31/03/2018

Nome Civil: MAURICIO MACHADO DE SOUZA

Carteira - CREA-PR Nº : PR-25846/D

Requisito Nacional : 17/03/1981/66

Registrado(a) desde : 09/07/1994

Filiação : PEDRO MACHADO DE SOUZA

ANGELA DA CONCEIÇÃO MACHADO DE SOUZA

Data de Nascimento : 14/11/1969

Carteira de Identidade : 43606417

Naturalidade : SANTO ANTONIO DO SUL-DOESTE/PR

CPF : 06161061943

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 04/02/1993

Diplomação : 04/02/1993

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Cadastro

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo nº 381918/2017.

Emitida via Internet em 26/10/2017 14:28:43

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constituirá em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor a respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(ais) técnico(s).

**Certidão nº: 139296/2017**

**Validade: 31/03/2018**

**Razão Social:** FRONSUL ENGENHARIA LTDA - ME

**CNPJ:** 10958382000114

**Num. Registro:** 48990

**Registrada desde :** 17/11/2009

**Capital Social:** R\$ 197.800,00

**Endereço:** RODovia BR 163, S/N SAÍDA P/ PRANCHITA

**Município/Estado:** SANTO ANTONIO DO  
SUDOESTE-PR

**CEP:** 85710000

**Objetivo Social:**

Indústria e comércio de artefatos de cimento, fábrica de estruturas pré-moldadas de concreto e estruturas metálicas, e atividade secundária "construção civil", sendo construção de edifícios, construções viárias, construção de estruturas de obra de arte, urbanização, terraplenagem, pavimentação de estradas e vias urbanas, bem como estradas vicinais em vias rurais, serviços de conservação de solo e combate a erosão.

**Restrição de Atividade :** Ramo de atividades restrito à área de Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsável(ais) Técnico(s):**

1 - MAURICIO MACHADO DE SOUZA

Carteira: PR-25846/D Data de Expedição: 09/02/1994

Desde: 17/11/2009 Carga Horária: 4; H/D Até: 02/04/2013

Desde: 03/04/2013 Carga Horária: 10; H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

**Para fins de: LICITAÇÕES**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 381923/2017, ressaltando a

impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(e)s técnico(s).

348 FL. 35  
9

Emitida via Internet em 26/10/2017 14:29:28

Dispense-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº (02/2014).  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.


*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 003/2017  
Objeto: **Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares perfazendo um total de 35.694,00 m<sup>2</sup>, localizado na comunidade Santa Isabel a Nova Riqueza de acordo com plano de trabalho e Convênio nº 101/2017 SEAB**

O signatário da presente, o senhor Maurício Machado de Souza, representante legalmente constituído da proponente FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME declara que a mesma recebeu tuxa a documentação relativa à tomada de preços supramencionada.

Santo Antonio do Sudoeste, 01 de Novembro de 2017.



---

**Fronsul Engenharia Ltda ME**  
Maurício Machado de Souza  
RG Nº 4.360.641 7 SSP/PR  
Representante Legal





**Município de Santo Antônio do Sudoeste**  
**Estado do Paraná**

CNPJ: 76.927.382/0001-55  
Avenida Brasil, 621 - Centro - Fone: 46 3563 8000  
E-mail: planejamento@pmsas.pr.gov.br

FL. 37

313  
9

**ATESTADO DE VISITA - ANEXO D3**

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 003/2017

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares perfazendo um total de 35.694,00 m<sup>2</sup>, localizado na comunidade Santa Isabel a Nova Riqueza de acordo com plano de Trabalho e Convênio nº 101/2017 SEAB.

Declaramos que o Engenheiro Civil Maurício Machado de Souza da Empresa FRONSUL ENGENHARIA LTDA - ME, responsável Técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da tomada de preços em epígrafe.

Santo Antônio do Sudoeste, 26 de Outubro de 2017.

CESAR AUGUSTO ORTEGA

CREA PR 77.418/D

RG 5.201.416-5 SSPPR MAT. 604-L

MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA

RG 4260641 / SSPPR


CREA PR 25.246/D

320  
Fl. 38  
9

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação de Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.958.382/0001-14</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
DATA DE ABERTURA <b>10/07/2009</b>			
NOME EMPRESARIAL <b>FRONSUL ENGENHARIA LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DO FANTASIA) <b>FRONSUL PRE-FABRICADOS</b>			
CÓDIGO DE SEÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>23.30.3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção</b>			
CÓDIGO DE SEÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>			
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA <b>208-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
ENDEREÇO <b>RDD BR 163, SAÍDA PI FRANCHITA</b>		NÚMERO <b>5/N</b>	COMPLEMENTO <b>BROAO</b>
CEP <b>85.710-000</b>	BAIXO DE STRITO <b>RODOVIA BR 163</b>	MUNICÍPIO <b>SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>	UF <b>PR</b>
E-MAIL ELETRÔNICO <b>woedgarvienia@hotmail.com</b>		TELEFONE <b>(46) 3563-1219 / (46) 3563-1215</b>	
ENTE FAMILIAR RESPONSÁVEL (FRI)			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/07/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emissão no dia 30/10/2017 às 15:16:47 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 30/10/2017

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

300 FL. 39

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FRONSUL ENGENHARIA LTDA - ME**  
CNPJ: **10.958.382/0001-14**

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta e de vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'c' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 18:48:09 do dia 22/08/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/02/2018. ✓

Código de controle da certidão: 7C79.2D75.FE7D.B285  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fl. 01 75 312  
7

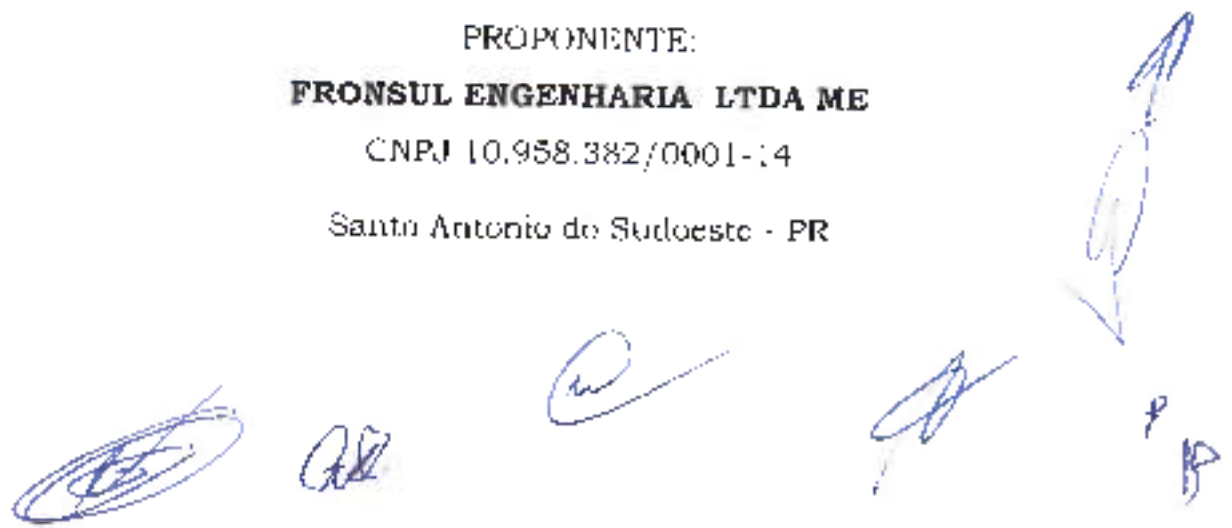
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017.

Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares perfazendo um total de 35.694,00 m<sup>2</sup>, localizado na comunidade Santa Isabel a Nova Riqueza de acordo com plano de trabalho e Convênio nº 101/2017 SEAB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PROPONENTE:  
**FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME**  
CNPJ 10.958.382/0001-14  
Santo Antonio do Sudoeste - PR



Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a large signature on the left, a circular stamp, and several other signatures and initials on the right.

313 fl. 02  
9

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

Í N D I C E

<u>PÁGINA Nº</u>	<u>DOCUMENTAÇÃO</u>
04	Cópia do Contrato Social da Licitante e da sua última alteração ou Contrato Social Consolidado
20	Atestado de Execução de Obra com Certidão de Acervo Técnico
32	Indicação do responsável técnico pelos serviços, através de declaração de Responsabilidade Técnica
33	Comprovante de registro no CREA, do responsável técnico indicado pela Licitante;
34	Comprovante de registro no CREA, da Licitante;
36	Declaração de Recebimento de Documentos;
37	Atestado de Visita
38	Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
39	Certidão Conjunta Negativa de Débitos aos Tributos Federais; a Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais (INSS);
40	Prova de regularidade com a Receita Estadual
41	Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Licitante
42	Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de



7

**Serviço (FGTS)**

- 43 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;**
- 44 Certidão de Falência ou Concordata**
- 45 Prova de Capacidade Financeira**
- 46 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis de resultado**
- 54 Declaração de Idoneidade**
- 55 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**
- 56 Certidão Simplificada**
- 57 Certificado de Registro Cadastral**
- 58 Termo de Encerramento**

3 - FL. 04  
FL. 01

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE  
FRONSUL ENGENHARIA LTDA

- 1- MAURICIO MACHADO DE SOUZA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, nascida na data de 14/11/1969, engenheiro civil, residente e domiciliada na Rua Presidente Vargas nº 635, Centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, portador RG nº 4.360.641-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF nº 661.610.619-53.
- 2- SARA REGINA DALL'ALBA MACHADO DE SOUZA, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, nascido na data de 22/10/1981, funcionária pública municipal, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, nº 635, Centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, portadora RG nº 6.990.081-0, expedida pela Secretana de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF nº 039.402.409-58, constituem uma sociedade limitada, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade girará sob a denominação social de FRONSUL ENGENHARIA LTDA, e terá sua sede e domicilio na PRT 163, Trevo saída p/ Franchista, em Santo Antonio do Sudoeste-Pr., com escritório na Rua Presidente Vargas, nº 635, sala térreo, Centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85710-000.

CLÁUSULA SEGUNDA- O Capital social será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 ( um reais) cada uma, integralizadas da seguinte forma:

- MAURICIO MACHADO DE SOUZA, com 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil e quinhentos reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país.
- SARA REGINA DALL'ALBA MACHADO DE SOUZA, com 12.500 (doze mil e quinhentas quotas) quotas, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA- O objeto da sociedade sera o ramo de INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, FABRICA DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO E ESTRUTURAS METÁLICAS, e ATIVIDADE SECUNDÁRIA "CONSTRUÇÃO CIVIL", SENDO: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÕES VIARIAS, CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS DE OBRA DE ARTE, URBANIZAÇÃO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS URBANAS, BEM COMO ESTRADAS VICINAIS EM VIAS RURAIS, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE SOLO E COMBATE A EROSÃO.

CLÁUSULA QUARTA- A Sociedade iniciará suas atividades em 01 de julho de 2009, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

*(Handwritten signatures and initials)*

31 10 2019  
7

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten initials)*

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE  
FRONSUL ENGENHARIA LTDA



CLÁUSULA SEXTA- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA- A administração da sociedade caberá ao sócio MAURICIO MACHADO DE SOUZA, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLÁUSULA OITAVA- Fica investido na função de responsável técnico o sócio, MAURICIO MACHADO DE SOUZA, engenheiro civil, com registro no Conselho Regional de Engenharia do Paraná sob nº PR-25846/D.

CLÁUSULA NONA- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pro-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- O administrador declara sob as Penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Fica eleito o fórum da comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

Several handwritten signatures in blue ink, located at the bottom left of the page, representing the partners of the company.

31

31 de Maio de 2017

A large handwritten signature in blue ink on the right side of the page, with the initials "F D" written below it.

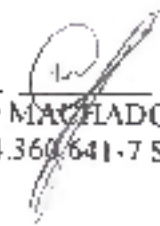


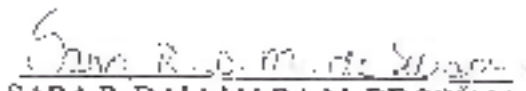
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE  
FRONSIT. ENGENHARIA LTDA

3-07-06  
FL. 03

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento,  
em três vias de igual teor e forma.

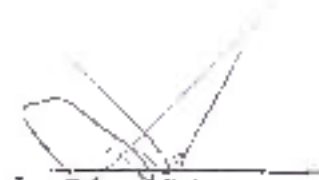
Santo Antonio do Sudoeste-Pr, 22 de junho de 2009

  
MAURICIO MACHADO DE SOUZA  
RG nº 4.360.641-7 SSP/PR

  
SARA R. DALL'ALBA M. DE SOUZA  
RG nº 4.990.081-0 SSP/PR

Testemunhas:

  
Jackson Plávio Cordeiro  
RG nº 6.377.657-2 SSP/PR

  
Ivo Edgar Vieira  
RG Nº 2.047.583 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 10/07/2009  
SOB NÚMERO: 61206527393  
Protocolo: 08/280821-0. DE 03/07/2009  
FRONSIT. ENGENHARIA LTDA  
LUIZ CARLOS BÁLVARO  
SECRETARIO GERAL



31 10 2011





FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME  
CNPJ Nº 10.958.382/0001-14  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.



- 1- MAURICIO MACHADO DE SOUZA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, nascido na data de 14/11/1969, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas nº 635, Centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, portador RG nº 4.360.641-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF nº 661.610.619-53.
- 2- SARA REGINA DALL'ALBA MACHADO DE SOUZA, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, nascido na data de 22/10/1981, funcionária pública municipal, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, nº 635, Centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, portadora RG nº 6.990.081-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF nº 039.402.409-58, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome de FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME, estabelecida na Rua PRT 163, trevo saída p/ Pranchita em Santo Antonio do Sudoeste-Pr., com escritório na Rua Presidente Vargas nº 635, sala térreo, centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Pr., com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206527393, por despacho em sessão de 10 de julho de 2009, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sócia SARA REGINA DALL'ALBA MACHADO DE SOUZA, que possuía na sociedade 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), totalmente integralizados, por força do presente instrumento de alteração contratual, cede e transfere 10.000 (dez mil) quotas, pelo valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o sócio remanescente MAURICIO MACHADO DE SOUZA, acima qualificado, montante este a ser pago para o sócio alienante, neste ato em moeda corrente do país.

CLAUSULA SEGUNDA- A sócia alienante Sara Regina Dall'Alba Machado de Souza, da ao sócio remanescente Mauricio Machado de Souza, plena geral e rasa quitação das cessões de quotas ora efetuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA- A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o Art. 2031 da Lei 10406/2002, os sócios resolvem consolidar o contrato social e alterações posteriores que reger-se-á a partir desta data pelas cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME  
CNPJ Nº 10.958.382/0001-14

31 10 2009

- 1 MAURICIO MACHADO DE SOUZA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, nascido na data de 14/11/1969, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas nº 635, Centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, portador RG nº 4.360.641-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF nº 661.610.619-53.

3.0 fl. 03

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME  
CNPJ Nº 10.958.382/0001-14  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



2 SARA REGINA DALL'ALBA MACHADO DE SOUZA, brasileira, casada, em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, nascido na data de 22/10/1981, funcionária pública municipal, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, nº 635, Centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, portadora RG nº 6.990.081-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº 039.402.409-58, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome de FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME, estabelecida na Rua PRT 163, trevo saída p/ Pranchita em Santo Antonio do Sudoeste-Pr., com escritório na Rua Presidente Vargas nº 635, sala térreo, centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Pr., com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206527393, por despacho em sessão de 10 de julho de 2009, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar o contrato social e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- A sociedade constituída gira sob a denominação social de FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME. e sua sede esta estabelecida na PRT 163, Trevo saída p/ Pranchita, em Santo Antonio do Sudoeste-Pr., com escritório na Rua Presidente Vargas, nº 635, sala térreo, Centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85710-000.

CLAUSULA SEGUNDA- O Capital social no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

- MAURICIO MACHADO DE SOUZA, com 22.500 (vinte e duas mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), totalmente integralizado.
- SARA REGINA DALL'ALBA MACHADO DE SOUZA, com 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalmente integralizado.

CLAUSULA TERCEIRA- O objeto da sociedade será o ramo de INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, FABRICA DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO E ESTRUTURAS METÁLICAS, e ATIVIDADE SECUNDÁRIA "CONSTRUÇÃO CIVIL", SENDO: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÕES VIÁRIAS, CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS DE OBRA DE ARTE, URBANIZAÇÃO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS URBANAS, BEM COMO ESTRADAS VICINAIS EM VIAS RURAIS, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE SOLO E COMBATE A EROÇÃO.

CLAUSULA QUARTA- A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de julho de 2009, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado,

31.10.2013

[Handwritten signatures and initials]

FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME  
CNPJ Nº 10.958.382/0001-14  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

3.10.09

QUANTAL COMERCIAL  
DO PARANÁ



em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA- A administração da sociedade caberá ao sócio MAURICIO MACHADO DE SOUZA, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA- Fica investido na função de responsável técnico o sócio, MAURICIO MACHADO DE SOUZA, engenheiro civil, com registro no Conselho Regional de Engenharia do Paraná sob nº PR-25846/D.

CLÁUSULA NONA- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA- Nos quatro meses seguintes ao término de exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pro-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- O administrador declara sob as Penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

31/10/2007




FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME  
CNPJ Nº 10.958.382/0001-14  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

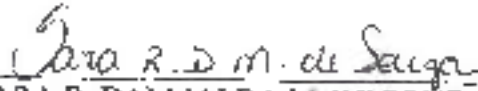
321  
FL. 30  
JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ  
FL. 04  
AGÊNCIA REGIONAL  
FRANCISCO BELTRÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Fica eleito o fórum da comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma.

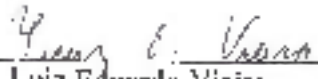
Santo Antonio do Sudoeste-Pr., 15 de outubro de 2009

  
MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA  
RG nº 4.350.641-7 SSP/PR

  
SARA R. DALL'ALBA M. DE SOUZA  
RG nº 4.990.081-0 SSP/PR

Testemunhas:

  
Jackson Flávio Cordeiro  
RG nº 6.377.657-2 SSP/PR

  
Luiz Eduardo Vieira  
RG Nº 6.725.936-0 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 30/10/2009  
SOB NÚMERO 20C96776T49  
Protocolo 09677674-9, DE 20/10/2009  
FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME  
LUIZ CARLOS SALVARO  
SECRETÁRIO GERAL

AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

31/10/2009





FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME  
CNPJ Nº 10.958.382/0001-14  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

f

Fl. 01

- 1- MAURICIO MACHADO DE SOUZA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, nascido na data de 14/11/1969, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas nº 635, Centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, portador RG nº 4.360.641-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF nº 661.610.619-53.
- 2- SARA REGINA DALL'ALBA MACHADO DE SOUZA, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, nascida na data de 22/10/1981, enfermeira, residente e domiciliada na Rua Presidente Vargas, nº 635, Centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, portadora RG nº 6.990.081-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF nº 039.402.409-58, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome de FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME, estabelecida na Rodovia BR-163, saída p/ Pranchita em Santo Antonio do Sudoeste-Pr., com escritório na Rua Presidente Vargas nº 635, sala térreo, centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Pr., com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206527393, por despacho em sessão de 10 de julho de 2009, e última alteração contratual arquivada sob nº 20096776749, por despacho em sessão de 30/10/2009, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, alterar e consolidar seu contrato primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O capital social no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, fica alterado para R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), cuja alteração de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), é subscrito e integralizado da seguinte forma:

- Mauricio Machado de Souza, que possuía na sociedade 22.500 (vinte e duas mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), totalmente integralizados, passa a possuir neste momento 67.500 (sessenta e sete mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), totalmente integralizados, cujo aumento de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), é subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país.
- Sara Regina Dall'Alba Machado de Souza, que possuía na sociedade 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalmente integralizados, passa a possuir neste momento 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), totalmente integralizados, cujo aumento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), é subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEGUNDA- A sociedade que estava estabelecida na PR1-163, trevo saída p/ Pranchita, em Santo Antonio do Sudoeste-Pr., com escritório na Rua Presidente Vargas nº 635, sala térreo, centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Pr., passa a situar-se na Rodovia BR 163, saída p/ Pranchita, em Santo Antonio do Sudoeste-Pr., com escritório na Rua Presidente Vargas nº 635, sala térreo, centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85710-000.


31.10.2009

FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME  
CNPJ Nº 10.958.382/0001-14  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fl. 02

CLAUSULA TERCEIRA- Permanece inalteradas as demais cláusulas vigentes deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA- A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o Art. 2031 da Lei 10406/2002, os sócios resolvem alterar e consolidar o contrato social e alterações posteriores que reger-se-á a partir desta data pelas cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME  
CNPJ Nº 10.958.382/0001-14

- 1 MAURICIO MACHADO DE SOUZA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, nascido na data de 14/11/1969, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas nº 635, Centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, portador RG nº 4.360.641-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF nº 661.610.619-53.
- 2 SARA REGINA DALL'ALBA MACHADO DE SOUZA, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, nascida na data de 22/10/1981, enfermeira, residente e domiciliada na Rua Presidente Vargas, nº 635, Centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, portadora RG nº 6.990.081-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF nº 039.402.409-58, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome de FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME, estabelecida na Rodovia BR 163, saída p/ Pranchita em Santo Antonio do Sudoeste-Pr., com escritório na Rua Presidente Vargas nº 635, sala térreo, centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Pr., com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206527393, por despacho em sessão de 10 de julho de 2009, e última alteração contratual arquivada sob nº 20096776749, por despacho em sessão de 30/10/2009, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar o contrato social e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade constituída gira sob a denominação social de FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME, e sua sede está estabelecida na Rodovia BR 163, saída p/ Pranchita, em Santo Antonio do Sudoeste-Pr., com escritório na Rua Presidente Vargas, nº 635, sala térreo, Centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85710-000.

CLÁUSULA SEGUNDA- O Capital social no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), dividido em 75.000 (setenta e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

- MAURICIO MACHADO DE SOUZA, com 67.500 (sessenta e sete mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), totalmente integralizado.


31/10/2009


FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME  
CNPJ Nº 10.958.382/0001-14  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

9

Fl. 03

SARA REGINA DALL'ALBA MACHADO DE SOUZA, com 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), totalmente integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O objeto da sociedade será o ramo de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIFATOS DE CIMENTO, FABRICA DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO E ESTRUTURAS METÁLICAS, e ATIVIDADE SECUNDÁRIA "CONSTRUÇÃO CIVIL". SENDO: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÕES VIÁRIAS, CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS DE OBRA DE ARTE, URBANIZAÇÃO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS URBANAS, BEM COMO ESTRADAS VICINAIS EM VIAS RURAIS, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE SOLO E COMBATE A EROSÃO.

CLÁUSULA QUARTA- A Sociedade iniciou suas atividades em 10 de julho de 2009, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda. Formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA- A administração da sociedade caberá ao sócio MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA- Fica investido na função de responsável técnico o sócio, MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA, engenheiro civil, com registro no Conselho Regional de Engenharia do Paraná sob nº PR-25846/12

CLÁUSULA NONA- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na preparação de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a date stamp "31/10/2017" and initials "P.S." on the right side.



325 F. 34  
9

FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME  
CNPJ Nº 10.958.382/0001-14  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

F. 04

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pro-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.  
Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resuma em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- O administrador declara sob as Penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Fica eleito o fórum da comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e firma.

PEZZINI

Santo Antonio do Sudoeste-Pr., 16 de junho de 2011.

31 10 211

MAURICIO MACHADO DE SOUZA  
RG nº 4.360.641-7 SSP/PR

SARA R. DALL'ALBA M. DE SOUZA  
RG nº 6.990.081-0 SSP/PR

Testemunhas:

Jackson Flávio Candeiro  
RG nº 6.377.657-2 SSP/PR

Ivo Edgar Vieira  
RG Nº 2.017.583 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
CERTIFICADO REGISTRO EM 21/07/2011  
COR NÚMERO: 20116449213  
Protocolo: 111664827-9, DE 06/07/2011  
SEBASTIÃO MOTA  
SECRETÁRIO GERAL

SERVENTIA NOTARIAL PEZZINI  
REDE DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR  
VALDECI LUIZ PEZZINI - TITULAR  
Av. Brasil, 114 - Centro - CEP 851-000 - Santo Antonio do Sudoeste-PR - (41) 3420-1300  
Começo as firmas por Semelhança de MAURICIO MACHADO DE SOUZA e SARA REGINA DALL ALBA MACHADO DE SOUZA, RGDE nº 11045501 Dou fe. Sara Antônia do Sudoeste-PR, 16 de junho de 2011. Em Teles... da Verdade  
Valdeci Luiz Pezzini - Notário

Cartório  
Santo Antônio do Sudoeste-PR  
(41) 3420-1300

FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME  
 TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
 CNPJ Nº 10.958.382/0001-14 - NIRE: 41206527393

Fl. 01

7

MAURICIO MACHADO DE SOUZA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.360.641-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito CPF sob nº 661.610.619-53, natural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nascido na data de 14/11/1969, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, nº 635, centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná CEP 85710-000, e

SARA REGINA DALL'ALBA MACHADO DE SOUZA, brasileira, Casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.390.381-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº 039.402.409-58, natural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nascida na data de 22/10/1981, residente e domiciliada na Rua Presidente Vargas nº 635, centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná CEP 85 710-000, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome de FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME, com sua sede estabelecida na Rodovia BR-263, saída p/ Pranchuta em Santo Antonio do Sudoeste-Pr., com escritório na Rua Presidente Vargas nº 635, sala térrea, centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Pr., com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206527393, por despacho em sessão de 10 de julho de 2009, e última alteração contratual arquivada sob nº 20116648279, por despacho em sessão de 21/07/2011, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA- O capital social no valor de 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), dividido em 75.000 (setenta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, por força da presente alteração contratual, fica alterado para R\$ 197.800,00 (cento e noventa e sete mil e oitocentos reais), dividido em 197.800 (cento e noventa e sete mil e oitocentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, cujo aumento de R\$ 122.800,00 (cento e vinte e dois mil e oitocentos reais), é subscrito e integralizado neste ato da seguinte forma:

- Mauricio Machado de Souza, que possuía na sociedade 67.500 (sessenta e sete mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), totalmente integralizado, passa a possuir neste momento 178.020 (cento e setenta e oito mil e vinte) quotas, no valor de R\$ 178.020,00 (cento e setenta e oito mil e vinte reais), totalmente integralizados, cujo aumento de R\$ 110.520,00 (cento e dez mil, quinhentos e vinte reais), é subscrito e integralizado com o aproveitamento de sua participação na conta de lucros acumulados.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2014 13:58:05 Nº 2013744331.  
 PROTOCOLADO: 137941531 DE 13/12/2013. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 85157541531. NIRE: 41206527393  
 FRONSUL ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogut  
 SECRETÁRIA GERAL  
 Curitiba, 04/01/2014  
 www.eopreeofacil.pr.gov.br

CP

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME  
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ Nº 10.958.382/0001-14 - NIRE: 41206527393

307  
Fl. 02

Fl. 36

9

- Sara Regina Dall'Alba Machado de Souza, que possuía na sociedade 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), totalmente integralizados, passa a possuir neste momento 19.780 (dezenove mil, setecentas e oitenta) quotas, no valor nominal de R\$ 19.780,00 (dezenove mil, setecentas e oitenta reais), totalmente integralizados, cujo aumento de R\$ 12.280,00 (doze mil, duzentos e oitenta reais), é subscrito e integralizado com o aproveitamento de sua participação na conta de lucros acumulados.

**CLÁUSULA SEGUNDA-** O capital social no valor de R\$ 197.800,00 (cento e noventa e sete mil e oitocentos reais), dividido em 197.800 (cento e noventa e sete mil e oitocentas) quotas, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

- a) **MAURICIO MACHADO DE SOUZA**, com 178.020 (cento e setenta e oito mil e vinte) quotas, no valor de R\$ 178.020,00 (cento e setenta e oito mil e vinte reais), totalmente integralizado.
- b) **SARA REGINA DALL'ALBA MACHADO DE SOUZA**, com 19.780 (dezenove mil, setecentas e oitenta) quotas, no valor de R\$ 19.780,00 (dezenove mil, setecentas e oitenta reais), totalmente integralizado.

**CLÁUSULA TERCEIRA-** A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com que determina o art. 2031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM por este instrumento, consolidar o contrato social e alterações posteriores, que reger-se-á a partir desta data, pelas cláusulas e condições seguintes:

FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME  
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL CNPJ Nº 10.958.382/0001-14  
NIRE: 41206527393

**MAURICIO MACHADO DE SOUZA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.360.641-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito CPF sob nº 561.610.619-53, natural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nascido na data de 14/11/1969, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, nº 635, centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná CEP 85710-000, e

**SARA REGINA DALL'ALBA MACHADO DE SOUZA**, brasileira, Casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.990.081-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº 039.402.409-58, natural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDR  
CERTIFICADO O REGISTRO EM 04/01/2016 11:58 SOB Nº 20151941531.  
PROTOCOLADO: 157941531 DE 23/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR157941531. NIRE: 41206527393.  
FRONSUL ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogua  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 04/01/2016  
www.abprraemfacil.pr.gov.br

FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME  
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ Nº 10.958.382/0001-14 - NIRE: 41206527393

303  
Fl. 03

Fl. 17

9

Estado do Paraná, nascida na data de 22/10/1981, residente e domiciliada na Rua Presidente Vargas nº 635, centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná CEP 85.710-000, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome de FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME, com sua sede estabelecida na Rodovia BR-163, saída p/ Pranchita em Santo Antonio do Sudoeste-Pr., com escritório na Rua Presidente Vargas nº 635, sala térreo, centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Pr., com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206527393, por despacho em sessão de 10 de Julho de 2009, e última alteração contratual arquivada sob nº 20116648279, por despacho em sessão de 21/07/2011, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-** A sociedade constituída gira sob denominação social de FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME, e sua sede esta estabelecida na Rodovia BR 163, saída p/ Pranchita, em Santo Antonio do Sudoeste-Pr., com escritório na Rua Presidente Vargas nº 635, sala térreo, Centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA-** O capital social no valor de R\$ 197.800,00 (cento e noventa e sete mil e oitocentos reais), dividido em 197.800 (cento e noventa e sete mil e oitocentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real); cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios

- a) MAURICIO MACHADO DE SOUZA, com 178.070 (cento e setenta e oito mil e vinte) quotas, no valor de R\$ 178.070,00 (cento e setenta e oito mil e vinte reais), totalmente integralizado.
- b) SARA REGINA DALL'ALBA MACHADO DE SOUZA com 19.780 (dezenove mil, setecentos e oitenta) quotas, no valor de R\$ 19.780,00 (dezenove mil, setecentos e oitenta reais), totalmente integralizado.

**CLÁUSULA TERCEIRA-** O objeto social da sociedade será o ramo de: INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, FABRICA DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO E ESTRUTURAS METÁLICAS, e ATIVIDADE SECUNDÁRIA "CONSTRUÇÃO CIVIL", SENDO: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÕES VIÁRIAS, CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS DE OBRA DE ARTE, URBANIZAÇÃO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS URBANAS, BEM COMO ESTRADAS VICINAIS EM VIAS RURAIS, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE SOLO E COMBATE A EROSÃO.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - JUCOR

CERTIFICOU O REGISTRO EM 04/01/2015 ÀS 13:58 HORAS Nº 20157541451  
PROTOCOLO: 157341511 DS 23/12/2014, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
JK157541511 - NIRE: 41206527393,  
FRONSUL ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Rogus  
SECRETÁRIA GERAL  
LUKATIBA, 06/01/2015  
www.jucorparana.pr.gov.br

FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME  
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ Nº 10.958.382/0001-14 - NIRE: 41206527393

3.3

Fl. 04

12.18  
f

**CLÁUSULA QUARTA-** A sociedade iniciou suas atividades em 10 de julho de 2009, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA-** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA-** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

**CLÁUSULA SÉTIMA-** A administração da sociedade será exercida por MAURICIO MACHADO DE SOUZA, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas a interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA-** Fica investido na função de responsável técnico da sociedade, o sócio MAURICIO MACHADO DE SOUZA, engenheiro civil, com registro no Conselho Regional de Engenharia do Paraná sob nº 25846-D.

**CLÁUSULA NONA-** Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA-** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pro-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO O REGISTRO EM 04/01/2016 13:58 SOB Nº 2015741531,  
PROTOCOLO 157941531 DE 22/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
PR17541531. NIRE: 41206527393  
FRONSUL ENGENHARIA LTDA - ME



SECRETARIA DE  
SECRETARIA GERAL  
CURTITA, 04/01/2016  
www.jucpar.com.br

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME  
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ Nº 10.958.382/0001-14 - NIRE: 41206527393

FL. 05

apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- O administrador declara sob as Penas da Lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

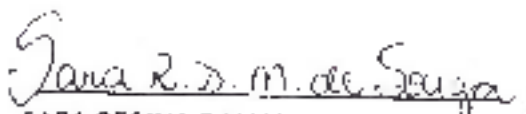
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Os sócios respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais (art. 977 Inciso VIII CC).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- fica eleito o fórum da comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ao exercício e ao cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem juntos e contratados, datam e assinam o presente instrumento, em via única.

Santo Antonio do Sudoeste-Pr., 21 de dezembro de 2015

  
\_\_\_\_\_  
MAURICIO MACHADO DE SOUZA  
RG Nº 4.360.641-7 / PR

  
SARA REGINA DALL'ALBA M. DE SOUZA  
RG Nº 6.990 081-0/ PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SJDR  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 09/01/2016 13:54 SOB Nº 20151941531.  
PROTUDO: 157941531 DE 23/02/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
P2157941531. NIRE: 41206527393.  
FRONSUL ENGENHARIA LTDA - ME

Liberal de Souza  
SECRETÁRIA GERAL  
CRUITIBA, 09/01/2016  
www.jucparaná.pr.gov.br



**SIMONETTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**  
CNPJ: 10.374.624/0001-22

**ATESTADO**

A empresa **SIMONETTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida das Missões, s/nº, na cidade de Ampère, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.374.624/0001-22, **ATESTA** que a empresa **FRONSUL ENGENHARIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito e Rodovia BR 163, s/nº, em Pranchita, s/nº, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.958.382/0001-14, tendo como engenheiro responsável o Sr. **MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA - CREA-PR 25.845/D**, executou serviços de **PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO)** em diversas ruas do Loteamento Jardim Fronteira, conforme serviços e ART a seguir descritos:

Período de 19 de março de 2010 à 19 de outubro de 2010

**ART nº 20101068109**

Regularização de subleito . . . . .	23.500,00 m²
Pavimentação Poliedrica com Pedras Irregulares - Calçamento . . . . .	23.500,00 m²
Meio-bico de concreto pré-moldado . . . . .	6.208,00 m
Galerias de águas pluviais com tubos de concreto . . . . .	1.205,00 m
Bocas-de-lobo em a veniana . . . . .	57,00 un

Atestamos que os serviços acima mencionados foram executados com boa qualidade dentro das especificações e das prazos contratuais.

31/10/2010  
9



392 Fl. 21  
9

SIMONETTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
CNPJ: 10.374.624/0001-22

Por ser expressão da verdade, assino em

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 15 DE MAIO DE 2015.

PEZZINI

*[Handwritten signature]*

SIMONETTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
IVAM SIMONETTO  
CPF 589.024.114-13  
RESPONSÁVEL LEGAL



SERVENTIA NOTARIAL PEZZINI  
SEDE DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
VALDECY LUIZ PEZZINI - TABELÃO  
R. Brasil, 133 - Centro - CEP 85.640-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR - (41) 3101-1100

Selo N de ES - g2PKK - hqg4e, Controle: 40824.0285

Consulte o selo em <http://www.tribuna.sp.br>

Recursos: 2 folhas por Semelhante de IVAM SIMONETTO '0005'  
434790 Doc 16

Santo Antonio do Sudoeste - PR 15 de Maio de 2015

Em Teste: *[Signature]*

Danico Tavares Escrivão



31 10 2014  
9

Av. das Missões, s/n, Bairro Centro - Ampère - Paraná CEP: 85.640-000

*[Handwritten signatures and initials]*





333

22

9

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

**ENGENHEIRO CIVIL**  
**MAURICIO MACHADO DE SOUZA**  
Carteira Profissional: PR-25846/D  
Acervo Técnico Nº.: **3934/2012**

RNP Nº: 1703968166  
Protocolo Nº.: **2012/00101997**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

### MAURICIO MACHADO DE SOUZA

Carteira Profissional: PR-25846/D

Acervo Técnico Nº.: 3934/2012

RNP Nº.: 1703968166

Protocolo Nº. 2012/00101997

ART Nº.: 201200101997 C. Registrada: 27/04/2010.....  
 Empresa Executora: FRONZEL ENGENHARIA LTDA - ME.....  
 Contratante(s): SIMONETTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA -  
 CNPJ/CNP: 10.574.624/0001-22.....  
 Tipo de Contrato: EMPREITADA.....  
 Atividade Técnica: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE SERVIÇO TÉCNICO.....  
 Área de Competência: SERVIÇOS ANEXOS E CORRELADOS NA ESPECIALIDADE CIVIL.....  
 Tipo de Obra/Serviço: APPURAMENTO.....  
 Serviço Contratado: PROJETO DE TERRAPLENAGEM.....  
 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO.....  
 PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE.....  
 PROJETO.....  
 EXECUÇÃO.....  
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....  
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....  
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE.....  
 Valor: 23.400,00 R\$..... Área Existente: 0,00 M2.....  
 Área Aplicada: 0,00 M2..... Área de Retorno: 0,00 M2.....  
 Dados Complementares: 0,00.....  
 Local da Obra: RODOVIA PR 103, S/N JARDIM FRONTEIRA C. DIV. Q.  
 21V.....  
 Município/Estado: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR.....  
 Data de Início: 19/03/2010..... Data de Conclusão: 15/10/2010.....  
 Local de Conclusão: ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv.: PROJETO E EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, GALÉRIAS E  
 PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO) DE  
 DUAS DO LOTEAMENTO JARDIM FRONTEIRA, SENDO: -  
 23.400,00 R\$ DE CALÇAMENTO; - 2.250,00 ML DE REDE  
 DE CONCRETO; - 1.100,00 ML DE GALÉRIAS DE ÁGUAS  
 PLUVIAIS COM TUBOS DE CONCRETO; - 57 UNIDADES DE  
 BOTA DE LEO EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO.....  
 Conservação:.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO CIVIL**  
**MAURICIO MACHADO DE SOUZA**

Carteira Profissional: PR-25846/D  
Acervo Técnico Nº.: **3934/2012**

RNP Nº.: 1703968166  
Protocolo Nº.: **2012/00101997**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2012/00101997.

Emitida via Internet em 30/10/2017 13:20:38 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 3.7/56 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



SIMONETTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ: 10.374.624/0001-22

**ATESTADO**

A empresa **SIMONETTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida das Missões, s/nº, na cidade de Ampére, Estado do Paraná. Inscrita no CNPJ sob nº 10.374.624/0001-22. **ATESTA** que a empresa **FRONSUL ENGENHARIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rodovia BR 153, saída para Pranchita, s/nº, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.958.382/0001-14 tendo como responsável o Sr. MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA - CREA-PR 25.840/0 executou serviços de **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO)** em diversas ruas do **Loteamento Jardim Fronteira III**, localizado na Rodovia PRT 163, saída para Pranchita, em favor serviços e ART a seguir descritos:

Período de 18 de junho de 2012 à 18 de maio de 2013

**ART nº 20122279761**

Regularização de subleito . . . . .	12.942,82 m <sup>2</sup>
Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares - Calçamento . . . . .	12.942,82 m <sup>2</sup>
Meio fio de concreto pré-moldado. . . . .	7.657,00 m
Gaerias de águas pluviais com tubos de concreto . . . . .	763,00 m
Bocas-de-lobo em alvenaria. . . . .	25,00 un.

Atestamos que os serviços acima mencionados foram executados com boa qualidade, dentro das especificações e dos prazos contratuais.

31.10.2012

Av. das Missões, s/n, Bairro Centro | Ampére – Paraná CEP: 85.640-000

*(Handwritten signatures and stamps)*



SIMONETTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ: 10.374.624/0001-22

Por ser expressão da verdade, assino em...

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 18 DE MAIO DE 2015.

Handwritten signature of Ivan Simionetto with a stamp that reads 'PEZZINI'.

SIMONETTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

IVAN SIMONETTO

CPF 529 049 806-86

RESPONSÁVEL LEGAL

BERVENTIA NOTARIAL PEZZINI  
SETOR DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR  
VALDECIR LUIZ PEZZINI - TABELÃO  
Av. Brasil, 128 - Lote 115 - CEP 85.640-000 - Santo Antônio do Sudoeste - Paraná

Se o N.º 12546.º 0001.º 0001.º, Controle: 42014.0045  
Considera o ato em sua validade.  
Reconheço a firma com Semelhança de IVAN SIMONETTO '0001'  
434760' Dou In  
Santo Antonio do Sudoeste PR, 18 de maio de 2015.  
Em "est" da cidade  
Danece Tavares



RECONHECIMENTO DE ASSINATURA EM CARTÃO INDIVIDUAL

31/10/2014

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico sem Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

**ENGENHEIRO CIVIL**  
**MAURICIO MACHADO DE SOUZA**  
Carteira Profissional: PR-25846/D  
Acervo Técnico Nº.: **2417/2015**

RNP Nº: 1703968166  
Protocolo Nº.: **2015/00167008**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

### MAURICIO MACHADO DE SOUZA

Carteira Profissional: PR-25846/D

Acervo Técnico Nº.: 2417/2015

RNP Nº.: 1703968166

Protocolo Nº.: 2015/00167008

ART Nº.: 20091604284 1..... Registrada: 13/05/2009.....  
 Empresa Executora.....  
 Contratante(s)..... PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -  
 CNPJ/CPE: 75.021.887/0001-05.....  
 Tipo de Contrato..... VINCULO EMPREGATÍCIO.....  
 Atividade Técnica..... PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTO TÉCNICO.....  
 Área de Competência..... SERVIÇOS AFINS E CORRELADOS NA MODALIDADE CIVIL.....  
 Tipo de Obra/Serviço..... OBRAS.....  
 Serviço Contratado..... PROJETO.....  
 EXECUÇÃO.....  
 VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO.....  
 Dimensão..... 70,00 M²..... Área Existente: 0,00 M².....  
 Área a ser obra..... 0,00 M²..... Área de Reforma: 0,00 M².....  
 Dados Complementares: 0,00.....  
 Local de Obra..... RUA DA PERVA NO URBANO, S/N, DIVERSOS I, Q. 111.....  
 Município/Estado..... SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR.....  
 Data de Início..... 12/05/2009..... Data de Conclusão: 17/06/2009.....  
 Documento Concludente..... DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv.: PROJETO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSOIOS COM  
 LAJER DE CONCRETO NA RUA DE CAXIAS E PARALELA  
 ABRAS.....  
 Observação..... ART VINCULO 1703968166.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

### NAURICIO MACHADO DE SOUZA

Carteira Profissional: PR-75846/O

Acervo Técnico Nº.: 2417/2015

RNP Nº.: 1703968166

Protocolo Nº.: 2015/00167008

ART Nº.: .....: 2015/764800 O. .... Registrada: 01/10/2011.....  
 Empresa Executora.....  
 Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -  
 CNPJ/CPF: 08.937.582/0001-53.....  
 Tipo de Contrato.....: VEICULO EMPRESTATICIO.....  
 Atividade Técnica.....: PROJETO E EXECUCAO DE OBRAS OU SERVICO TECNICO.....  
 Área de Competência.....: SERVIÇOS DOS PROFISSIONAIS NA ROMANIDADE CIVIL.....  
 Tipo de Obra/Serviço.....: OBRAS OBRAS/SERVICOS.....  
 Serviço Contratado.....: SOCIEDADE.....  
 EXECUÇÃO.....  
 OUTROS.....  
 Dimensão.....: 100,00 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....  
 Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....  
 Dados Complementares: 0,00.....  
 Local da Obra.....: PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES, S/N JARDIM ARIANI I,  
 - Q.....  
 Município/Estado.....: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR.....  
 Data de Início.....: 27/10/2011..... Data de Conclusão: 27/10/2011.....  
 Documento de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv.: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE FAZENDAGEM DE  
 PASEIOS (CALÇADAS) NO PARQUE MUNICIPAL DE  
 EXPOSIÇÕES. SERVIÇO LÍQUIDO OUTROS REFERIR-SE A  
 REALIZAÇÃO DE ORÇAMENTO DA OBRA.....  
 Observação.....





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

**MAURICIO MACHADO DE SOUZA**

Carteira Profissional: PR-25846/D

Acervo Técnico Nº.: **2417/2015**

RNP Nº.: 1703968166

Protocolo Nº.: **2015/00167008**

ART Nº.: 1011220701 0..... Registrado: 07/07/2012.....  
 Empresa Executora: CONSUL ENGENHARIA LTDA - ME.....  
 Contratante(s): DIMONSOO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA -  
 CNPJ/CNPJ: 10.376.624/0001-20.....  
 Tipo de Contrato: APLICAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
 Atividade Técnica: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
 Área de Competência: SISTEMAS DE TRANSPORTES.....  
 Tipo de Obra/Serviço: ARRAZAMENTO.....  
 Serviço Contratado: PROJETO DE TERRAPLENAGEM.....  
 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO.....  
 PROJETO DE OBRAS DE ARTE TORRENTE.....  
 EXECUÇÃO.....  
 Dimensão: 12.042,62 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....  
 Área Ampliada: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....  
 Dados Complementares: 0,00.....  
 Local da Obra: RODOVIA LYT 163, KM TARDIM FRONTEIRA L. CHÃO 07 E  
 08 D. CHACAR.....  
 Município/Estado: CANTO AUTÔNOMO DO SUDOESTE/PR.....  
 Data de Emissão: 18/06/2012..... Data de Conclusão: 05/05/2013.....  
 Data de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv.: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA DE TERRAPLENAGEM E  
 PAVIMENTAÇÃO BORDO DE CALÇAMENTO E GALERIAS DE  
 ÁGUAS PLUVIAIS PARA A IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO  
 TARDIM FRONTEIRA III, SENDO: 12.042,62 M2 DE  
 CALÇAMENTO E TERRAPLENAGEM; 2897,00 ML DE METRO-QUADRADO  
 DE CONCRETO; 20,00 UNIDADES DE ROCA LE LISO EM  
 ALVENARIA E GRADE DE FERRO; 721,00 ML DE TUBOS DE  
 CONCRETO SINGLES PARA GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS.....  
 Observação: .....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO CIVIL**  
**MAURICIO MACHADO DE SOUZA**  
Carteira Profissional: PR-25846/D  
Acervo Técnico Nº.: **2417/2015**

RNP Nº.: 1703968166  
Protocolo Nº.: **2015/00167008**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2015/00167008.

Emitida via Internet em 30/10/2017 13:21:59 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.


## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 003/2017


Objeto: **Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares perfazendo um total de 35.694,00 m², localizado na comunidade Santa Isabel a Nova Riqueza de acordo com plano de trabalho e Convênio nº 101/2017 SEAB**

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura
Maurício Machado de Souza	Ergº Civil	PR 25846/D	09/02/1994	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Santo Antonio do Sudoeste, 01 de Novembro de 2017

  
 Fronsul Engenharia Ltda ME  
 Mauricio Machado de Souza  
 RG Nº 4.260.641-7 SSP/PR  
 Representante Legal



311

Fl. 33

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **139292/2017**

Validade: 31/03/2018 ✓

Nome Civil: MAURICIO MACHADO DE SOUZA

Carteira - CREA PR Nº : PR-25845/D

Registro Nacional : 1732966186

Registro(a) desde : 09/07/1994

Filiação : PEDRO MACHADO DE SOUZA

ANGELA DA CONCEIÇÃO MACHADO DE SOUZA

Data de Nascimento : 14/11/1969

Carteira de Identidade : 43605417

CPF : 66161061953

Naturalidade : SERTÃO ANTONIO DO SULCESTE/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 04/02/1993

Diplomação : 04/02/1993

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a antiguidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou civida ativa até a presente data

Para fins de: Cadastro

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 381918/2017.

Emitida via Internet em 26/10/2017 14:28:43

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constituir-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 139296/2017**

**Validade: 31/03/2018**

**Razão Social:** FRONSUL ENGENHARIA LTDA - ME

**CNPJ:** 10958382000114

**Num. Registro:** 48990

**Registrada desde :** 17/11/2009

**Capital Social:** R\$ 197.600,00

**Endereço:** RODOVIA BR 163, S/N SAÍDA P/ PRANCHITA

**Município/Estado:** SANTO ANTONIO DO  
SUDOESTE-PR

**CEP:** 85710000

**Objetivo Social:**

Indústria e comércio de artefatos de concreto, fábrica de estruturas pré-moldadas de concreto e estruturas metálicas, e atividade secundária "construção civil", sendo: construção de edifícios, construções viárias, construção de estruturas de obra de arte, urbanização, terraplenagem, pavimentação de estradas e vias urbanas, bem como estradas vicinais em vias rurais, serviços de conservação de solo e combate a erosão.

**Restrição de Atividade :** Ramo de atividades restrito à área de Engenharia Civil

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - MAURICIO MACHADO DE SOUZA

Carteira: PR-25846/D Data de Expedição: 09/02/1994

Desde: 17/11/2009 Carga Horária: 4: H/D Até: 02/04/2013

Desde: 03/04/2013 Carga Horária: 10: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

**Para fins de LICITAÇÕES**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 381923/2017, ressaltando a

impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(e)s técnico(s).

348 Fl. 35  
9

Emitida via Internet em 26/10/2017 14:29:28

Dispensa-se o assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 107/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor a respectiva ação penal.




## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 003/2017  
Objeto: **Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares perfazendo um total de 35.694,00 m<sup>2</sup>, localizado na comunidade Santa Isabel a Nova Riqueza de acordo com plano de trabalho e Convênio nº 101/2017 SEAB**

O signatário da presente, o senhor Mauricio Machado de Souza, representante legalmente constituído da proponente FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa a tomada de preços supramencionada.

Santo Antônio do Sudoeste, 01 de Novembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**Fronsul Engenharia Ltda ME**  
Mauricio Machado de Souza  
RG Nº 4.560.641-7 SSP/PR  
Representante Legal



**Município de Santo Antônio do Sudoeste**  
**Estado do Paraná**

CNPJ: 75.927.582/0001-55  
Avenida Brasil, 621 - Centro - Fone: 46 3563 8000  
E-mail: planejamento@pmsas.pr.gov.br

FL. 37  
343  
9

**ATESTADO DE VISITA - ANEXO 03**

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 003/2017

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares perfazendo um total de 35.694,00 m<sup>2</sup>, localizado na comunidade Santa Isabel a Nova Riqueza de acordo com plano de Trabalho e Convênio nº 101/2017 SEAB.

Declaramos que o Engenheiro Civil Maurício Machado de Souza da empresa FRONSUL ENGENHARIA LTDA - ME, responsável Técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da tomada de preços em epígrafe

Santo Antônio do Sudoeste, 26 de Outubro de 2017.



CÉSAR AUGUSTO ORTEGA  
CREA PR 27 448/D

RG 5.201.416 8 SSPPR MAT. 604-1



MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA  
RG 48606417 SSPPR  
CREA PR 25 846/D





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 10.858.382/0001-14 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 10/07/2009
<b>NOME EMPRESARIAL</b> FRONSUL ENGENHARIA LTDA - ME		
<b>TÍTULO DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> FRONSUL PRE-FABRICADOS		
<b>CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção		
<b>CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIA</b> 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
<b>CÓDIGO DE REGIÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
<b>ENDEREÇO</b> RODO BR 163, SAÍDA P/ FRANCHITA	<b>NÚMERO</b> 501	<b>COMPLEMENTO</b> BRCAO
<b>CEP</b> 85.710-000	<b>BARRIO (Cidade)</b> RODOVIA BR 163	<b>MUNICÍPIO</b> SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> lvoedgarvierla@hotmail.com	<b>TELEFONE</b> (46) 3563-1219 / (46) 3563-1215	<b>UF</b> PR
<b>EMPRESÁRIO RESPONSÁVEL LTR</b> *****		
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA	<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 10/07/2009	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016

Emitido no dia 30/10/2017 às 15:16:47 (data e hora de Brasília)

Página 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 30/10/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

350 FL. 39

*[Assinatura]*

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FRONSUL ENGENHARIA LTDA - ME**  
CNPJ: **10.958.392/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.212, de 24 de julho de 1997.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 10:48:09 do dia 22/08/2017 (hora e data de Brasília).  
Válida até 19/02/2018.

Código de controle da certidão: **7079.2075.FE70.8295**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017120006-02

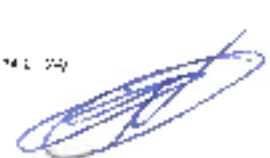
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.958.382/0001-14**  
Nome: **FRONSUL ENGENHARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever ou cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Valida até **23/02/2018** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





Município de Santo Antônio do Sudoeste  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

## Positiva com efeito de negativa

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 15/11/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS EM CURSO DE COBRANÇA EXECUTIVA NA QUAL SE TIVER EFETIVADO PENHORA.

Santo Antônio do Sudoeste, 16 de Outubro de 2017

Positiva com efeito de negativa N°: 2150/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
9ZTMHH2QET24442XUBR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

NOME:

CONTRIBUINTE

CNPJ/CPF

Fronsul Engenharia Ltda M.E.

10.958.382/0001-14

ENDEREÇO

Rodovia BR 163 - Saída para Pranchita, s/n - SAÍDA PRANCHITA - Industrial CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

RECEBUEMOS A PRESENTE CERTIDÃO  
EM 31/10/2017

31 10 2017

Diretor do departamento

SUZAMARA FALEIRO VIEIRA  
TÉC ADMINISTRATIVO  
MAT 490-1

Emitido por: SUZAMARA FALEIRO VIEIRA

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10958382/0001-14  
**Razão Social:** FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME  
**Nome Fantasia:** MAIS ENGENHARIA  
**Endereço:** RCD ROEÓVIA PRT 163 SN TR SAIDA BRANQUITA / PRT-163 / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/10/2017 a 21/11/2017

**Certificação Número:** 2017102302055961596863

Informação obtida em 26/10/2017, às 14:22:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



TRIBUNAL SUPERIOR DO  
TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRONSUL ENGENHARIA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.958.382/0001-14

Certidão nº: 138571616/2017

Expedição: 16/10/2017, às 14:15:13

Validade: 13/04/2018 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

CERTIFICA-SE QUE FRONSUL ENGENHARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrita(o) no CNPJ sob o nº 10.958.382/0001-14, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1490/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 26 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade das Tribunais do Trabalho e serão atualizados a cada 2 (dois) dias úteis anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta o empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A obtenção desta certidão condiciona-se a verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constar os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em qualquer condenação transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, e honorários, a custos, e emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; os decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

355-... 44  
P  
P

CARTÓRIO DO DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS  
RUA PRIMEIRO ARMANDO FASSINI 563 - CENTRO  
Santo Antonio do Sudoeste/PR - 85710030

TI TULAR  
GENORIO NARDI - DISTRIBUI DO R DES GNADO  
GENORIO NARDI  
JURAMENTADO  
MARINES BUGANCA RAGAZON - EMP JURAMENTADA

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALENCIA E CONCORDAIA, RECUPERACAO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**FRONSUL ENGENHARIA LTDA**

CNPJ 10.958.382/0001-14, no periodo compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Santo Antonio do Sudoeste/PR 30 de Outubro de 2017

*M. Buganca*  
MARINES BUGANCA RAGAZON - EMP JURAMENTADA



- 31/10/2014

*[Handwritten signatures and initials]*

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação

Ref.: Licitação nº 003/2017 – Tomada de Preços – Processo nº 691/2017

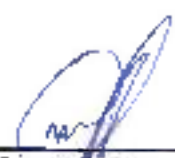
Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social, encerrado em 31/12/2016.


Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

**SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:**

Tipo de Índice		Valor em Reais	Índice
Solvência Geral			
SG=	<u>ATIVO TOTAL</u> PC (+) ELP	SG= <u>2.178.526,40</u> 292.729,40 (+) 60.424,18	6,17

Santo Antonio do Sudoeste - Pr., 30 de outubro de 2017

  
 \_\_\_\_\_  
**FRONSUL ENGENHARIA LTDA**  
 Mauricio Machado de Souza  
 RG nº 4.360.641-7/PR

  
 \_\_\_\_\_  
**IVO EDGAR VIEIRA**  
 RG N° 2.047.583/SSPPR  
 CRC/PR nº 023904

**IVO EDGAR VIEIRA**  
 Rua Jesuino T. de Andrade  
 Santo Antonio do Sudoeste - Paraná  
 Tel. Cont. CRC 25.984-09  
 CEP 332.200-809-53

RECEBIMOS EM 30/10/2017  
 O VALOR DE R\$ 60.424,18  
 EM FAVOR DE  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_









857 FL. 46  
9

LIVRO DIÁRIO

FABRIL ECONÔMICA ENFERMAGEM LTDA  
CNPJ: 01.458.952/0001-14  
Cidade: Foz de Iguaçu

CNPJ: 01.458.952/0001-14  
Livro: 01.00

LIVRO DIÁRIO

10 de Setembro de 2017

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 0014 folhas numeradas e rubricadas, conforme por profissional da área de direito, do número 0021 do Livro 0014 e serviços para o lançamento das operações próprias do estabelecimento acima mencionado.

FABRIL ECONÔMICA LTDA  
PRO-167  
PR-167  
CNPJ: 01.458.952/0001-14  
CNPJ: 01.458.952/0001-14  
Cidade: Foz de Iguaçu  
Registro na Junta Comercial do Estado do Paraná  
No: 10/07/2009  
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2016  
Data: 09/09/2017  
LIVRO ANEXO DO SUPLENTE Nº 01 DE SETEMBRO DE 2017

MARCELO CUNHA DE SOUZA  
ADMINISTRADOR  
CPF: 01.010.619-55  
RG: 4.003.641-7

VOLKMAR VIEIRA  
CONTADOR  
CPF: 01.027.960-11  
RG: 004155108

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
Término de Autenticação 17/045034-1  
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
31/10/2017  
ANSELMO DE... RESPONSÁVEL PELA...

31/10/2017  
9

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

350 FL. 48  
 9

\*\*\* BALANÇO PATRIMONIAL \*\*\*

Valores Em: Moeda Corrente Consolidado Encerrado em: Dezembro/2017

ATIVO

	31/12/2016	31/12/2017
IMÓVELS DIVERSOS	1205 687 701	1205 687 701
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>2.178 526,400B</b>	<b>1 254 312,350D</b>

Recebemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$\*\*\*\*\*2.178.526,40, bem como suas demonstrações

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - RR 10/10/2017

MAURICIO MACHADO DE SIMIZ  
 ADMINISTRADOR  
 CPF: 051.818.019-00  
 RG: 4.376.641-7

IVONE DAS VEIROS  
 Contador  
 PRO2266401  
 CPF: 01029940053  
 RG: 204744570

W

31/10/2017  
 f

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

\*\*\* BALANÇO PATRIMONIAL \*\*\*

Valores Em: Moeda Corrente Consolidado Encerrado em: Dezembro/2016

PASSIVO

	31/12/2015	31/12/2016
<b>PASSIVO</b>		
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		
<b>CREDORES EXTERNOS POR FUNCIONAMENTO</b>	202.729,46	67.579,05
<b>FORNecedores</b>	252.515,25	59.144,83
Fornecedores Diversos	102.706,55	28.950,47
Fornecedores de Matéria Prima	145.930,86	12.124,59
<b>OBRIGAÇÕES FISCAL/TRIBUTARIAS A PAGAR</b>	16.825,76	18.625,76
INSS A RECOLHER	15.154,56	19.529,04
FGTS A RECOLHER	3.754,15	13.546,42
R.R.F. A RECOLHER	5.070,72	3.545,04
350,39	350,39	1.447,56
<b>OUTRAS CONTAS A PAGAR</b>	14.633,91	10.855,32
HONORARIOS PROFISSIONAIS A PAGAR		1.050,20
SIMPLES A RECOLHER	14.633,91	9.805,12
<b>CREDORES INTERNOS P/FUNCIONAMENTO</b>	40.214,21	29.434,25
<b>ENCARGOS TRABALHISTAS/DISTRIBUTIVO</b>	40.214,21	29.434,25
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	35.450,95	27.130,05
SALARIO FAMILIA A PAGAR	87,48	
PRO-LABORE A PAGAR	4.675,78	2.100,95
<b>PASSIVO EXIGIVEL</b>	60.424,15	67.125,80
<b>CREDORES POR FUNCIONAMENTO A L.P.</b>	60.424,15	67.125,80
<b>FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO</b>	60.424,15	67.125,80
EMPRESTIMO BNDES CONT. Nº 6002-71	60.424,15	67.125,80
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	1.825.372,78	1.060.255,47
<b>CAPITAL SOCIAL REALIZADO</b>	197.300,00	197.300,00
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	197.300,00	197.300,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	197.300,00	197.300,00
<b>LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS</b>	1.627.572,78	862.455,47
<b>LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS</b>	1.627.572,78	862.455,47
LUCROS ACUMULADOS	1.310.000,00	1.236.800,00
LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO	317.572,78	627.655,47
RESULTADO DO EXERCICIO	(29.573,25)	(178.575,25)
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>2.178.526,40CR</b>	<b>1.264.012,35CR</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$ 2.178.526,40, bem como suas demonstrações.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 20/05/2017

MAURICIO MACHADO DE SOUZA  
 ADMINISTRADOR  
 CPF: 021.410.915-07  
 RG: 4.320.565-7

PROFESSORA  
 CONSOLO  
 PROFESSORA  
 CPF: 1020560952  
 RG: 2.415.889P

31/10/2017

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

Valores em: Moeda Corrente Consolidado Elaborado em: Dezembro/12

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

	31/12/2015	31/12/2014
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		
RENDAS DE BENS E SERVIÇOS	3.089.300,91	1.745,000
VENDA DA PRODUÇÃO PRÓPRIA	1.019.055,84	1.171.574
VENDAS DE MERCADORIAS/PRODUÇÃO	990.452,54	1.171.574
VENDAS DE MERCADORIAS	27.603,30	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	151.720,54	6.154
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	151.720,54	6.154
RECEITAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	2.186.522,43	557.034
RECEITAS DE OBRAS FIQU. SERVIÇOS	2.186.522,43	557.034
DEDUÇÕES E OUBRAMENTOS	1326.671,89	173.030
IMPOSTOS S/ VENDAS DE BENS E SERVIÇOS	(328.671,89)	173.030
IMPOSTOS SIMPLES FEDERAL	(328.671,89)	173.030
CUSTOS OPERACIONAIS	(307.781,01)	(521.634)
CUSTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	(907.757,81)	(501.638)
CUSTOS DAS OBRAS EMPREITADAS	(237.115,04)	(46.600)
CUSTO OBRA CONT. 135/2015	(102.014,56)	
CUSTO OBRA CONT. 217/2015	(132.611,24)	
CUSTO OBRA COAGRO. CEI 5122453F3775		(46.600)
CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS	(2.468,25)	
CUSTOS DAS OBRAS PARA VENDA	(670.672,76)	(471.122)
CUSTOS OBRA FRONSUL CONT. Nº 381/2015	(18.774,67)	(237.751)
CUSTOS OBRA FRONSUL CONT. 220/2014	(145.274,22)	(194.411)
CUSTOS OBRA FRONSUL CONT. 059/2015		(45.751)
CUSTO OBRA CONT. 221/2015	(406.623,87)	
CUSTOS COMERCIAIS	(645.912,30)	(570.171)
CMV	(848.912,30)	(570.171)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		
COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENHAS	(70.794,90)	
COMPRAS P/ INDUSTRIALIZADO	(778.117,40)	(570.171)
DESPESA OPERACIONAIS	(438.050,62)	(508,81)
DESPESAS OPERACIONAIS	(438.280,49)	(517,54)
DESPESAS OPERACIONAIS	(409.832,52)	(423,81)
P.O.T.S	(26.470,46)	(45,32)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(179.084,15)	(210,34)
RETIRADAS P/ LABORE DIRETOR COML	(58.060,00)	(28,35)
FERIAS + 1/3 S/ FERIAS	(25.159,78)	(11,12)
13. SALÁRIO	(15.254,32)	(20,47)
INDENIZACÕES TRABALHISTAS	(1.312,18)	

SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR, 20/05/2017

MARCIO MACHADO DE SOUZA  
 ADMINISTRADOR  
 CPF: 56.810.615-1  
 RG: 4.361.347

VIVECAR VETRA  
 Contador  
 CPF: 120.290.403  
 RG: 20.758.595

31/10/2017

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*

Valores Em Moeda Corrente

Consolidado

Exercício em Dezembro/2017

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

	31-12-2016	31-12-2017
IS S	(5.865.64)	(1.708)
HONORARIOS PROFISSIONAIS	(2.763.00)	(12.760)
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(5.248.10)	(28.076)
FRETES E CARRETOS	(513.30)	(8.637)
DESPESAS DIVERSAS	(30.340.30)	(27.816)
CONSERVACAO DE BENS	(50.165.67)	(3.638)
PROPAGANDAS E PUBLICIDADES		(79)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(25.447.34)	(34.032)
TELEFONE	(7.792.75)	(3.371)
AGUA E LUZ	(12.526.83)	(14.259)
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	(5.128.36)	(7.030)
DEPRECIACOES DE VEICULOS		(43.012)
DEPRECIACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		(26.002)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(460,00)	
OUTROS CUSTOS ADMINISTRACAO	(460,00)	
CONTRIBUICOES E DOACOES	(460,00)	
DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS	(3.103.16)	5.901
RECEITAS FINANCEIRAS		(1.082)
RENDIMENTOS S APLICACOES FINANC		(1.000)
DESPESAS FINANCEIRAS	(3.103.16)	(1.150)
JUROS E COMISSOES BANCARIAS	(1.018.70)	(2.062)
ENCARGOS FINANCEIROS	(1.916.72)	
MULTAS	(164.74)	(68)

SANTO ANTONIO DO SUCDESTE / PR 20/05/2017

MURICIO MARCO DE SOUZA  
 ADMINISTRADOR

CPF: 55.610.513-51  
 RG: 4.382.611-7

ROSELIANE DE SOUZA  
 CONTRATA  
 CPF: 332.048.806-5  
 RG: 244.583.811

31/10/2017

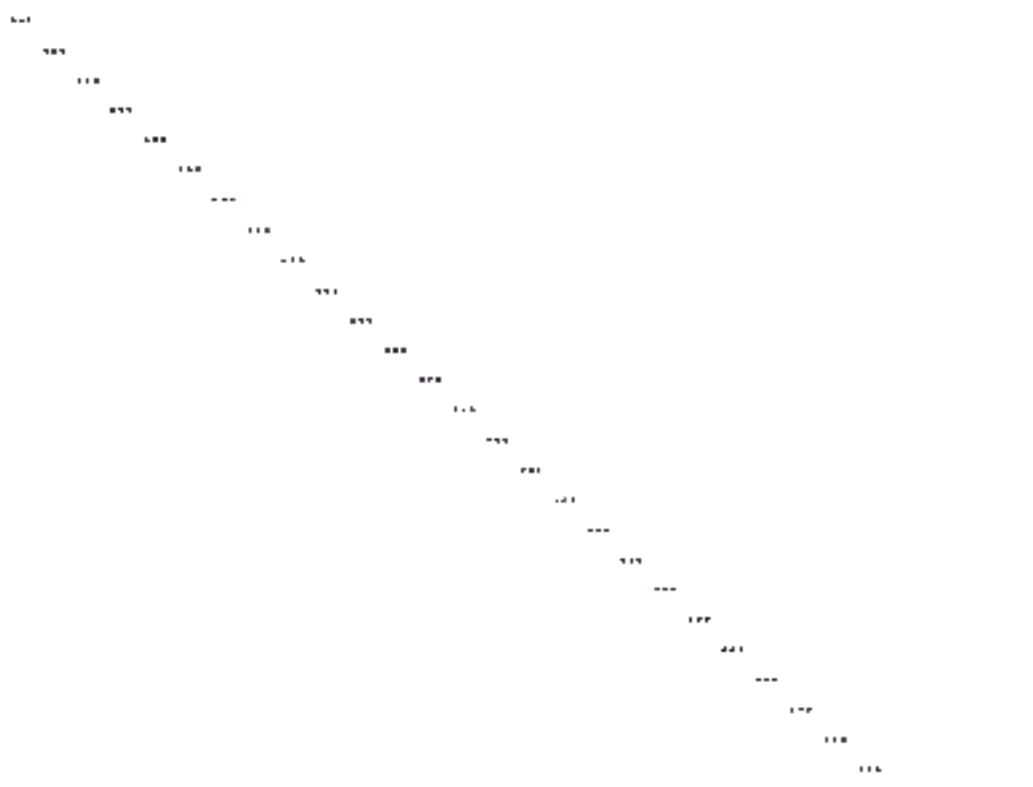
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Encerrado em: Dezembro/2018

DSPA - DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

	Demonstração Comparativa	
	Dez/2018	Dez/2017
SALDO NO INICIO DO PERÍODO	891.490,47	1.093.286,71
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (+ OU -)	0,00	0,00
LUCRO (OU PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO (+ OU -)	838.076,29	28.950,32
REVERSAO DE RESERVAS (-)	0,00	0,00
DESTINAÇÃO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0,00	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR AÇÃO)	360,39	1.447,50
DISTRIBUICAO DE LUCROS	100.000,00	172.800,00
SALDO DE RESERVAS	360,39	1.447,50
SALDO NO FIM DO EXERCÍCIO	1.630.203,45	891.490,47



MARCIO MACHADO DE SOUZA  
 ADMINISTRADOR  
 CPF: 687.810.419-03  
 RG: 4.306.641-7

WILSON GOMES VIEIRA  
 CONTADOR  
 CPF: 53227900941  
 RG: 20479817-R

31/10/2018

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures and initials]*

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 003/2017

Objeto: **Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares perfazendo um total de 35.694,00 m<sup>2</sup>, localizado na comunidade Santa Isabel a Nova Riqueza de acordo com plano de trabalho e Convênio nº 101/2017 SEAB**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, sob nº 003/2017, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoceste PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoceste, 12 de janeiro de 2016




**Fronsul Engenharia Ltda ME**  
Mauricio Machado de Souza  
RG Nº 4.060.641-7 SSP/PR  
Representante Legal



Handwritten notes on stamp: "Mauricio Machado de Souza", "RG Nº 4.060.641-7", "CPF Nº 000.000.000-00", "Inscrição Estadual Nº 000.000.000-00", "Inscrição Municipal Nº 000.000.000-00", "En. Trib. AP", "Assessoria Fiscal - Engenharia".



**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 003/2017  
Objeto: **Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares perfazendo um total de 35.694,00 m², localizado na comunidade Santa Isabel a Nova Riqueza de acordo com plano de trabalho e Convênio nº 101/2017 SEAB**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa Fronsul Engenharia Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.958.382/00011-14, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 003/2017 - Tomada de Preços, realizado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

Santo Antonio do Sudoeste, 01 de Novembro de 2017

**MALES**

**Fronsul Engenharia Ltda ME**  
Mauricio Machado de Souza  
RG Nº 4.300.641-7 SSP/PR  
Representante Legal

Handwritten signature and blue ink scribbles over the text and stamp.

**ASSISTENTE SOCIAL**  
ZOMAR A DE OLIVEIRA  
Mauricio Machado de Souza  
RG Nº 4.300.641-7 SSP/PR  
Representante Legal

**MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA**  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-PR - 25 846-D  
e-mail: fronsul@fronsul.com.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**





SECRETARIA DE ECONOMIA  
 DESENVOLVIMENTO  
 DE MICROEMPRESAS E  
 PEQUENAS EMPRESAS

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRACAO  
 JUNTA COMERCIAL DO PARANA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nessa Junta Comercial e são na data da sua expedição

Nome Empresarial

FRONSUL ENGENHARIA LTDA - ME - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas NIRE (Sede)

41 2 0652739-9

CNPJ

10 958.182/0001-14

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

16/07/2009

Data de Início de Atividade

16/07/2009

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RODOVIA BR 163 S/N SAÍDA P PRANCHITA, BR 163 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR, 85 710-000

Objeto Social

INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, FABRICA DE ESTRUTURAS PRE MOLDADOS DE CONCRETO, ARMANDO E ESTRUTURAS METALICAS, CONSTRUÇÃO CIVIL, SENDO CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS, CONSTRUÇÕES VIARIAS, CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS DE OBRA DE ARTE URBANIZAÇÃO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DE ESTRADAS E VIAS URBANAS, BEM COMO ESTADAS VICINAIS EM VIAS RURAIS, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE SOLO, E COMBATE A EROSAO;

Capital: R\$ 197.800,00

(CENTO E NOVENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (L.E. nº 123/2006)

Prazo de Duração

Indeterminado

Capital Integralizado R\$ 197.800,00

(CENTO E NOVENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)

Microempresa

Socios/Participação no Capital/Especie de Soc. o/Administrador/Término do Mandato

Nome CPF ou CNPJ

Participação no Capital (R\$)

Especie de Socio

Administrador

Término de Mandato

MAURICIO MACHADO DE SOUZA

561.612.619-53

173.020,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

SARA REGINA DALL ALBA MACHADO DE SOUZA

039.402.409-58

19.780,00 SOCIO

XXXXXXXXXX

Ultimo Arquivamento

Data: 04/01/2018

Numero: 20157841531

Situação

REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 31 de outubro de 2017

17062742-5



*[Handwritten Signature]*

L BERTAD BOGUS  
 SECRETARIA GERAL

31/10/2017  
*[Handwritten marks]*

*[Handwritten signature]*

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

Validade: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Razão Social: FRONSUL ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ/CPF: 10.958.382/0001-14 Endereço: Rodovia BR 163, s/n

Bairro: Rodovia BR 163

CEP: 85710-000

Cidade: Santo Antonio do Sudoeste - PR

Telefone: 46 3563 1219



E-mail: fronsul@fronsul.com.br

Certifico (amos) que a empresa acima está inscrita no Registro Cadastral de Habilitação desta Prefeitura, estando habilitada a participar de processos licitatórios, uma vez que apresentou os documentos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, não isentando o fornecedor da apresentação dos documentos exigidos pela Comissão de Licitações.

Santo Antonio do Sudoeste, 31 de agosto de 2017.

  
HELLEN MARINA PRUNZEL

Presidente da Comissão de Licitações



02 1 5

303

FL. 58

9

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

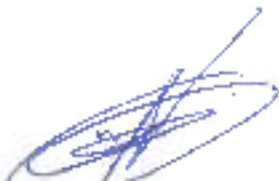
Contém este volume de DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, para o Edital Tomada de Preço nº 003/2017, 58 (cinquenta e oito) folhas numericamente ordenadas.

Santa Antonio do Sudoeste - PR, 06 de Novembro 2017



---

**Fronsul Engenharia Ltda ME**  
Mauricio Machado de Souza  
RG Nº 4.360.641-7 SSP/PR  
Representante Legal



## TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 003/2017

Objeto: **Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares perfazendo um total de 35.694,00 m<sup>2</sup>, localizado na comunidade Santa Isabel a Nova Riqueza de acordo com plano de trabalho e Convênio nº 101/2017 SEAB**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 003/2017, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação. RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço das proponentes habilitados.

Santa Antonio do Sudoeste, 03 de Novembro de 2017

JAIÉS

Fronsul Engenharia Ltda ME  
Maurício Machado de Souza  
RG Nº 4.360.641-7 SSP/PR  
Representante Legal



**MAURÍCIO MACHADO**  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA - PR - 25 846/D  
e-mail: fronsul@fronsul.com.br

TERMO DE RENÚNCIA À LICITAÇÃO Nº 003/2017  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
DOUTOR JAIÉS DE MOURA  
Assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço das proponentes habilitados.

Em 03 de Novembro de 2017, às 14:00 horas, no Município de Santa Antonio do Sudoeste - Paraná, compareceram a esta Comissão de Licitação o Sr. JAIÉS DE MOURA, Presidente da Comissão de Licitação, e o Sr. MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA, Representante Legal da empresa Fronsul Engenharia Ltda ME, inscrita no CNPJ nº 08.838.412/0001-00, inscrita no RG nº 4.360.641-7 SSP/PR, que renunciou ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordou, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço das proponentes habilitados.

Assinatura do Sr. JAIÉS DE MOURA: \_\_\_\_\_  
Assinatura do Sr. MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA: \_\_\_\_\_

Em 03 de Novembro de 2017, às 14:00 horas, no Município de Santa Antonio do Sudoeste - Paraná, compareceram a esta Comissão de Licitação o Sr. JAIÉS DE MOURA, Presidente da Comissão de Licitação, e o Sr. MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA, Representante Legal da empresa Fronsul Engenharia Ltda ME, inscrita no CNPJ nº 08.838.412/0001-00, inscrita no RG nº 4.360.641-7 SSP/PR, que renunciou ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordou, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço das proponentes habilitados.



# FRONSUL

P R É - F A B R I C A D O S

Desde 1977 se reinventando por você!

**Fone: 46 3563.1215 / 3563.2951**

**E-mail: contato@fronsul.com.br**

**Rua Presidente Vargas. 635 - Centro**

**Cep: 85710-000**

**Santo Antonio do Sudoeste - Paraná**

**FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME.**

Rodovia BR-163. saída para Pranchita - PR

Telefone para Contato: (46) 3563 1215.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná

CEP. 85710-000

CNPJ: 10.958.382/0001-14

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PARANÁ.**

**TOMADA DE PREÇO N.º 003/2017.**

**ENVELOPE 'A' - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**DATA 06 DE NOVEMBRO DE 2017**

371

## Índice

### TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

- 1 – Certificado de Registro Cadastral;
- 2 à 6 – Contrato Social;
- 7 – Declaração de Capacidade Técnica;
- 8 à 9 – Certidão de Acervo Técnico;
- 10 – Declaração de Responsabilidade Técnica ( anexo 01);
- 11 à 17 – Comprovações de Vínculo Empregatício;
- 18 – Comprovante de Registro no CAU – Pessoa Física;
- 19 – Comprovante de Registro no CAU – Pessoa Jurídica;
- 20 – Declaração de Recebimento de Documentos ( anexo 02);
- 21 – Cartão CNPJ;
- 22 – Certidão Negativa Federal;
- 23 – Certidão Negativa Estadual;
- 24 – Certidão Negativa Municipal;
- 25 – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 26 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 27 – Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- 28 à 31 – Balanço Patrimonial;
- 32 – Demonstrações do Resultado Do Exercício;
- 33 – Termo de Abertura e Encerramento;
- 34 – Comprovação de Boa Situação da Empresa;
- 35 – Certidão Simplificada;
- 36 – Declaração de Idoneidade ( anexo 05);
- 37 – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ( anexo 06);
- 38 – Certidão Simplificada;
- 39 – Termo de Renúncia ( anexo 07);
- 40 – Atestado de Visita;

1140

375



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

9

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

Validade: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Razão Social: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI - EPP

CNPJ/CPF: 07.129.002/0001-24 Endereço: Rua Princesa Izabel, 3352

Bairro: CENTRO

CEP: 85.770-000

Cidade: Realeza - PR

Telefone: 46 35433093

E-mail: reolon@hotmail.com

Certifico (amos) que a empresa acima está inscrita no Registro Cadastral de Habilitação desta Prefeitura, estando habilitada a participar de processos licitatórios, uma vez que apresentou os documentos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, não isentando o fornecedor da apresentação dos documentos exigidos pela Comissão de Licitações.

Santo Antonio do Sudoeste, 31 de agosto de 2017.

  
HELLEN MARINA PRUNZEL

Presidente da Comissão de Licitações











2/40  
374  
9

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL EM 1/4  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
I.R. REOLON CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP  
CNPJ: 07.129.002/0001-24 - NIRE: 41.2.0537076-8**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de Sociedade Empresarial Limitada Unipessoal em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

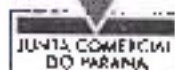
**Fernando Ricardo Reolon**, de nacionalidade brasileira, maior, empresário, solteiro, natural de Realeza - PR, nascido aos 17 de março de 1990, portador do RG sob N.º 9.223.555-6, expedida pela SSP-PR, com o CPF sob N.º 049.044.479-21 e com a CNH de N.º 04373899905 expedida pelo Detran/PR em 07/10/2015, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, N.º 3352, Apto. 01 no Centro do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP 85.770-000 único sócio da Sociedade Empresarial Limitada Unipessoal denominada de **I.R. Reolon Construções Ltda. - EPP**, devidamente inscrita no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - sob N.º 07.129.002/0001-24 com sua sede e foro a Rua Princesa Isabel, N.º 3352, Sala 01, Centro do Município de Realeza, estado do Paraná e CEP 85.770-000, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE sob N.º 41.2.0537076-8 em sessão de 09/12/2004, e com a sua Sexta Alteração de Contrato Social sob N.º 20.1.1716958-7 em sessão do dia 14/09/2011, resolve na melhor forma de direito e consoante com o artigo N.º 1.033 e N.º 980-A da Lei N.º 10.406/02, e em conformidade com a Lei N.º 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** Fica transformada esta Sociedade Empresarial Limitada Unipessoal em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, sob o nome empresarial de: **Fernando Ricardo Reolon Construções - EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**Cláusula Segunda:** O capital social da empresa que era de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), não sofre alteração permanecendo assim em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) divididos em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de capital de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralmente integralizado, em moeda corrente do país, que nesta data de tal, passa a constituir o capital social da empresa **Fernando Ricardo Reolon Construções - EIRELI** passa a ser distribuído em:

CAPITAL SOCIAL	SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
	FERNANDO RICARDO REOLON	400.000	R\$ 400.000,00	100,00%
	<b>TOTAL</b>	<b>400.000</b>	<b>R\$ 400.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**Cláusula Terceira:** Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:



CERTIFICADO REGISTRADO EM 28/03/2017 14:14 SOB Nº 2017161703.  
PROTÓCOLO 171633202 DE 25/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701159640. NIRE: 41200548371.  
FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 28/03/2017  
www.jucparana.pr.gov.br



3/40 375

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL EM 2/4  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
L.R. REOLON CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP  
CNPJ: 07.129.002/0001-24 - NIRE: 41.2.0537076-8**

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI  
CNPJ: 07.129.002/0001-24 - NIRE: 41.2.0537076-8**

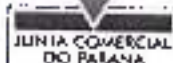
Fernando Ricardo Reolon, de nacionalidade brasileira, maior, empresário, sócio, natural de Realeza - PR, nascido aos 17 de março de 1990, portador do RG sob N.º: 9.223.555-6, expedida pela SSP-PR, com o CPF sob N.º: 049.044.479-21 e com a CNH de N.º: 04373899995 expedida pelo Detran/PR em 07/10/2015, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, N.º: 3352, Apto. 01 no Centro do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira:** A sociedade constituída sob a forma de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, e com a denominação **Fernando Ricardo Reolon Construções - EIRELI** devidamente inscrita no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - sob N.º: 07.129.002/0001-24 com sua sede e Juro a Rua Princesa Isabel, N.º: 3352, Sala 01, Centro do Município de Realeza, estado do Paraná e CEP: 85.770-000, em de 07/03/2017, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei N.º: 50.406/2002.

**Cláusula Segunda:** O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sócias para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

**Parágrafo Único -** É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**Cláusula Terceira:** Com a Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI continua a ser de *Construção ou Reforma de Prédios Governamentais (CNAE-41.20-4/00), Comércio Atacadista de Artefatos de Cimento e Pré-Moldados Para Construção (CNAE-46.79-6/04), Comércio Varejista de Material de Construção em Geral (CNAE-47.44-0/99), Comércio Varejista de Artefatos de Cimento e Pré-Moldados Para Construção (CNAE-47.44-0/03), Comércio Varejista de Vidros Para Construção (CNAE-47.43-1/00), Comércio Varejista de Ferragens Para Construção (CNAE-47.44-0/01), Obras de Urbanização (ruas, praças e calçadas) (CNAE-42.13-8/00), Construção de Rodovias e Ferrovias (CNAE-42.11-1/01), Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, Exceto Obras de Irrigação (CNAE-42.22-7/01), Serviços de Pintura de Edifícios em Geral (CNAE-41.50-4/04), Incorporação de Empreendimentos*



CERTIFICADO O REGISTRO EM 20/01/2017 14:14 SOB N.º 20216013202,  
PROTOCOLADO 17163202 EM 20/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
1370159640. NIRE: 41200540313.

FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURTIDA: 21/01/2017  
www.nspqoafacal.pr.gov.br

4/40

3/4

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL EM  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**  
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
L.R. REOLON CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP  
CNPJ: 07.129.002/0001-24 - NIRE: 41.2.0537076-8

Imobiliários (CNAE-41.10-7/00), Obras de Fundações (CNAE-43.91-6/00), Serviços de Arquitetura (CNAE-71.11-1/00), Atividades Paisagísticas (CNAE-81.30-3/00), Serviços de Engenharia (CNAE-71.12-0/00), Aluguel de Imóveis Próprios (CNAE-68.10-2/02), Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia (CNAE-71.19-7/01), Aluguel de Máquinas e Equipamentos Para Construção Sem Operador, Exceto Andaimos (CNAE-71.12-2/01), Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional (CNAE-49.30-2/02) e Obras de Terraplenagem (CNAE-43.13-4/00).

**Parágrafo Único** - O sócio declara expressamente, que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do Art. 966 e Art. 982 do Código Civil

**Cláusula Quarta:** O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) divididos em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de capital de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do país: (A-1.909-A.002/02)

CAPITAL SOCIAL	SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
		FERNANDO RICARDO REOLON	400.000	R\$ 400.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>400.000</b>	<b>R\$ 400.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**Cláusula Quinta:** A responsabilidade do titular é restrita ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da EIRELI e superlativamente pela lei da Sociedade Anônima.

**Cláusula Sexta:** A administração da Eireli caberá ao Sr. **Fernando Ricardo Reolon** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no Art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**Cláusula Sétima:** O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**Cláusula Oitava:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração:



REGISTRADO O REGISTRO EM 26/03/2017 11:14 SOB Nº 20171631202.  
PROTÓCOLO: 171133202 DE 20/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
1170115966. NIRE: 4160546971.  
FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI

Liberação Bogusa  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 26/03/2017  
www.jcparana.org.br

5/40

4/4

27

9

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL EM  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
L.R. REOLON CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP  
CNPJ: 07.129.002/0001-24 - NIRE: 41.2.0537076-8**

do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Nona:** A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

**Cláusula Décima:** O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Primeira:** Falecendo ou interdito o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.


**Cláusula Décima Segunda:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Terceira:** Fica eleito o foro de Raleza - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

O selo encontra-se  
na final do documento.

Raleza, 07 de março de 2017.

  
FERNANDO RICARDO REOLON  
TITULAR  
RG: 9.223.555-6 - CPF: 049.014.476-21



CERTIFICADO E REGISTRADO EM 28/03/2017 14:14 SOB Nº 2011614202.  
INSCRIÇÃO: 17163102 DE 28/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701153640. NIRE: 41.2.0537076-8.  
FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI

Secretaria de  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 28/03/2017  
www.espreaofca.jl.pr.gov.br

6/40

313  
P

SELO HS60s200en v1 40-F2URP.vy53  
Consulte em [www.furapam.com.br](http://www.furapam.com.br)  
Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA: FERNANDO  
RICARDO REOLON  
Realiza-PR, 18 de maio de 2017  
Em testemunho

Mata Verde



L<sub>2</sub> = 043  
Fl. = 665  
R = 583147



CERTEFICADO E REGISTRO EM 18/01/2017 14:14 SOB Nº 20171613201.  
PROTOCOLO: 171631702 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
31701159660. NICK: 41600548313.  
FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES SIRELI

Libertad Bogus  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 18/01/2017  
[www.esp@esafacil.pr.gov.br](http://www.esp@esafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, em impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais  
Informando seus respectivos códigos de verificação

*[Handwritten signature and scribbles]*

*[Handwritten scribbles]*



# PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

7/40

373

9

## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DECLARAMOS para os devidos fins que a Empresa **LR REOLON CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Princesa Isabel, 3353, em Realeza - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.179.002/0001-74, tendo como responsável técnico o Arquiteto e Urbanista **LUCAS DORS**, registro no C.A.U./BB-A42524-6, executor para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA - PR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.673/0001-40, Execução de Pavimentação Polidétrica no Município de Realeza -PR, com as características abaixo descritas localizado, de acordo com os projetos técnicos por lei e a respectiva ART de execução descrita abaixo:

**OBRA: Pavimentação Polidétrica**  
**Área: 46.332,00 m<sup>2</sup>**

**Modalidade: FMPREITADA GLOBAL**

ART nº 0000604597933 - Data de Início: 27/04/2016 - Data da Conclusão: 01/11/2016.

### CARACTERÍSTICAS DA OBRA:


Execução de criação de argila com área total de 46.332,00m<sup>2</sup>. Execução de elevação, regularização, compactação em subleito com área total de 46.332,00m<sup>2</sup>. Execução de carga, transporte, assentamento de cerâmico lateral com pedras e pavimentação polidétrica perfazendo o total de 6.848,00 m. Extração, carga, transporte, preparo e assentamento de pedras com área total de 41.277,00m<sup>2</sup>. Enchimento com argila para pavimentação polidétrica com área total de 46.332,00m<sup>2</sup>. Compactação da pavimentação polidétrica com área total de 46.332,00m<sup>2</sup>. Contenção lateral com solo do local, com área total de 23.166,00m<sup>2</sup>. Falsamento da contenção lateral com área total de 8.124,00m<sup>2</sup>.

Declaramos que, todos os requisitos de qualidade técnica foram cumpridos e por ser essa a expressão da verdade datamos e assinamos.

Atenciosamente,

Realeza - PR, 24 DE OUTUBRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA  
Depart. de Obras e Desenv. Urbano  
Eduardo César Luizetto - Eng. Civil  
CREA-PR 138161 D

  
DEPARTAMENTO DE OBRAS E DESENV. URBANO  
EDUARDO CÉZAR LUIZETTO  
ENG. CIVIL - CREA PR 138 161 D

MUNICÍPIO DE REALEZA, ANTERIO DO SUDESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL

3

REALEZA, 27 DE OUTUBRO DE 2017



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**  
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
 Lei nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

8/40 200

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**

Nº 0000000409152



20170000409152

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

Profissional: LUCAS DORS

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro Nacional: Registro CAU nº 000A423246

Validade: Indefinida

Número do RRT: 4587903      Tipo do RRT: SIMPLES      Registrado em: 03/05/2016  
 Forma de Registro: INDIV,      Participação Técnica: INDIVIDUAL  
 Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, COM PEDRAS IRREGULARES E MEIO FIO, NO MUNICÍPIO DE REALEZA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, TODOS OS INSUMOS, PREPARAÇÃO, ASSENTAMENTOS E TRAVAMENTOS, CONFORME TRECHOS E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANO DE TRABALHO EM ANEXO AO EDITAL  
 Empresa contratada: LH REOLON CONSTRUÇÃO LTDA  
 CNPJ: 07.129.002/0001-24

Contratante: MUNICÍPIO DE REALEZA  
 CPF/CNPJ: 7620587/000140

RUA RIO BRANCO

Nº 3507

Complemento

Bairro: CENTRO

Cidade: REALEZA

UF: PR

CEP: 85770000

Contrato: 74/2016

Celebrado em 27/04/2016

Valor do Contrato: R\$ \* 116.209,48

Tipo do Contrato: Pessoa jurídica de direito público

Data de Início: 27/04/2016

Data de Fim: 31/11/2016

Atividade Técnica

2.8.1 - Execução de terraplenagem, drenagem e pavimentação, 1,00 un - unidade

Endereço da obra/serviço

RUA BARÃO DO RIO BRANCO

Nº 3574

Complemento: ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO

Bairro: CENTRO CIVICO

Cidade: REALEZA

UF: PR

CEP: 85770000

Coordenadas Geográficas: UTM

1. Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

2. Informações

Declaro expressamente que são verdadeiras todas as informações constantes neste documento e que as atividades descritas no(s) RRT(s) que constituem este documento foram efetivamente realizadas e concluídas.

*(Handwritten signatures and stamps)*



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**  
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

9/40  
 381  
 Pagina 2/2  
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
**Nº 0000000409152**

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378 toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto do Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior aos elementos cadastrais nela contidos.

Certidão nº 409152/2017

04/11/2017, 13:59

Chave de Impressão: B94YY770142Y2560Y008

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ANEXO 04

A Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 003/2017

Objeto: **Contratação de empresa para execução de pavimentação polidétrica com pedras irregulares perfazendo um total de 35.694,00 m<sup>2</sup>, localizado na comunidade Santa Isabel a Nova Riqueza de acordo com plano de trabalho e Convênio nº 101/2017 SEAB**

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CAU nº	Data do registro	Assinatura
LUCAS DORS	ARQUITETO E URBANISTA	A42324-6	27/06/2014	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Realeza, 01 de novembro de 2017.

NEY GERALDO REOLON  
RG: 5.254.202-2



1140

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços e Honorários de Profissional Autônomo, figurando como **CONTRATANTE** a empresa **I.R. REOLON CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 07.129.002/0001-24, com sede à Rua Princesa Izabel, nº 3352, Sala B centro, na cidade de Realeza - PR, CEP. 85770-000 neste ato representada por seu procurador Ney Geraldo Reolon, inscrito no CPF nº 588.742 329-34, e como de outro lado, **CONTRATADO** o Arquiteto e Urbanista **LUCAS DORS**, inscrito no CPF 006.333.769-06 e portador do RG. 68056659/SESP/PR, com endereço profissional na rua Mauá, nº 3140, centro, Realeza-PR, tem como justo e contratado o seguinte:

### DO OBJETO DO CONTRATO

**CLÁUSULA 1ª** O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de Arquitetura e Urbanismo, sendo que, em sua vigência, o contratado deve manter seu registro regularizado no Conselho Regional de Arquitetura (C.A.U. BR), sob pena de ser considerado extinto o presente instrumento

**Parágrafo primeiro** O presente contrato é regido pela legislação vigente e em especial pelos artigos 593 e seguintes do Código de Civil;

**Parágrafo segundo** O contratado prestará os serviços constantes da cláusula primeira sem qualquer exclusividade, desenvolvendo atividades para terceiros em geral, desde que ausente o conflito de interesses com o pactuado no presente instrumento;

**CLÁUSULA 2ª** O contratado executará os serviços diretamente a contratante;

RECEBIMOS DO CONTRATANTE  
LUCAS DORS  
06/11/2017  
Ney Geraldo Reolon

Re  
Lucas Dors

12/40  
2

204  
9

## DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA 3ª :** O contratado prestará os serviços de Responsável Técnico da Empresa. Os serviços serão efetuados em consonância com a Resolução 21 do C.A.U

**Parágrafo primeiro** – É exclusiva a responsabilidade do contratante com as despesas referentes aos encargos sociais, leis trabalhistas, previdenciários civis, salário de funcionários, transporte/logística dos materiais e eventuais acidentes que possam ocorrer na obra com operários/funcionários/colaboradores contratados pelo mesmo,

**Parágrafo segundo** - O contratado terá completa e irrestrita liberdade para executar seus trabalhos, não necessitando de predeterminar horários ou funções ficando assim caracterizado que o mesmo exerce de maneira autônoma seus serviços, não mantendo nenhum vínculo trabalhista com a contratante;

**Parágrafo terceiro:** O prazo de conclusão do objeto deste contrato poderá ser alterado por motivo de caso fortuito e/ou força maior na forma da legislação civil. Ainda por convenção do contratante e contratado.

MUNICÍPIO DE CARACARAÍMAS, GO. SUCREMATO  
CAMPUS DE CARACARAÍMAS  
06/11/2017  
[Signature]

## DOS HONORÁRIOS

**CLÁUSULA 4ª** O contratado trabalhará quatro (04) horas, por dia, de segunda a sexta em favor da contratante

**Parágrafo único** O contratado receberá o valor de R\$25,64 (vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), por hora trabalhada em conformidade

[Signature]

[Signature]

com o SINDARQ/Pr. Eventuais alterações de valores deverão ser observadas pelas regras do SINDARQ/Pr.

**CLÁUSULA 5ª:** Ficam estabelecidas que são obrigações da Contratante.

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido no presente contrato
- b) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios.

**Parágrafo único:** Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento o execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

**CLÁUSULA 6ª:** Ficam estabelecidas as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual
- b) Atender as instruções da contratante sobre os termos dos serviços a serem prestados aos clientes.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Abster-se de revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus clientes
- e) Eximir-se de intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

**CLÁUSULA 7ª:** São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento

MANAGER DE INVESTIMENTO  
 06/11/2017

14/40  
2  
33  
P

- a) Desidia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

**CLÁUSULA 8ª:** São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento

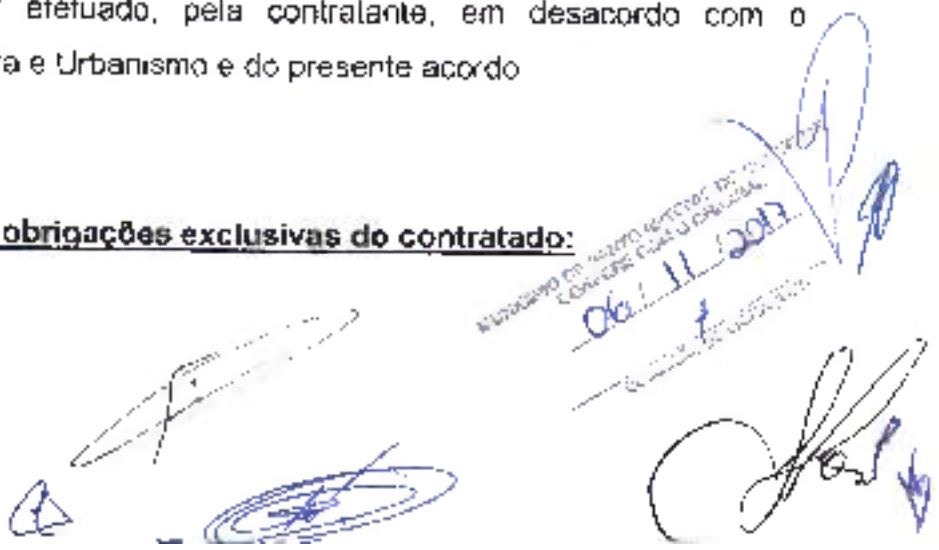
- a) Solicitar a Contratante atividade que exceda o prescrito no presente instrumento de contrato.
- b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de efetuar os pagamentos em favor do contrato;

**Paragrafo único** Por motivos de força maior e por convenção das partes.

**CLAUSULA 9ª** - Quaisquer dúvidas referente aos serviços a serem executados, que não estiverem discriminado ao presente contrato, deverão ser executados conformem os projetos e memoriais de responsabilidade do contratado.

**Paragrafo único:** Cessa a responsabilidade do contratado quando todo e qualquer trabalho for efetuado, pela contratante, em desacordo com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo e do presente acordo

**CLAUSULA 10ª - São obrigações exclusivas do contratado:**

  
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SÃO CARLOS - SP  
06/11/2017  
Handwritten signatures and stamps are present at the bottom of the page, including a circular stamp and several handwritten signatures in blue ink.

- a) Cumprir o contido no presente contrato;
- b) Realizar os Serviços de Responsável Técnico da Empresa,
- c) Atender o quanto contido na Resolução 21 do C.A.U.

**CLAUSULA 11° - São obrigações exclusivas da contratante.**

- a) Efetuar o pagamento na forma e modo aprezados, no presente contrato.
- b) Assistir ao Contratado o que for necessário para execução dos trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientações escritas ou verbais.

**CLAUSULA 12° - Das disposições gerais.**

- a) Fica expressamente vedada, no todo ou em parte, a transferência ou cessão dos serviços de que trata o presente instrumento.
- b) É expressamente vedado à contratante a utilização de trabalhadores menores, púberes ou impúberes, para a prestação dos serviços. A presença de menores caracteriza infringência ao quanto contrato cabendo rescisão unilateral do contrato por parte do contratado. Ainda, no caso de descumprimento desta cláusula a responsabilidade será exclusiva da contratante;
- c) Os serviços de fiscalização serão efetuado pelo contratado, para vistoriar os trabalhos praticados podendo fornecer orientações na construção, a qualquer tempo pedir o afastamento de empregados da contratante que não apresentarem conduta adequada ou desrespeitem as normas/regras/determinações do contratado, bem com de segurança, higiene e legais de forma ampla;
- d) Fica assegurado o direito do contratado ao ressarcimento dos danos sofridos em virtude de interpelação judicial em razão da obrigação não cumprida pela contratada (custas, taxas, honorários advocatícios penais, etc);

06.11.2017

23  
9

**CLAUSULA 13\*** - As partes poderão, via notificação rescindir unilateralmente de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo mediante os motivos abaixo.

- a) A não execução dos serviços dentro dos prazos estipulados;
- b) O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.


**DO FORO**

**CLAUSULA 14\*** - Fica eleito, o Foro desta cidade e comarca de Realeza-PR, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

O presente contrato é irrevogável e irretratável, e obriga não só as partes contratantes, mas também seus herdeiros e sucessores a qualquer título


E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor, perante as testemunhas instrumentárias, para todos os fins, ressalva e conservação de direito

Realeza, 27 de junho de 2014.

  
\_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_

RG.8154438-7

  
\_\_\_\_\_

**CONTRATADO**

Associação de Trabalhadores Rurais do Brasil - ATRB  
CNPJ 08.918.000/0001-00  
06/11/2013

SELO DE AUTENTICIDADE DO CONTRATO  
Consulte em [www.funarpn.org.br](http://www.funarpn.org.br)  
Resolução nº17, Titulo: por APROVAÇÃO, FORMALIZAÇÃO CASUS E REGIÃO  
Realeza-PR, 27 de junho de 2014  
Ente de Matrícula: \_\_\_\_\_

EMPREGADOR DE SERVIÇOS DE TERCEIROS  
CAMPUS REGIÃO DE REALEZA - PR  
Linha 1000  
Fone 043 3211 1000



Associação de Trabalhadores Rurais do Brasil - ATRB  
CNPJ 08.918.000/0001-00



14/40  
7

CPF.045.812.919.41

2 Felipe S. S. S. S. S.

RG.106369127

CPF.067.593.069-37

MUNICIPIO DE SANTA ANTONIA DO SUJEITO  
LIVRESE COM O ORIGINAL  
06/11/2017  
[Signature]

[Handwritten marks and scribbles]

[Handwritten marks and scribbles]



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**  
**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
 Lei Nº 12.376 de 31 de Dezembro de 2010

13/40

Página 1/1

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**

Nº 0000000392610



20170000197610

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA**

Validade: 01/02/2018

CERTIFICAMOS que o Profissional LUCAS DORS encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.376/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR.

**INFORMAÇÕES DO REGISTRO**

Nome: LUCAS DORS  
 Registro CAU : 442324-8  
 Registro Anterior CAU : 51252-8  
 CPF: 006.333.769-06  
 Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)  
 Situação de registro: ATIVO  
 Título(s):  
 - Arquiteto e Urbanista  
 Cursos anotados no SICCAU:  
 - Nenhum curso anotado.

**ATRIBUIÇÕES**

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.376, de 31 de dezembro de 2010.

**OBSERVAÇÕES**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(s) autor(es) à respectiva punição penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo território nacional.





**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**  
**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA**  
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA**

Nº 0000000400599



20170600400599

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA**

Validade: 16/03/2018

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos de Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita a(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**INFORMAÇÕES DO REGISTRO**

Razão Social: I.R. REOLON CONSTRUÇÃO LTDA

Registro CAU : 26789-9

CNPJ: 07.129.002/0001-24

Objetivo social: Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio atacadista de materiais de construção em geral, Fabricação de esquadrias de metal, Fabricação de estruturas metálicas, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Serviços de arquitetura, Atividades paisagísticas, Obras de fundações, Serviços de engenharia, Serviços de cartografia, topografia e geodesia, Aluguel de imóveis próprios, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Atividades econômicas:

- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

Capital social: R\$ 275.000,00

Última atualização do capital: 17/08/2011

**RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

Nome: LUCAS DORS

Título:

- Arquiteto e Urbanista

Início da responsabilidade técnica: 27/06/2014

20/40

302  
P

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS - ANEXO 02**

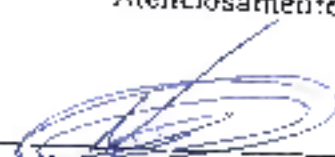
Realeza, 01 de novembro de 2017.

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 003/2017

Objeto: **Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares perfazendo um total de 35.694,00 m<sup>2</sup>, localizado na comunidade Santa Isabel a Nova Riqueza de acordo com plano de trabalho e Convênio nº 101/2017 SEAB**

O signatário da presente, o senhor NEY GERALDO REOLON, representante legalmente constituído da proponente FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa à tomada de preços supramencionada.

Atenciosamente

  
\_\_\_\_\_  
NEY GERALDO REOLON  
RG: 5.254.202-2








## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

393

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 07.129.002/0001-24 <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	
		<b>DATA DE ABERTURA</b> 09/12/2004	
<b>NOVE ENFEERARAL</b> <b>FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI - EPP</b>			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> <b>REOLON CONSTRUÇÕES</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 41.20-4-00 - Construção de edificações			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 46.19-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 42.13-6-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 43.91-6-00 - Obras de fundações 71.11-9-00 - Serviços de arquitetura 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 49.30-2-02 - Transporte ferroviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
<b>LOCALIDADE</b> R. PRINCESA IZABEL		<b>NÚMERO</b> 3352	<b>COMPLEMENTO</b> SALA 11
<b>CEP</b> 85.770-000	<b>BARRIO (DISTRITO)</b> CENTRO	<b>MUNICÍPIO</b> REALEZA	<b>UF</b> PR
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>		<b>TELEFONE</b> (46) 5433-093	
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****			
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 09/12/2004	
<b>NÚMERO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	
		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 30/10/2017 às 16:39:07 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

394

9

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUCOES - EIRELI - EPP  
CNPJ: 07.129.002/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), no objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 10:26:41 do dia 26/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/11/2017.

Código de controle da certidão: DF27.E01F.CE26.87E3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

23/40

395

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017135946-15

Certidão fornecida para o CNPJ/ME: 07.129.002/0001-24

Nome: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUCOES - EIRELI - EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento das obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/02/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

24/10

396

## MUNICÍPIO DE REALEZA

ESTADO DO PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA 27790/2017

## IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 17/12/2017

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHG2QETT44424BBC

REQUERENTE: eduardo reolon

PROTDCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES EIRELI

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

34959

07.128.002/0001-24

9032758476

34959

## ENDEREÇO

RUA PRINCESA ISABEL, 3352 - SALA - CENTRO CEP: 85770000 Realeza - PR

## ATIVIDADES

Construção de edifícios - Risco Dependente de Informação, Obras de terraplenagem - Risco Dependente de Informação, Comércio varejista de materiais de construção em geral - Risco Dependente de Informação, Serviços de pintura de edifícios em geral - Risco Dependente de Informação, Aluguel de imóveis próprios - Risco Dependente de Informação, Serviços de engenharia - Risco Dependente de Informação, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes - Risco Dependente de Informação, Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente - Risco Dependente de Informação, Comércio varejista de vidros - Risco Dependente de Informação, Comércio varejista de ferragens e ferramentas - Risco Dependente de Informação, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente - Risco Dependente de Informação, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional - Risco Dependente de Informação

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 18/10/2017.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em [www.raleza.pr.gov.br](http://www.raleza.pr.gov.br)

IMPRIMIR VOLTAR

75/40  
397  
e



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07129002/0001-24  
**Razão Social:** FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUCOES EIRELI EPP  
**Nome Fantasia:** REOLON CONSTRUCOES  
**Endereço:** RUA PRINCESA IZABEL 3352 SALA 1 / CENTRO / REALIZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/10/2017 a 10/11/2017

**Certificação Número:** 2017101706531455435439

Informação obtida em 30/10/2017, às 16:43:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

26/408

9



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUCOES - EIRELI - EPP  
 (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.129.002/0001-24  
 Certidão nº: 139375338/2017  
 Expedição: 30/10/2017, às 15:59:31  
 Validade: 27/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
 de sua expedição.

Certifica-se que FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUCOES - EIRELI - EPP  
 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
 07.129.002/0001-24, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores  
 Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do  
 Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e  
 na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do  
 Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos  
 Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias  
 anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação  
 a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua  
 autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na  
 Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados  
 necessários a identificação das pessoas naturais e jurídicas  
 inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações  
 estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em  
 acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos  
 recolhimentos previdenciários, e honorários, e custas, e  
 emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes  
 de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do  
 Trabalho ou Comissão de Conciliação Previa.

*(Handwritten signatures and stamps)*





17/10  
399  
f

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE REALEZA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
RUA BELÉM 2393 - CENTRO CÍVICO  
REALEZA/PR - 05770-300

TITULAR  
VILMO BEDIN  
JURAMENTADO  
LUIZ RICARDO BEZ

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, FALÊNCIA e CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**I. R. REOLON CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ 07.129.002/0001-24, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.



REALEZA/PR, 31 de Outubro de 2017.

LUIZ RICARDO BEZ

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA  
REALEZA - PARANÁ  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR  
E ANEXOS  
VILMO BEDIN  
Oficial

RECEBUEIRO  
30/10/2017  
LUIZ RICARDO BEZ

*(Handwritten signatures and marks)*

28/40

400

9

### BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LR REOLON CONSTRUÇÕES & CIA LTDA, - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 07.129.002/0001-24

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		
<b>CIRCULANTE</b>	R\$ 274.225,74	R\$ 576.503,43
DISPONIBILIDADES	R\$ 240.306,02	R\$ 556.612,09
DISPONIVEL	R\$ 217.450,77	R\$ 525.854,04
Caixa	R\$ 39.520,77	R\$ 525.435,03
(-) DISPONIVEL EM BANCO	R\$ 30.930,27	R\$ 123.439,00
(-) SICRED	R\$ 0,00	R\$ (1.001,19)
	R\$ 0,00	R\$ (1.301,19)
ESTOQUES	R\$ 178.520,00	R\$ 2.020,20
Merchandias para Venda	R\$ 178.520,00	R\$ 2.020,20
<b>CRÉDITOS</b>	R\$ 28.856,05	R\$ 30.719,83
VALORES A RECUPERAR	R\$ 28.856,05	R\$ 30.719,83
PROABREP Não Cumulativo a Recuperar	R\$ 307,57	R\$ 307,57
COFINS a Recuperar	R\$ 1.416,72	R\$ 1.416,72
ICMS a Recuperar	R\$ 27.131,76	R\$ 28.995,54
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	R\$ 27.919,42	R\$ 21.639,54
<b>IMOBILIZADO</b>	R\$ 63.507,23	R\$ 63.507,23
<b>MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>	R\$ 51.507,23	R\$ 51.507,23
Máquinas e Equipamentos	R\$ 40.967,23	R\$ 40.967,23
Balancete Manegol 430 Lts	R\$ 4.760,00	R\$ 4.760,00
Compressor de Percussão	R\$ 6.780,00	R\$ 6.780,00
<b>VEÍCULOS</b>	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00
Fiat Strada 2008/2008	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
Motocicleta Honda 100 2007	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
(-) (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	R\$ (55.587,81)	R\$ (51.016,55)
(-) (-) VEÍCULOS	R\$ (32.562,86)	R\$ (32.562,86)
(-) Fiat Strada 2008/2008	R\$ (28.714,72)	R\$ (28.714,72)
(-) Motocicleta Honda 100 2007	R\$ (3.848,14)	R\$ (3.848,14)
(-) (-) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ (23.024,95)	R\$ (23.024,95)
(-) Máquinas e Equipamentos	R\$ (10.669,00)	R\$ (10.669,00)
(-) Balancete Manegol 430 Lts	R\$ (2.025,90)	R\$ (2.025,90)
(-) Compressor de Percussão	R\$ (10.330,05)	R\$ (10.330,05)
<b>PASSIVO</b>	R\$ 274.225,74	R\$ 576.503,43
<b>CIRCULANTE</b>	R\$ 255.583,47	R\$ 483.003,79
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	R\$ 255.583,47	R\$ 483.003,79

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten marks and signatures at the bottom of the page]*

29/40

431

9

### BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **IR. REOLON CONSTRUÇÕES & CIA. LTDA - EPP**  
 Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 07.129.002/0001-24  
 Número de Ordem do Livro: 2  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>FORNECEDORES</b>	<b>R\$ 229.979,90</b>	<b>R\$ 447.053,15</b>
Temperline Com. Vidros Ltda	R\$ 235,91	R\$ 0,00
Industria e Com. de Vidros Ltda.	R\$ 316,85	R\$ 0,00
Artido Barbieri e Cia Ltda	R\$ 465,00	R\$ 0,00
Penni Plásticos Ltda	R\$ 19.115,43	R\$ 0,00
Oxmetal - Dist. do Ferro e Aço Ltda	R\$ 0,00	R\$ 20.078,35
Water Dors & Cia Ltda	R\$ 0,00	R\$ 25.039,56
Alufone Comércio de Alumínio Ltda	R\$ 938,86	R\$ 0,00
Viral Sul - Alumínio e Ferragens Ltda	R\$ 24.190,63	R\$ 21.340,00
Albeste fca	R\$ 4.827,59	R\$ 0,00
<b>RP ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 17.891,00</b>
Dal Main Auto Peças Ltda	R\$ 0,00	R\$ 455,30
F1 Com de Pneus E Auto Center Ltda	R\$ 1.220,00	R\$ 0,00
Meno Clodes Morelli	R\$ 0,00	R\$ 2.114,42
Venia Teresinha K. Guter	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Ak forte Comercio de Alumínio Ltda	R\$ 328,56	R\$ 43,56
Gustavo Metelli	R\$ 854,70	R\$ 20.494,70
Leura Madalena Scymanski Me	R\$ 0,000,00	R\$ 8.500,00
<b>VILSON ROTTINME</b>	<b>R\$ 789,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>JONES I. GUIMARÃES &amp; CIA LTDA ME</b>	<b>R\$ 2.480,00</b>	<b>R\$ 2.480,00</b>
<b>GOLIN GOLIN S CIA LTDA</b>	<b>R\$ 38,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>ENSECAL IND C COM DE CAL LTDA</b>	<b>R\$ 105.120,44</b>	<b>R\$ 40.489,00</b>
<b>SULFER INDUSTRIA F COMERCIO DE MADEIRAS</b>	<b>R\$ 1.351,42</b>	<b>R\$ 293,05</b>
<b>DEK VIDROS LTDA</b>	<b>R\$ 2.253,25</b>	<b>R\$ 421,09</b>
<b>INDUSTRIAS IND.COM.DE VIDROS LTDA</b>	<b>R\$ 421,80</b>	<b>R\$ 421,80</b>
<b>UR O PLASTICOS LTDA EPP</b>	<b>R\$ 5.573,17</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>FORTIPLAS PLASTICOS LTDA</b>	<b>R\$ 1.467,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>ALEX BAUTITZ DALLASTA</b>	<b>R\$ 9.923,30</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>AUTO PEÇAS IZABELENSE LTDA</b>	<b>R\$ 042,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>PERFIL 2 INDUSTRIA METALURGICA LTDA</b>	<b>R\$ 1.371,90</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA</b>	<b>R\$ 1.500,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>E C CAMIRI ALUMINIOS EIRELI - ME</b>	<b>R\$ 1.109,34</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>PERFILADOS VANZINI LTDA - FILIAL 02</b>	<b>R\$ 4.551,37</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>COM TRANSP E CONFECÇÕES LAMB LTDA - PLAM</b>	<b>R\$ 3.875,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Spod

Versão 4.0.4 do Visualizador

Página 2 de 4






30/40  
432

### BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IR. REOLON CONSTRUÇÕES & CIA LTDA - EPP  
 Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 07.129.002/0001-24  
 Número de Ordem do Livro: 2  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ANDREIS E ANDRÉIS TRANSPORTES LTDA - EPP	R\$ 12.535,18	R\$ 1.182,78
RTA DE CASSIA DA SILVA - ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Indústria Cerâmica Pasqual Ltda	R\$ 7.937,20	R\$ 50.512,00
JAIR DEOLA E CIA LTDA - ME	R\$ 0,00	R\$ 11.500,00
ALAN JULIO SEBEM ME	R\$ 0,00	R\$ 41.451,71
OGNI A P MUNES METALURGICA ME	R\$ 0,00	R\$ 12.000,00
CONGREGAW CONCRETOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 57.887,10
CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 1.875,11
VIIENSE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS	R\$ 0,00	R\$ 29.638,44
SUDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LT	R\$ 0,00	R\$ 1.447,13
LIQREVESTUNE ARTESATOS DE CIMENTO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 12.315,00
ELIZANDRO P ZANETTI & CIA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 26.438,00
RECIADÃO BARETTA	R\$ 0,00	R\$ 0,249,00
CASSCARIL COMERCIO DE FILTROS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 440,51
ZILLI COMERCIO E TRANSPORTES DE MATERIAL	R\$ 0,00	R\$ 4.375,00
J M CONCALVES E CIA LTDA - ME	R\$ 0,00	R\$ 52,55
TÁCSA SA	R\$ 0,00	R\$ 168,29
CATERKOM DIST PECAS SERV TRALHIRE L EPP	R\$ 0,00	R\$ 347,50
VILMAR CAZALI BRUFALLI - ME	R\$ 0,00	R\$ 1.160,00
ROLL E ROLL LTDA ME	R\$ 0,00	R\$ 2.712,45
COMERCIAL VOIGT - BIRELLI - EPP	R\$ 0,00	R\$ 4.300,00
GEQUECH E FERREIRA LTDA - EPP	R\$ 0,00	R\$ 4.558,00
IRIBUTOS A RECOLHER	R\$ 6.789,92	R\$ 14.480,06
IRRF a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 6,20
Irr a Pagar	R\$ 0,00	R\$ 816,20
IRSS a Recolher	R\$ 244,25	R\$ 272,60
FGTS a Recolher	R\$ 4.870,94	R\$ 4.728,31
PIS/PASEP a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 1.481,00
COFINS a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 6.834,13
Contribuições Sindicais a Recolher	R\$ 11,34	R\$ 224,52
Parcelamento lei 12988/2014	R\$ 1.351,35	R\$ 0,00
FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 701,32	R\$ 701,70
Pro-Labore	R\$ 701,32	R\$ 701,20
Provisões férias e 13º Salário	R\$ 2.329,64	R\$ 1.507,40

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped  
 Versão 4.0.4 do Visualizador

*(Handwritten signatures and marks)*

31/40

473

### BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: I.R. REOLON CONSTRUÇÕES & CIA LTDA. - EPP  
 Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 07.129.002/0001-24  
 Número da Ordem do Livro: 2  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
Provisão de Férias e 1/3 de Férias	R\$ 2.588,51	R\$ 2.099,10
(1) Provisão de 12º Salário	R\$ 3,00	R\$ (201,70)
Provisão de FOLIA-Férias e 1/3 de Férias	R\$ 549,35	R\$ 0,00
Provisão de INSS-Férias e 1/3 de Férias	R\$ 189,74	R\$ 0,00
OBRA PRÓPRIA 512296890-77	R\$ 8.417,30	R\$ 0,00
Salário a Pag Obra IR Obra Própria 512296890-77	R\$ 4.740,91	R\$ 0,00
INSS a Pag Obra IR Obra Própria 512296890-77	R\$ 1.676,39	R\$ 0,00
OBRA BELA VISTA DA CAROBA - 5123312219-71	R\$ 4.102,72	R\$ 0,00
Salários Obra Bela Vista da Caroba 5123312219-71	R\$ 2.902,90	R\$ 0,00
INSS Obra Bela Vista da Caroba 5123312219-71	R\$ 1.205,82	R\$ 0,00
OBRA PRAÇA DE REALIZA 5123308733-74	R\$ 4.460,61	R\$ 0,00
Salário a Pag Obra Praça Realiza 5123308733-74	R\$ 3.151,64	R\$ 0,00
INSS Obra Praça Realiza 5123308733-74	R\$ 1.308,97	R\$ 0,00
OBRA POLIEDRICA RURAL 512365834776	R\$ 0,00	R\$ 4.205,07
Salário a Pag Pavimentação Poliedrica Rural 512365834776	R\$ 0,00	R\$ 0.020,03
INSS a Pag Pa. Poliedrica Rural 512365834776	R\$ 0,00	R\$ 1.165,31
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 18.640,27	R\$ 115.163,65
CAPITAL REALIZADO	R\$ 275.000,00	R\$ 403.300,00
Capital Subsc. Comín. e Resid. no País	R\$ 275.000,00	R\$ 403.300,00
(1) AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	R\$ (256.359,73)	R\$ (284.836,35)
(2) CONTAS DE RESULTADOS	R\$ (256.359,73)	R\$ (256.830,35)
(3) Resultados Negativos Acumulados	R\$ (256.359,73)	R\$ (254.030,35)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

32/40

434

9

Empresa: IN REOLON CONSTRUÇÕES LTDA - EPP  
 Período da Demonstração: 01/01/2014 a 31/12/2014  
 Natureza da Demonstração: DRE  
 Data da Demonstração: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014  
 Demonstração da R/L a:

Descrição	Valor contábil DRE	Valor
<b>Receita Operacional</b>		
Receita de Venda de Bens e Serviços	49.204.716,17	49.204.716,17
Receita de Prestação de Serviços	43.277.511,24	43.277.511,24
<b>Receitas</b>	92.482.227,41	92.482.227,41
(-) Impostos e Taxas	(40.875,20)	(40.875,20)
(-) Despesas Financeiras	(95.220,41)	(95.220,41)
(-) Outras	(46.438,78)	(46.438,78)
<b>Receita Líquida</b>	50.900,82	50.900,82
<b>Despesas Operacionais</b>		
(-) Custos Operacionais Diretos	(48.200.470,20)	(48.200.470,20)
(-) Despesas Operacionais Indiretas	(2.000.000,00)	(2.000.000,00)
(-) Depreciação de Bens	(1.000.000,00)	(1.000.000,00)
(-) Amortização de Bens	(500.000,00)	(500.000,00)
(-) Impostos e Taxas	(1.000.000,00)	(1.000.000,00)
(-) Despesas Financeiras	(1.000.000,00)	(1.000.000,00)
(-) Outras	(1.000.000,00)	(1.000.000,00)
<b>Despesas</b>	(53.700.470,20)	(53.700.470,20)
<b>Resultado Líquido</b>	(52.699,38)	(52.699,38)
<b>Receitas Financeiras</b>		
(-) Juros sobre Capital Próprio	(100.000,00)	(100.000,00)
(-) Dividendos	(100.000,00)	(100.000,00)
<b>Receitas Financeiras</b>	(200.000,00)	(200.000,00)
<b>Despesas Financeiras</b>		
(-) Juros sobre Capital Próprio	(100.000,00)	(100.000,00)
(-) Dividendos	(100.000,00)	(100.000,00)
<b>Despesas Financeiras</b>	(200.000,00)	(200.000,00)
<b>Resultado Financeiro</b>	(400.000,00)	(400.000,00)
<b>Resultado antes do Imposto de Renda</b>	(452.700,00)	(452.700,00)
<b>Imposto de Renda</b>	(100.000,00)	(100.000,00)
<b>Resultado Líquido</b>	(552.700,00)	(552.700,00)

Este relatório foi gerado pelo sistema Plancon de Escrituração Fiscal - EPP

33/40  
475

### TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: LR REOLON CONSTRUÇÕES & CIA LTDA. - EPP  
Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 07.129.002/0001-24  
Número de Ordem do Livro: 2

#### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	LR REOLON CONSTRUÇÕES & CIA LTDA. - EPP
NIRE	41205370768
CNPJ	07.129.002/0001-24
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	REALIZA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	09/12/2004
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2016
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6700

#### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	LR REOLON CONSTRUÇÕES & CIA LTDA. - EPP
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de Ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6700
Data de início	01/01/2016
Data de término	31/12/2016

34/40  
406  
P

### CAPACIDADE FINANCEIRA:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da empresa FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUCOES - EIRELI - EPP, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas - CNPJ - sob N.º: 07.129.002/0001-24 e com sua sede e foro a Rua Princesa Isabel, 3352, Sala 1 Centro do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000 proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social 2016.


DESCRIÇÃO DO ÍNDICE	CALCULO	ÍNDICE
ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL	$SG = (578.503,43)/(463.339,78)$	1,24

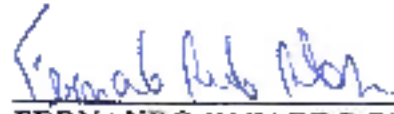
#### Legendas:


AC - Ativo Circulante;	RLP - Realizável a Longo Prazo;
AP - Ativo Permanente;	PC - Passivo Circulante;
AT - Ativo Total;	FLP - Exigível a Longo Prazo.
ANC - Ativo Não-Circulante;	ELP - Exigível a Longo Prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Realeza, 01 de Novembro de 2017.

  
**JORGE MIGUEL PARASIUN JUNIOR**  
RESPONSÁVEL CONTÁBIL  
CRC-PR:07.512/D-3  
CPF:007.493.169-86

  
**FERNANDO RICARDO REOLON**  
SOCIO-ADMINISTRADOR  
CPF: 049.044.179-21







CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

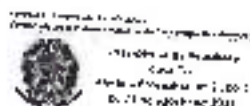
Nome Empresarial <b>FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI - EPP</b>			
Natureza Jurídica: <b>EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresa - NIRE (Sede) <b>41 5 0054897-3</b>	CNPJ <b>07.129.002/0001-24</b>	Data de Arquivamento do Atto Constitutivo <b>09-12-2004</b>	Data de Início do Atividade <b>24-12-2004</b>
Endereço Completo (Logradouro, N.º e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF - CEP) <b>RUA PRINCESA ISABEL, 3352-SALA 01, CENTRO, REALEZA, PR, 85.770-000</b>			
Objeto <b>Construção ou Reforma de Prédios Governamentais, Comércio Atacadista de Artefatos de Cimento e Pro-Moldados Para Construção, Comércio Varejista de Material de Construção em Geral, Comércio Varejista de Artefatos de Cimento e Pro-Moldados Para Construção, Comércio Varejista de Vidros Para Construção, Comércio Varejista de Ferragens Para Construção, Obras de Urbanização (ruas, praças e calçadas), Construção de Rodovias e Ferrovias, Construção de Redes de Abastecimento de Água, Colata de Esgoto e Construções Controladas, Exceto Obras de Irrigação, Serviços de Pintura de Edifícios em Geral, Incorporação de Empreendimentos Imobiliários, Obras de Fundações, Serviços de Arquitetura, Atividades Paisagísticas, Serviços de Engenharia, Aluguel de Imóveis Próprios, Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia, Aluguel de Máquinas e Equipamentos Para Construção Sem Operador, Exceto Andimes, Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional e Obras de Terraplanagem</b>			
Capital: R\$ <b>400.000,00</b> <b>(QUATROCENTOS MIL REAIS)</b>		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) <b>Empresa de pequeno porte</b>	Prazo de Duração <b>Indeterminado</b>
Capital Integralizado: R\$ <b>400.000,00</b> <b>(QUATROCENTOS MIL REAIS)</b>			
Titular Nome/CPF <b>FERNANDO RICARDO REOLON</b> <b>049.044.479-21</b>	Administrador <b>Sim</b>	Início do Mandato <b>17/08/2008</b>	Término do Mandato <b>XXXXXXXXXX</b>
Último Arquivamento Data: <b>28/03/2017</b> Atto: <b>ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b>	Número: <b>20171769678</b>	Situação <b>REGISTRO ATIVO</b>	
Evento(s): <b>ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b>		Status <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>	

17697464

CURITIBA - PR, 13 de outubro de 2017

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL



**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE - ANEXO 05**

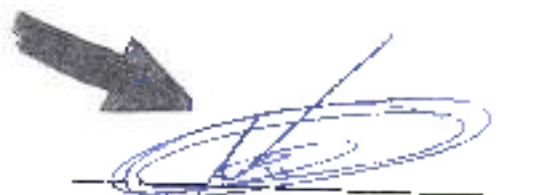
À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 003/2017  
Objeto: **Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares perfazendo um total de 35.694,00 m², localizado na comunidade Santa Isabel a Nova Riqueza de acordo com plano de trabalho e Convênio nº 101/2017 SEAB**


Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, sob nº 003/2017, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Realeza, 01 de novembro de 2017.

  
NEY GERALDO REOLON  
RG: 5.254.202-2

SELO A626.gKq3 F0a2y-1WP2B 00PS  
Consulta em [www.funaper.com.br](http://www.funaper.com.br)  
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA: NEY  
GERALDO REOLON  
Realeza-PR, 01 de novembro de 2017  
Em testemunha da Verdade  
Mário Renato L. Silva - Secretário



PHONE/FAX (46) 3543-3093 - email: [reolon@uipernet.com.br](mailto:reolon@uipernet.com.br)

RUA PRINCESA ISABEL, 3352 - 85770-000 - REALEZA

PARANÁ

CNPJ: 07.725.030/0001-24

Insc. Est. 9007389-78

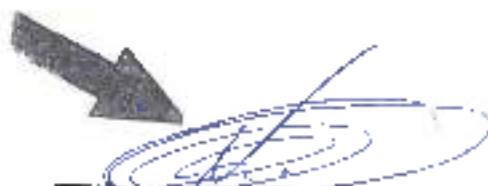
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 06**  
**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 003/2017

Objeto: **Contratação de empresa para execução de pavimentação polidétrica com pedras irregulares perfazendo um total de 35.694,00 m<sup>2</sup>, localizado na comunidade Santa Isabel a Nova Riqueza de acordo com plano de trabalho e Convênio nº 101/2017 SEAB**


Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES -EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.129.002/0001-24, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 003/2017 - Tomada de Preços, realizado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

Rualeza, 01 de novembro de 2017.



NEY GERALDO REOLON  
RG: 5.254.202-2

SELO AIBz6 jkq13.RCa2y-1WP2B 33p3  
Consulte em [www.tobalparan.com.br](http://www.tobalparan.com.br)  
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA NEY  
GERALDO REOLON  
Rualeza-PR 01 de Novembro de 2017  
Em testemunho



9

9



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial <b>FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI - EPP</b>			
Naturais Jurídicas: <b>EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Atto Constitutivo	Data de Início de Atividade
416 0054897-3	07.129.002/0001-24	08/12/2004	29/12/2004
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) <b>RUA PRINCESA ISABEL, 3353-SALA 01, CENTRO, REALEZA, PR, 85.770-000</b>			
Objeto Construção ou Reforma de Predios Governamentais, Comércio Atacadista de Artelatos de Cimento e Pré-Moldados Para Construção, Comércio Varejista de Material de Construção em Geral, Comércio Varejista de Artelatos de Cimento e Pré-Moldados Para Construção, Comércio Varejista de Vidros Para Construção, Comércio Varejista de Ferragens Para Construção, Obras de Urbanização (ruas, praças e calçadas), Construção de Rodovias e Ferrovias, Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, Exceto Obras de Irrigação, Serviços de Pintura de Edifícios em Geral, Incorporação de Empreendimentos Imobiliários, Obras de Fundações, Serviços de Arquitetura, Atividades Paisagísticas, Serviços de Engenharia, Aluguel de Imóveis Próprios, Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia, Aluguel de Máquinas e Equipamentos Para Construção Sem Operador, Exceto Andaimas, Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional e Obras de Terraplanagem.			
Capital: R\$ (QUATROCENTOS MIL REAIS)	400.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ (QUATROCENTOS MIL REAIS)	400.000,00	Empresa de pequeno porte	Indefinido
Titular Nome/CPF	Administrador	Início de Mandato	Término do Mandato
FERNANDO RICARDO REOLON 043.044.479-21	Solteiro	17/03/2005	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento	Número: 20121769678	Situação	
Data: 28/03/2017		REGISTRO ATIVO	
Atm: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		- Status -	
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 19 de outubro de 2017

17697464-1  
\*17697464

*Libertau Bogus*

LIBERTAU BOGUS  
SECRETARIA GERAL



*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

## TERMO DE RENÚNCIA - ANEXO 07

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 003/2017


Objeto: **Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares perfazendo um total de 35.694,00 m<sup>2</sup>, localizado na comunidade Santa Isabel a Nova Riqueza de acordo com plano de trabalho e Convênio nº 101/2017 SEAB**


A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 003/2017, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Realeza, 01 de novembro de 2017.

  
NEY GERALDO REOLON  
RG. 5.254.202-2

SELO 4r8zE g1q13.R0a2y- fWP2B.ocps  
Consulta em [www.tunarpem.com.br](http://www.tunarpem.com.br)  
Reconheça a(s) firma(s) por SEMELHANÇA. NEY  
GERALDO REOLON  
Realeza-PR, 01 de novembro de 2017  
Em testemunho

  
Jdania Helena  
Cadastrada

  
TABELATO DE NOTAS  
FRANCIS ANTUNES  
DE CURIA NETO  
TABELA  
REALZA - PR

FONE/FAX (46) 3543-3093 - email: reolon@uol.com.br

RUA PRINCESA IZABEL, 3352 - 85770-000 - REALZA

CNPJ 07.120.000/0001-24

PARANÁ

12/06/2017

9



**Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado do Paraná**

CNPJ: 75.927.582/0001-55  
Avenida Brasil, 621 Centro - Fone: 46 3563 8000  
E-mail: planejamento@pmasas.pr.gov.br

40/40

412  
9

**ATESTADO DE VISITA - ANEXO 03**

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 003/2017

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares perfazendo um total de 35.694,00 m<sup>2</sup>, localizado na comunidade Santa Isabel a Nova Riqueza de acordo com plano de Trabalho e Convênio nº 101/2017 SEAB.

Declaramos que o Arquiteto Lucas Dors CAU nº A42324-6 da Empresa Reolon Construções, responsável Técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da tomada de preços em epigrafe.

Santo Antonio do Sudoeste, 25 de Outubro de 2017.

CEsar AUGUSTO ORTEGA

CREA PR 27.848/D

PG 5 201.616 055PPR MAT 601

LUCAS DORS

RG 2056659 SSPR

CAU A42324-6



# Reolon Construções

I.R. REOLON CONSTRUÇÕES LTDA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

INVÓLUCRO "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI**

**07.129.002/0001-24**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares perfazendo um total de 35.694,00 m<sup>2</sup>, localizado na comunidade Santa Isabel a Nova Riqueza de acordo com plano de trabalho e Convênio nº 101/2017 SEAB.

M

E  
H

**Fone/Fax (46) 3543**

EMAIL: reolon@ampernet.com.br - msn: irreol

**Rua Princesa Izabel, 3352 - Sala 01 - 8**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### **ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "A" E "B" E ABERTURA E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017 - OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares perfazendo um total de 35.694,00 m<sup>2</sup>, localizado na comunidade Santa Isabel a Nova Riqueza de acordo com plano de trabalho e Convênio nº 101/2017 SEAB.**

As 09:00 horas, do seis dias de novembro de 2017, reuniram-se, nas dependências da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, situada na Avenida Brasil, 1431, Centro, os membros da Comissão de Licitação, HELLEN MARINA PRUNZEL, ELIANE DRUM e ANA MARIA BANDEIRA nomeados pela Portaria nº 19823/2017, sob a presidência do primeiro nomeado, para recepcionar dos Envelopes "A" e "B" da Tomada de Preços nº 03/2017, que tem por objeto Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares perfazendo um total de 35.694,00 m<sup>2</sup>, localizado na comunidade Santa Isabel a Nova Riqueza de acordo com plano de trabalho e Convênio nº 101/2017 SEAB, apresentaram-se como proponentes as empresas: PAGNUSSATTI CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA-EPP, MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS/OBRAS E URBANIZAÇÃO-ME, FERNANDO RICARDO RELON CONSTRUÇÕES - EIRELI, NYX ENGENHARIA LTDA - EPP, representadas respectivamente pelos senhores Alvorio Roque Pagnussatti, Germano Medeiros dos Santos, Ney Geraldo Reolon, Guilherme Badotti Puddel, que estavam presentes, os representantes das empresas BENEFATTO PRE-FABRICADOS LTDA -EPP e FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME não permaneceram presentes no certame. Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes "A" e "B", ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes "A" e "B" pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram, envelopes "B" (proposta de preços) foram rubricados e acondicionados em um único envelope que foi lacrado e vistado pelos representantes presentes e pela Comissão de Licitação. Em sequência procedeu-se à abertura dos envelopes "A" contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope "A" de todas as proponentes participantes. Onde se constatou o seguinte: a empresa FERNANDO RICARDO RELON CONSTRUÇÕES - EIRELI, apresentou interesse em recurso, questionando que a empresa FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME, apresentou atestado técnico inferior ao solicitado no edital, também questionou a que empresa BENEFATTO PRE FABRICADOS LTDA EPP, que o cadastro do CREA é do Estado de Santa Catarina. Que a empresa MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS/OBRAS E URBANIZAÇÃO ME, apresentou atestado técnico inferior ao solicitado no edital, também observou que a mesma não possui comprovação de capital social igual ou superior a 10% do valor máximo da licitação conforme item 6.1.4.3 do edital. Que a empresa NYX ENGENHARIA LTDA - EPP apresentou atestado técnico inferior ao solicitado no edital. Que a empresa PAGNUSSATTI CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA-EPP apresentou atestado técnico inferior ao solicitado no edital, onde a empresa também não apresentou Declaração de Idoneidade com firma reconhecida,



**Município de Santo Antonio do Sudoeste****Estado Do Paraná***f*

conforme item 6.1.5.1 conforme edital. Diante dos fatos acima citados será encaminhado para análise técnico e jurídico, para posterior parecer.

A senhora Presidente então encerrou a sessão informando o constante na Ata, e também que o resultado da fase de habilitação será publicado em diário oficial do município e encaminhado para as empresas participantes através de correio eletrônico (e-mail).

Nada mais havendo a constar deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, ELIANE BRUM, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

  
HELLEN MARINA PRUNZEL  
Presidente

  
ELIANE BRUM  
Secretária

  
ANA MARIA BANDEIRA  
Membro



7

**CONTINUAÇÃO DA ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "A" E "B" E ABERTURA E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017 - OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares perfazendo um total de 35.694,00 m<sup>2</sup>, localizado na comunidade Santa Isabel a Nova Riqueza de acordo com plano de trabalho e Convênio nº 101/2017 SEAB.**


As 10:00 horas, do dez de novembro de 2017, reuniram-se, nas dependências da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, situada na Avenida Brasil, 1431, Centro, os membros da Comissão de Licitação HELLEN MARINA PRUNZEL, ELIANE BRUM e ANA MARIA BANDEIRA nomeados pela Portaria nº 19.823 /2017, sob a presidência do primeiro nomeado, e CESAR AUGUSTO ORTEGA, tecnólogo em engenharia civil, FELIPE ANDRADE BLICK, engenheiro civil e CINTIA FERNANDA LANZARIN, Procuradora Geral para deliberar sobre a situação das empresas FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME, BENEFATTO PRE FABRICADOS LTDA EPP, MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS/OBRAS E URBANIZAÇÃO ME, NYX ENGENHARIA LTDA - EPP, PAGNUSSATTI CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA-EPP da Tomada de Preços nº 03/2017, que tem por objeto Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares perfazendo um total de 35.694,00 m<sup>2</sup>, localizado na comunidade Santa Isabel a Nova Riqueza de acordo com plano de trabalho e Convênio nº 101/2017 SEAB. Considerando os pareceres emitidos pelo técnico CESAR AUGUSTO ORTEGA, que considerou o relatado na Ata do dia 06 de novembro de 2017, onde afirma que a empresa BENEFATTO PRE FABRICADOS LTDA EPP, NYX ENGENHARIA LTDA - EPP e a empresa PAGNUSSATTI CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA-EPP realmente não cumpriram com o exigido no edital não apresentando atestado e/ou declaração técnico equivalente ou superior conforme item 6.1.2.1 do edital, que a empresa PAGNUSSATTI CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA-EPP também não apresentou Declaração de Idoneidade com firma reconhecida de acordo com o item 6.1.5.1 conforme edital, sendo, portanto consideradas as mesmas então INABILITADAS; que a empresa MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS/OBRAS E URBANIZAÇÃO ME apresentou atestado técnico inferior ao solicitado no edital e também não possui comprovação de capital social igual ou superior a 10% do valor máximo da licitação conforme item 6.1.4.3 do edital, sendo considerada a mesma então INABILITADA. Que a empresa FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME apresentou atestado e/ou declaração técnico equivalente ou superior conforme item 6.1.2.1 do edital. A empresa FERNANDO RICARDO RELON (CONSTRUÇÕES - EIRELI) não foi encontrado nem apontado pelos representantes nada que impossibilitasse sua HABILITAÇÃO. Após análise técnica e da Comissão o resultado será divulgado através de publicação em diário oficial do município e encaminhada às empresas participantes por meio eletrônico.

Nada mais havendo a ser deliberado, o Presidente deu por encerrada a Sessão e feita a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

  
HELLEN MARINA PRUNZEL  
Presidente

  
ELIANE BRUM  
Secretária

  
ANA MARIA BANDEIRA  
Membro

  
CESAR AUGUSTO ORTEGA  
Teg<sup>o</sup> Civil



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares perfazendo um total de 35.694,00 m<sup>2</sup>, localizado na comunidade Santa Isabel a Nova Riqueza de acordo com plano de trabalho e Convênio nº 101/2017 SEAB

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 03/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	PRONSUL ENGENHARIA LTDA ME
02	FERNANDO RICARDO REOLON CONTRUÇÕES - EIRELI

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	BENEFATTO PRE FABRICADOS LTDA EPP
02	NYX ENGENHARIA LTDA EPP
03	PAGNUSSATTI CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA -EPP
04	MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS/OBRAS E URBANIZAÇÃO ME

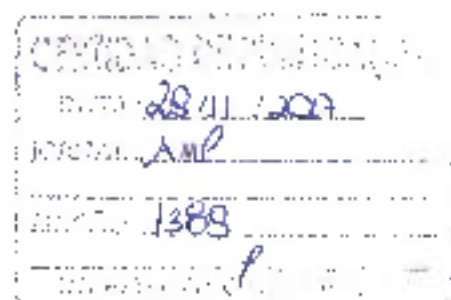
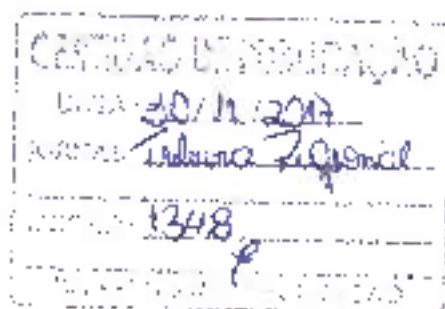
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste, 10 de novembro de 2017.

HELLEN MARINA PRUNZEL
   
Presidente da Comissão de Licitações

ELIANE BRUM
   
Secretária

ANA MARIA BANDEIRA
   
Membro





GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

PUBLIQUE-SE:

**FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA**  
Presidente

Publicado por:  
Tatá Massoud Karam  
Código Identificador:BFCEBDA5

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA N.º 076/2017**

SUMULA: Conceder diária(s) ao Servidor Comissionado deste Legislativo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994, resolve:

Artigo 1: Concedidas as diárias ao servidor Comissionado deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DIÁRIA N.º	053
SERVIDOR COMISSO	ANDRÉ MARI FERRARI DOS SANTOS
PLANO	0612/2017
PLANO ORÇAMENTAL	00000000000000000000
DESTINO	CAMARA - PR
INÍCIO	06/12/2017
FIM	06/12/2017
TOTAL DE DIÁRIAS	13
VALOR DAS DIÁRIAS	187,50
TOTAL AUTORIZADO	187,50
DESTINO	FUNDO SOBRE REALIZAÇÃO EM FINAN. DE EXERCÍCIO ANTERIORES
MEIO DE TRANSPORTE	VEICULO ÔNIBUS CONVENCIONAL

Artigo 2: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 28 DE NOVEMBRO DE 2017

PUBLIQUE-SE:

**FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA**  
Presidente

Publicado por:  
Tatá Massoud Karam  
Código Identificador:8ECD12A3

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA N.º 077/2017**

SUMULA: Conceder diária(s) ao Agente Político deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994, resolve:

Artigo 1: Concedidas as diárias ao Agente Político deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DIÁRIA N.º	059
SERVIDOR COMISSO	DIANELE FASSA
PLANO	0612/2017

**419**

PLANO ORÇAMENTAL	00000000000000000000
DESTINO	CAMARA - PR
INÍCIO	06/12/2017
FIM	06/12/2017
TOTAL DE DIÁRIAS	13
VALOR DAS DIÁRIAS	187,50
TOTAL AUTORIZADO	187,50
DESTINO	FUNDO SOBRE REALIZAÇÃO EM FINAN. DE EXERCÍCIO ANTERIORES
MEIO DE TRANSPORTE	VEICULO ÔNIBUS CONVENCIONAL

Artigo 2: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

PUBLIQUE-SE:

**FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA**  
Presidente

Publicado por:  
Tatá Massoud Karam  
Código Identificador:CBCU3B90

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL  
N.º 096/2017 PROCESSO N.º 792/2017 EXCLUSIVA PARA  
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 13/12/2017, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, para o preço por item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES EM PROCESSO DE REABILITAÇÃO MOTORA ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA DEMANDA DE ATIVIDADE COLETIVA DE PRÁTICAS CORPORAIS PREVENTIVAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.

Data para recebimento e entrega dos envelopes propostos e habilitação, juntamente com o credenciamento: 13/12/2017, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmpas.pr.gov.br/licitações](http://www.pmpas.pr.gov.br/licitações). Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmpas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmpas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, em 27 de novembro de 2017.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**HELLEN MARINA PRUNZEL**  
Procuradora

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:11F51E3E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2017  
OBJETIVO: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares perfazendo um total de 23.694,60 m², localizada na comunidade Santa Isabel a Nova Rionteza de acordo com plano de trabalho e Convênio n.º 141/2017 SEAB.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 03/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	FRANZINI FERRARI LINDA DE
02	FRANZINI FERRARI LINDA DE REGISTRO DE CONTRATAÇÃO - HABILIT

E habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	UNISEST TIPOGRAFIA BRUNO LINDA DE
02	YVA ENGINHARIA LTDA - ME
03	PACMUSALI COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - EPP
04	MARKING & LINDA DE VESTUARIOS E ORGANIZACAO SA

Comunica sucessiva, que dentro de prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se senta prejudicada para interposição de recurso.

Santo Antônio do Sul, este, 10 de novembro de 2017.

**HELLEN MARINA PRUNZEL**  
Presidente da Comissão de Licitações

**ELIANE BRUNAS**  
Secretária

**YVA MARIA BANDEIRA**  
Membro

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:59C0A71B

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A proponente HELLEN MARINA PRUNZEL, designada pela Portaria nº 19822/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna pública o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017 - Processo nº 744/2017.

Objeto: Aquisição de materiais esportivos para as diversas atividades da Secretaria de Educação e do Departamento de Esportes. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço. Por item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contadas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar. EMPRESA VENCEDORA:

BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME - vencedora dos itens 012, 013, 026, 027, 051, 034 do LOTE 001 no valor total de R\$ 15.292,80 (quinze mil e duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

ESPORTIVA RV LTDA - ME - vencedora dos itens 011, 014 e 015 do LOTE 001 no valor total de R\$ 5.439,00 (cinco mil e quatrocentos e trinta e nove reais).

JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS ME - vencedor dos itens 001, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 025, 028, 029, 030, 032, 033, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060 do LOTE 001 no valor total de R\$ 173.045,40 (cento e setenta e três mil e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

ZOOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - vencedora dos itens 074 do LOTE 001 no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Santo Antônio do Sul, este, Estado do Paraná, em 22/11/2017.

**HELLEN MARINA PRUNZEL**  
Proponente

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:596A1D9A

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A proponente HELLEN MARINA PRUNZEL, designada pela Portaria nº 19822/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna pública o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017 - Processo nº 754/2017.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, LIVROS E MATERIAL PEDAGÓGICO EM ATENDIMENTO AO PROJETO BRINCADEIRA NA COMUNIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDS - FIA-PR. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço. Por item.

SITUAÇÃO: DESERTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contadas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

Santo Antônio do Sul, este, Estado do Paraná, em 29/11/2017.

**HELLEN MARINA PRUNZEL**  
Proponente

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:05824C47

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2017 PREGÃO Nº 8/2017 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA 13KG (ABNT).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUL/RS - PR.

CONTRATADA: NILOSUL IND. E COM. LTDA EPP.

VALOR REAJUSTE: R\$ 6.606,00.

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2017.

Pela Contratante:  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:  
**GILBERTO FRANCISCO HALAS**  
Representante Legal

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:98859DC6

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2017 PREGÃO Nº 19/2017 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADESIVOS, PLACAS DE PVC ADESIVADAS, LONAS IMPRESSAS, FOTOS E FILMAGENS AÉREAS PARA DESIGNER E MARKETING DAS ATIVIDADES DA MUNICIPALIDADE.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUL/RS - PR.

CONTRATADA: JULIANO MARAN - ME.

VALOR: R\$ 5.351,00.

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2017.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal e  
Pela Contratante e

**De:** Licitação SAS <licitacao@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 10 de novembro de 2017 17:19  
**Para:** tamara@grupobenefatto.com.br; 'tonelliadm@hotmail.com'; 'Rafael Hoffmann'; pagnussatti@biturbo.com.br; fronsul@fronsul.com.br; J R Reolon Construções <irreolon@hotmail.com> (irreolon@hotmail.com);  
**Assunto:** TOMADA DE PREÇOS 003/2017  
**Anexos:** ATA TP 003 2017 - 2.doc; EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 003 2017.doc

Segue, anexo ao email, Ata e Edital de Habilitação, comunicando outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Atenciosamente,

**\*\*Por favor confirme o recebimento**

**HELLEN MARINA PRUNZEL**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
[licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br)  
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR


Marizangla Lima dos Santos/ Obras e Urbanização – ME

CNPJ: 20.358.864/0001-97

Rua: Alagoas nº 435

Telefone: (48) 9.9124-4513

Santo Antônio do Sudoeste – PR

  
**BERNARDETE TONELLO**  
**PROTOCOLO** 18417  
**RECEBIDO EM** 17/11/2017  
*P. Carlos R. Dal'Orsato*

RECURSO DA LICITAÇÃO 03/2017

ITFM 01

O recurso é oriundo da licitação 03/2017. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para **Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares perfazendo um total de 35.694,00 m<sup>2</sup>, localizado na comunidade Santa Isabel a Nova Riqueza de acordo com plano de trabalho e Convênio nº 101/2017 SEAB**, de acordo com os projetos e memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital

Conforme ata relativo à licitação 03/2017, com abertura do envelope de A de habilitação da empresa;

Solicitamos Recurso referente a Inabilitação dos quesitos relacionados:

A empresa foi desclassificado no item 6.1.2.1 e 6.1.2.1.1 relativo a Qualificação Técnica, conforme itens a baixo, porem esta informação não procede.

Os itens abaixo serão comentados.

6.1.2. – Relativo à Qualificação Técnica:

6.1.2.1 – Atestado e/ou declaração de execução de obra de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente edital

Conforme o item 6.1.2.1, os atestados tem que ser de complexidade tecnológica operacional, ou seja a obra tem que ser do mesmo seguimento, sendo assim a licitação trata de uma obra de pavimentação poliédrica em estrada rural, a empresa apresentou atestados de execução de obras com a



mesma complexidade tecnológica. obras de pavimentação poliédrica e execução de meio fio em uma das obras, desta forma a empresa atende a complexidade tecnológica e operacional da licitação.

O item 6.1.2.1, não relaciona a complexidade tecnológica com metragem quadrada mínima de obra, ou seja o item não pede que os atestados atendam pelo requisito de metragem quadrada, mais sim pela complexidade tecnológica de execução

6.1.2.1.1 – Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de Certidão de Acervo Técnico do(s) responsável(is) técnico(s), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU,

O item 6.1.2.1.1 deixa claro que a empresa pode usar mais que um atestado para atender a capacidade técnica exigida no edital.

A empresa Marizangela Lima dos Santos Obras e Urbanização – ME, atende os requisitos de qualificação técnica exigida para o profissional.

E se fosse exigido 50% de área mínima para participar o profissional atende também este requisito com apenas dois atestados, sendo que item 6.1.2.1.1 permite o uso de mais que um atestado.

A empresa também solicita uma cópia dos atestados de capacidade técnica das empresas habilitadas e ou classificadas para confrontar com seus atestados

## ITEM 02

Referente ao item 6.1.4.3 comprovação do capital social da empresa.

6.1.4.3 - comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da Lei, de valor igual ou superior a 10% do valor máximo desta licitação

Conforme item acima citado a empresa tem que comprova um capital social de no mínimo R\$ 143.709,50 ( cento e quarenta e três mil setecentos e nove reais e cinquenta centavo ) de acordo com o valor máximo da licitação 03/2017. Sendo um valor tão elevado o processo licitatório já excluem por si só as micros e pequenas empresas.

Estas empresas que são excluídas pelo capital social elevado também possuem capacidade técnica profissional, e capacidade econômica para realizar as atividades propostas na licitação.

Desta forma o edital tira e ou dificulta a livre concorrência das empresas, lesando os contribuintes.

A empresa Marizangela Lima dos Santos/ Obras e Urbanização – ME, possuía o valor exigido do capital social no dia da abertura dos envelopes, conforme documentos anexados no final do recurso.

A empresa citado acima protocolou na junta comercial do município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, no dia 17/10/2017 o requerimento de alteração do capital social da empresa de R\$ 50.000,00 ( cinquenta mil reais )

para R\$ 150.000,00 ( cento e cinquenta mil reais ) atendendo o valor mínimo da licitação 03/2017 de 10% de capital social

Na data de 31/10/2017 a empresa modificou seu valor social integralizado para o valor de R\$ 150.000,00 ( cento e cinquenta mil reais integralizado ). no dia da 06/11/2017 data de abertura dos envelopes de habilitação das empresas. a empresa Marizangela Lima dos Santos Obras e Urbanização - ME possuía o valor integralizado conforme o item 6.1.4.3 solicitava.

Estas informações podem ser confirmas na Junta comercial do município pelo PROTOCOLO - 177305037 de 17/10/2017.CODIGO DE VERIFICAÇÃO 11704301110. NIRE: 41802481276.

Na data da abertura dos envelopes de habilitação das empresas, no paço municipal. a empresa citada acima e que pede recurso tinha o valor integralizado conforme exigido, o que faltou foi o documento que a junta comercial não integrou até a data de abertura dos envelopes, ou seja a o que faltou foi um documento que atrasou pela burocracia de análise

Conforme os anexos dos documentos, vai demonstrar a entrada de alteração na junta e o valor da alteração integralizado dos valores citados acima demonstrando a habilidade técnica e econômica para a execução da obra

Esta recurso terá duas vias de igual valor, ambas devem ser assinadas e carimbadas pela prefeitura na data que realizar o recebimento do recurso

O recurso possui 3 ( três ) paginas e 01 ( um ) anexos

Marizangela Lima dos Santos  
Marizangela Lima dos Santos  
RG: 9.132.720-1



Form with fields for applicant name (MARE ANGELO LIMA DOS SANTOS), address (BRASIL LIMA), CPF (17272797), CNPJ (17.123.000/0001-07), and company details (MANUFATURAS LIMA DOS SANTOS E TRANSAÇÕES ME).

CONFIRME O REGISTRO EM 07/11/2017 10:13 HORAS Nº 2177115031.
PROTOCOLO 17120017 DE 17/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1170401110. HERE: 418024H1276.
MANUFATURAS LIMA DOS SANTOS/EMPRESA E TRANSAÇÕES ME



Lançador: MARIA SACRETÂNIA ARRAS
CNPJ: 07.11.2017
www.jcpaonline.com.br



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

426

PARECER JURÍDICO

**RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

Tomada de Preço - nº. 03/2017

Recorrente: Marizangela Lima dos Santos/ Obras e Urbanização - ME

Trata-se de procedimento licitatório, modalidade tomada de preço (nº 03/2017), cujo objeto é contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares perfazendo um total de 35.694,00 m<sup>2</sup>, localizado na comunidade Santa Isabel à Nova Riqueza de acordo com plano de trabalho e Convênio nº 101/2017 SEAB.

A licitante MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS/ OBRAS E URBANIZAÇÃO - ME, impetrou Recurso Administrativo, tempestivamente, contra decisão da Comissão de Licitação do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, que desclassificou por descumprimento aos itens 6.1.2.1 e 6.1.4.3, do edital.

Quanto ao descumprimento ao item 6.1.2.1

Conforme o texto contido no item 6.1.2.1 do edital:

6.1.2 - Relativo à Qualificação Técnica:

6.1.2.1 - Atestado e/ou declaração de execução de obra, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente edital.

A desclassificação da empresa baseou-se na falta de atestado e/ou declaração de execução de obra, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente edital, isto porque, conforme atestado na "ata de recebimento dos envelopes "a" e "b" e abertura e julgamento da tomada de preço nº 03/2017" e na "continuação de ata de recebimento dos envelopes "a" e "b" e abertura e julgamento da tomada de preço nº 03/2017", a empresa em questão apresentou atestado técnico inferior ao solicitado ao edital.

Principalmente, citamos o mencionado pelo Doutrinador Marçal Justen Filho quanto a definição da qualificação técnica exigida num edital de licitação "a comprovação documental da idoneidade técnica para execução do objeto do contrato licitado, mediante a demonstração de experiência anterior na execução de contrato similar e da disponibilidade do pessoal e dos equipamentos indispensáveis" (MARÇAL JUSTEN FILHO, Curso de Direito Administrativo, 4ª ed.,



407  
9

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Dialética, 2009. p. 399).

Partindo desse princípio, entendemos que a qualificação técnica se dá através da comprovação de capacidade da licitante na efetivação de serviços de engenharia convenientes com o objeto do contrato público.

Vejamos o estabelecido no artigo 30, §1º, inciso I, da Lei 8.666/93:

*Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:*

*(...)*

*§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:*

*I - capacitação técnico-profissional - comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;*

Ainda, vale mencionar o estabelecido pela Constituição Federal em seu Art.37. XXI:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*(...)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, e*



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

*qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Destarte, quem garante a efetivação das obrigações firmadas é a empresa e a administração pública busca apenas atingir os princípios constitucionais que regem o procedimento licitatório (legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência), sendo que para isto, a licitante deverá comprovar sua eficiência na execução de obras similares ou compatíveis com objeto licitado.

Neste sentido, observa-se que como consta nas atas de abertura do processo licitatório, a comissão de licitação, juntamente com o Engenheiro Civil Felipe Andrade Blick, com o Tecnólogo em Engenharia Civil Cesar Augusto Ortega e com a Procuradora Geral do Município Cintia Fernanda Lanzarin, deliberou a respeito da inabilitação no processo licitatório de algumas empresas, inclusive da recorrente, onde fora resolvido, diante do parecer técnico de Cesar Augusto Ortega, que a empresa em questão realmente não cumpriu com o exigido no edital.

Assim, concordamos com a referida decisão, visto que o edital é claro ao esplanar que o "atestado ou declaração de execução de obra, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente edital", e considerando que a obra objeto do processo licitatório perfaz um total de 35.694,00 m<sup>2</sup> e o atestado apresentado pela Recorrente exibe apenas execução de 10.332,00 m<sup>2</sup>, sendo que assim, trata-se de atestado inferior e não equivalente.

**Quanto ao descumprimento ao item 6.1.4.3**

Ainda, observa-se na "ata de recebimento dos envelopes "a" e "b" e abertura e julgamento da tomada de preço nº 03/2017" e na "continuação de ata de recebimento dos envelopes "a" e "b" e abertura e julgamento da tomada de preço nº 03/2017", que a Recorrente fora inabilitada por apresentar documento constando que o Capital Social da empresa é inferior a 10% do valor máximo da licitação.

Neste sentido, vejamos o estabelecido pelo artigo 31, § 3º, da Lei 8.666/93:

*Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a*  
*(...)*

*§ 3º (1) capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.*



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Desta forma, vê-se que a comprovação do capital social deve ser feita relativamente à data da apresentação da proposta e, partindo desta premissa, nota-se que no dia do ato licitatório (6/11/2017) a Recorrente, juntamente com os demais documentos exigidos, apresentou Certidão Simplificada, constando que seu Capital Social era de apenas R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo que o capital mínimo exigido para o referido ato era de R\$143.709,50 (centa e quarenta e três mil, setecentos e nove reais e cinquenta centavos).

Frisa-se que, apesar da alegação da Recorrente de que solicitou a alteração do capital social da empresa no dia 17/10/2017, conforme o artigo mencionado acima, a comprovação do capital social apto ao certame deve ser realizada no dia da apresentação da proposta. Ou seja, para estar habilitada, conforme estabelece o edital, a referida empresa, deveria apresentar no dia do ato licitatório certidão constando que seu capital social era de valor igual ou superior a 10% (R\$143.709,50), do valor máximo da licitação (R\$1.437.095,00).

Simmente agindo com tal cuidado administrativo é que a administração pública poderá proteger o interesse público de receber a melhor obra possível através da proposta mais vantajosa para o ente público contratante.

Diante de todo exposto, o parecer é pelo DESPROVIMENTO do recurso manejado, diante do descumprimento de norma editalícia, mais precisamente aos itens 6.1.2.1 e 6.1.4.3, mantendo assim, a inabilitação da empresa MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS/ OBRAS E URBANIZAÇÃO - ME.

É o parecer que submete-se a elevada consideração de Vossa Senhoria.

Salvamos o melhor juízo, é o parecer.

Cíntia Fernanda Lanzarin  
Procuradora Municipal  
OAB/PR 32.208

Isabela Sayonara Ribeiro  
Assessora Jurídica  
OAB/PR 88.536

De acordo com a decisão o parecer proferido pela  
Ilma. Sra. Advogada do Município.

Zelirio Peron Ferrari  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

**RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

Processo Administrativo nº 183/2017

Tomada de Preço - nº. 03/2017

Recorrente: NYX ENGENHARIA LTDA - EPP

Trata-se de procedimento licitatório, modalidade tomada de preço (nº 03/2017), cujo objeto é contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares perfazendo um total de 35.694,00 m<sup>2</sup>, localizado na comunidade Santa Isabel à Nova Riqueza de acordo com plano de trabalho e Convênio nº 101/2017 SEAB.

A licitante NYX ENGENHARIA LTDA - EPP, impetrou Recurso Administrativo, tempestivamente, contra decisão da Comissão de Licitação do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, que desclassificou por descumprimento ao item 6.1.2.1 do edital.

Conforme o texto contido no item 6.1.2.1 do edital:

6.1.2 - Relativa à Qualificação Técnica:

6.1.2.1 - Atestado e/ou declaração de execução de obra, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente edital.

A desclassificação da empresa baseou-se na falta de atestado e/ou declaração de execução de obra, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente edital, isto porque, conforme atestado na "ata de recebimento dos envelopes "a" e "b" e abertura e julgamento da tomada de preço nº 03/2017" e na "continuação de ata de recebimento dos envelopes "a" e "b" e abertura e julgamento da tomada de preço nº 03/2017", a empresa em questão apresentou atestado técnico inferior ao solicitado ao edital.

Primeiramente, citamos o mencionado pelo Doutrinador Marçal Justen Filho quanto a definição da qualificação técnica exigida num edital de licitação "a comprovação documental da idoneidade técnica para execução do objeto do contrato licitado, mediante a demonstração de experiência anterior na execução de contrato similar e da disponibilidade do pessoal e dos equipamentos indispensáveis" (MARÇAL JUSTEN FILHO, Curso de Direito Administrativo. 4<sup>o</sup>





9

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

*equipamentos indispensáveis*" (MARÇAL JUSTEN FILHO. Curso de Direito Administrativo. 4ª ed., Dialética. 2009. p. 399).

Partindo desse princípio, entendemos que a qualificação técnica se dá através da comprovação de que o proponente tenha experiência precedente na execução de obras que contenham itens semelhantes ou similares aos mais relevantes para a obra objeto do certame licitatório. Ou seja, sendo mais específicos, trata-se da demonstração de capacidade da licitante na efetivação de serviços de engenharia convenientes com o objeto do contrato público.

Vejamos o estabelecido no artigo 30, §1º, inciso I, da Lei 8.666/93:

*Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:*

*(...)*

*§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registradas nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:*

*I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;*

Ainda, vale mencionar o estabelecido pela Constituição Federal em seu Art.37, XXI:

*Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

(...)

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Destarte, quem garante a efetivação das obrigações firmadas é a empresa e a administração pública busca apenas atingir os princípios constitucionais que regem o procedimento licitatório (legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência), sendo que para isto, a licitante deverá comprovar sua eficiência na execução de obras similares ou compatíveis com objeto licitado.

Neste sentido, observa-se que como constam nas atas de abertura do processo licitatório, a comissão de licitação, juntamente com o Engenheiro Civil Felipe Andrade Blick, com o Tecnólogo em Engenharia Civil Cesar Augusto Ortega e com a Procuradora Geral do Município Cíntia Fernanda Lanzarin, deliberou a respeito da inabilitação no processo licitatório de algumas empresas, inclusive da recorrente, onde fora resolvido, diante do parecer técnico de Cesar Augusto Ortega, que a empresa em questão realmente não cumpriu com o exigido no edital.

Não obstante, diante do recebimento deste Recurso Administrativo, foi requerido ao Engenheiro Civil da recorrida, Felipe Andrade Blick, novo parecer técnico, referente ao alegado na decisão embargada, sendo que o profissional mencionado elaborou o Parecer Técnico nº 30/2017 (anexo), o qual concluiu que "Considerando que a dimensão da obra é de 35.694,00 m<sup>2</sup>, a empresa recorrente diz atender ao item 6.1.2.1 do Edital, baseada no fato do atestado conter um item de serviço de área de 1.303,50 m<sup>2</sup>, no entanto, basta analisar todos os itens de serviços constantes no mesmo atestado, principalmente os que se referem a parte de PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA DE BLOCO DE CONCRETO, assentamento de tubo de concreto, boca de lobo, fosse séptica e demais itens é de uma obra de complexidade tecnológica e operacional muito diferente do objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 003/2017."

Assim, diante de parecer técnico elaborado por profissional da área, entendemos que a complexidade exigida entre a execução de pavimentação em paver e a execução pavimentação



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANA**

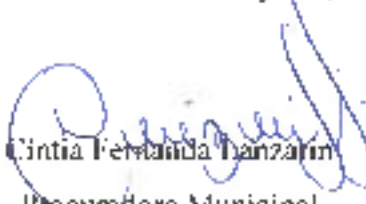
poliédrica com pedras irregulares, trata-se de complexidade tecnológica e operacional desigual e não superior como mencionado pela Recorrente.

Somente agindo com tal cuidado administrativo é que a administração pública poderá proteger o interesse público de receber a melhor obra possível através da proposta mais vantajosa para o ente público contratante.

Diante de tudo exposto, o parecer é pelo DESPROVIMENTO do recurso manejado, diante do descumprimento de norma editalícia, mais precisamente o item 6.1.2.1, mantendo assim, a inabilitação da empresa NYX ENGENHARIA LTDA. – EPP.

É o parecer que submete-se a elevada consideração de Vossa Senhoria.

Salvamos o melhor juízo, é o parecer.

  
Cintia Fernanda Manzani  
Procuradora Municipal  
OAB/PR 32.208

  
Isabela Sayonara Ribeiro  
Assessora Jurídica  
OAB/PR 88.536

**De acordo com a decisão o parecer proferido pela**  
**Ilma. Sra. Advogada do Município.**

  
Zelirio Pesson Ferrari  
Prefeito Municipal



**PARECER TÉCNICO N° 30/2017.**

**ASSUNTO: Análise do Recurso de Impugnação – Licitação n° 003/2017 – Tomada de Preço – Processo n° 691/2017.**

Atendendo a solicitação da Comissão de Licitação, vubto por meio deste emitir parecer técnico sobre o Recurso de Impugnação, cujo o objeto da licitação é:

**“Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares perfazendo um total de 35.694,00m<sup>2</sup>, localizado comunidade Santa Isabel a Nova Riqueza de acordo com plano de trabalho e Convênio n° 101/2017 SEAB”**

Trata-se da Tomada de Preço n° 003/2017 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudeste, que tem como objeto **“Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares perfazendo um total de 35.694,00m<sup>2</sup>, localizado comunidade Santa Isabel a Nova Riqueza de acordo com plano de trabalho e Convênio n° 101/2017 SEAB”**.

Considerando que o objeto do processo licitatório é PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICO, temos algumas situações a considerar, senão vejamos:

A definição de Pavimentação Poliédrica “ é o que se caracteriza por um revestimento flexível de pedras irregulares, CRAVADAS DE TOPO, por percussão, justapostas, assente sobre um colchão de argila, confinadas lateralmente por cordões de pedra e rejuntado com solo argiloso”.

Já o pavimento Intertravado de Concreto (PAVER), são peças de concreto pré-moldadas que deverão ser “assentados/ colocados em fiadas, perpendiculares ao eixo da via, ficando a maior dimensão na direção da fiada ou de acordo com o projeto”.

Considerando o Relatório de Habilitação Preliminar das Proponentes constatou-se pela comissão de licitação que a empresa já citada não atende o requisito exigido no edital de licitação na modalidade Tomada de Preço item 6.1.2.1 que trata da Qualificação Técnica das proponentes.

Considerando o item 6.1.2.1 do Edital de Tomada de Preços nº003/2017, que pede:

**Atestado e/ou declaração de execução de, no mínimo, uma obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste edital.**



*J*

Considerando que a **dimensão da obra é 35.694,00 m<sup>2</sup>**, a empresa recorrente diz atender ao item 6.1.2.1 do Edital, baseada no fato do atestado conter um item de serviço com área de 1.303,50m<sup>2</sup>, no entanto, basta analisar todos os itens de serviços constantes no mesmo atestado, principalmente os que se referem a parte de PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA DE BLOCO DE CONCRETO, assoreamento de tubo de concreto, boca de lobo, fossa séptica e demais itens, é de uma obra de complexidade tecnológica e operacional muito diferente do objeto do Edital de Tomada de Preços Nº093/2017.

Assim, analisado os fatos e as argumentações apresentadas em sede de recurso suscitadas favoráveis pela manutenção da **inabilitação da empresa NYX ENGENHARIA LTDA - EPP**.

Senão este o parecer, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Santo Antônio do Sudoeste, 23 de Novembro de 2017.

**Felipe Andrade Blick**

Engenheiro Civil

Crea-Pr: S01192846/D



Município de Santo Antônio do Sudoeste

PROTOCOLO

436

Processo: 183 / 2017

Requerente: **NYX ENGENHARIA LTDA - EPP**

CNPJ: 21.639.290/0001-69

Contato: **NYX ENGENHARIA LTDA - EPP**

Telefone:

Assunto: **RECURSOS E IMPUGNAÇÕES - Versão: 1**

Descrição: Recurso Administrativo - Inicial nº 003/2017 - NYX ENGENHARIA LTDA - EPP

Tempo Mínimo Estimado: **5** dias.

Tempo Máximo Estimado: **10** dias.

Santo Antônio do Sudoeste, 16 de Novembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**NYX ENGENHARIA LTDA - EPP**  
Requerente

PROTOCOLO

436

Processo: 183 / 2017

ENGENHARIA LTDA - EPP

CNPJ: 21.639.200/0001-69

ENGENHARIA LTDA - EPP

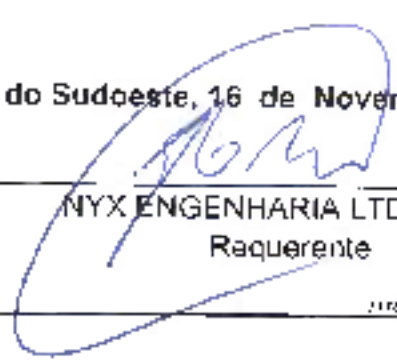
SOS E IMPUGNAÇÕES - Versão: 1

Administrativo - Emissão nº 003/2017 - NYX ENGENHARIA LTDA - EPP

to: 5 dias.

do: 10 dias

Santo Antônio do Sudoeste, 16 de Novembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
NYX ENGENHARIA LTDA - EPP  
Raquerente

NYX ENGENHARIA LTDA - EPP - 16/11/2017 16:39:39

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ.

LICITAÇÃO Nº 003/2017 - TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO Nº 691/2017.

**NYX ENGENHARIA LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 21.639.200/0001-69, com sede na Rua Minas Gerais, nº. 2334, Centro Comercial Minas Gerais, Sala 12, Centro de Cascavel - PR, CEP 85.812-010, neste ato representada por seu procurador, **Rafael Fernando Hoffmann**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº. 4.687.842 6-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 006.220.839-02 e no CREA/PR sob o nº. 09.0620, residente e domiciliado na Rua Capitão Kocha, nº. 14, Trianon, Guarapuava - PR, vem perante a presença de Vossa Senhoria, dentro do prazo legal e nos termos do item 12.2 do Edital de Licitação e do art. 109, da Lei nº. 8.666/94, interpor

#### RECURSO ADMINISTRATIVO

contra respeitável decisão lavrada que determinou a inabilitação a Recorrente no procedimento licitatório apesar de atendidos todos os requisitos do edital, sendo vejamos:

#### I - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. A empresa ora Recorrente foi inabilitada para participar do procedimento licitatório em questão sob o fundamento de que não teria atendido o requisito previsto no subitem 1 do item 6.1.2.1 do Edital, que assim dispunha:

BERNARDETE TONELLO  
 PROTOCOLO 083114  
 RECEBIDO EM 30/11/18



6.1.2.1 - Atestado e/ou declaração de execução de obra, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente edital.

2. Tal decisão afirma que não restou comprovada a qualificação técnica ante a suposta não apresentação do mencionado atestado e/ou declaração de execução de obra equivalente ou superior ao do objeto do Edital.

3. Contudo, a ora Recorrente, ao apresentar seus documentos para habilitação, anexou um Atestado elaborado pela Universidade Federal da Fronteira do Sul, comprovando a realização de serviço similar e superior ao do Edital em questão, especificamente sobre o que se refere a pavimentação em pedra irregular e execução de base de brita graduada, sub-base de macadame hidráulico e pavimentação em bloco intertravado de concreto.

4. Para realização da mencionada obra foram executados serviços equivalentes ou superiores, conforme se demonstrará no próximo item.

## II - SIMILARIDADE

5. Conforme acima exposto, a similaridade entre a obra oferecida no edital de concorrência pública em questão e a indicada no acervo da Recorrente se dá em vários aspectos, conforme abaixo:

### II.a - Qualificação técnica

6. Conforme acima relatado, esta Comissão exigiu como comprovante de Qualificação Técnica para execução dos serviços licitados, os atestados e/ou certidões em conformidade com o determinado no item 6.1.2.1 (retro colacionado), do referido instrumento editalício.

7. Vale destacar que, nos termos do item acima do Edital, foi exigido sem nenhum critério de quantidade mínima para o licitante.

8. Destarte, para comprovar a realização de serviço similar a Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares, a Recorrente apresentou comprovantes de execução do serviço de Pavimentação Poliédrica e em Paver com espessura de 0cm.

9. Como é de conhecimento de Vossas Senhorias, a execução de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares exige:

#### 9.1. Equipamentos:

a) Rolos compressores autopropelidos do tipo lisc vibratório e pe de canivete, para a compactação do pavimento e do subleito;

- b) Placa vibratória, ou sapo mecânico;
- c) Caminhão Basculante;
- d) Pequenas ferramentas complementares, como pás, enxadas e réguas;
- e) Motoniveladora;
- f) Retroescavadeira; e
- g) Caminhão tanque com barra esparçadora.

9.2. Materiais:

- a) Pedra Irregular advinda de jazidas; e
- b) Argila para colchão e rejunte.

9.3. Mão de obra:

- a) Operadores dos equipamentos listados acima;
- b) Sacarregado de Serviço; e
- c) Ajudantes.

10. Diante de tais considerações, vejamos agora os insumos necessários aos serviços de Pavimentação em Paver com espessura de 8cm, apresentados na Certidão de Aprove Técnico - CAT n.º 6098/2017, que tem como responsável técnico o Engenheiro Civil Rafael Fernando Hoffmann - CRBA/PR 89862/D e como contratante a UNIVERSIDADE FEDERAL DA FROTEIRA SUL - UFFS e contratada a NYX ENGENHARIA LTDA - EPP, anexada aos documentos de habilitação. Serviço: EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COM NATURAL DE 20 X 10CM, ESPESSURA 8CM. AT 12/2016.

10.1. Equipamentos:

- a) Instalações para fabricação de blocos pré-moldados;
- b) Prensa hidráulica vibratória;
- c) Pá-carregadeira de retroescavadeira;
- d) Caminhão guindauto;
- e) Caminhão tanque com barra esparçadora;
- f) Motoniveladora pesada e distribuidor de agregados autopropulsionado;
- g) Rolos compressores autopropelidos do tipo liso vibratório, pé de carneiro e pneumático de pressão regulável para a compactação do subleito, sub-base e base;
- h) Compactadores portáteis vibratórios; e
- i) Ferramentas manuais diversas.

10.2. Materiais:

- a) Cimento Portland;
- b) Agregados; e
- c) Água.

10.3. Mão de obra:

- a) Operadores dos equipamentos listados acima;
- b) Encarregado de Serviços e
- c) Ajudantes.

11. Vejam Vossas Senhorias, que o PAVER não previsto para a pavimentação da UFPS foi projetado para suportar o tráfego de ônibus articulados, os mesmos que transitam na capital do estado, Curitiba. Para tanto o mesmo não é assentado diretamente no subleito e sim sob uma camada de 15cm de macadame hidráulico e outra camada de 10cm de brita graduada, para depois ter a regularização com 5cm de pó de pedra e o assentamento do bloco de PAVER de 8cm, finalizando-se o serviço com rejunte em areia. O pavimento acabado fica com 38cm de espessura.

12. O bloco de PAVER é fabricado para se atingir uma resistência de 35MPa, e para tanto deve ser calculado e controlado o traço de concreto no momento da fabricação e por se tratar de fabricação automatizada, todos os blocos saem com sua geometria padronizada (28x19x8cm).

13. No caso do pavimento em pedra irregular, o mesmo se quer tem controle em sua geometria, fabricado de maneira manual/artesanal. É assentado diretamente sob um colchão de argila e rejuntado com o mesmo material. Enquanto o paver é "paletizado", carregado em caminhões carrocerias com empilhadeiras ou transportado no próprio caminhão quando a pedra irregular é carregada de forma bruta com equipamentos dotados de conchas em caminhões basculantes.

14. A diferença entre os dois tipos de serviços fica evidente no maior controle da fabricação automatizada do paver e as camadas necessárias para a pavimentação: regularização do subleito, sub-base, base e o assentamento do paver; contra a regularização do subleito e assentamento da pedra em colchão de argila.

15. A execução de pavimento em bloco retangular de concreto tipo PAVER não só se utiliza dos mesmos equipamentos utilizados na pedra irregular, como necessita de outros equipamentos tornando-se assim sua complexidade técnica e operacional maior em relação à execução de pavimentação poliédrica.

16. Como é possível verificar, além de similares as execuções de Pedra Irregular e PAVER 8cm, este último é um serviço de complexidade tecnológica superior à Pedra Irregular em algumas de suas etapas executivas.

17. Contudo, apesar de nossos esforços em demonstrar que a recorrente tem experiência superior a solicitada no edital através dos itens 10 - BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO, 11 - BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM MACADAME

HIDRÁULICO, INCLUSIVE COMPATAÇÃO e 76 - EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COM KATIBAL DE 20 X 10CM, ESPESSURA 8CM. AF\_12/2016., constantes do atestado da DFFS registrada no CREA-PR através da CAT 6098/2017, ainda do referido atestado consta o item 53 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR SOBRE COLCHÃO DE ARGILA 10CM, REJUNTADO COM PÓ DE PEDRA, que demonstra experiência igual ao objeto da licitação e observando o fato de que o edital sequer solicita quantidade mínima (até mesmo por vedação legal), mas apenas "Atestado e/ou declaração de execução de obra, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente edital", bem como pelo exposto acima somado com as certidão de acervo técnico apresentada, fica comprovado que a Recorrente tem os recursos e qualificações técnicas necessárias para a execução do objeto em epígrafe, atendendo o item 6.1.2.1.

### III - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

18. Consoante o contido no item 6.1.2.1 do edital, relacionamos o disposto no artigo do artigo 30, II e §1º, I, da Lei 8.666/93. Vejamos:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

§ 1º. A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registradas nas entidades profissionais competentes, limitadas às exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos. (Grifo nosso).

19. Vejamos que, igualmente ao edital, a legislação menciona a comprovação técnica por execução de serviços com características semelhantes ou similares, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos de capacitação técnica profissional. Entende-se por similar ou semelhante algo que possui a mesma natureza do objeto, do qual é análogo ou equivalente.

20. No caso em questão, a obra apresentada como similar, reiteramos, possui características equivalentes ou superiores ao da presente Licitação de acordo com o exposto do item "II" desta.

21. Apesar de já demonstrada a similaridade, vale destacar que ambos os serviços são tipos de pavimentação em calçamento:

*A pavimentação em pedra ou simplesmente calçamento, é construída através do assentamento de pedras sobre uma base de agregados miúdos que, com as juntas entre os blocos preenchidos posteriormente com agregado fino ou com argamassa (rejunta), formam um conjunto resistente, viabilizando o tráfego de veículos e pessoas.*

*(blogdaengenhariacivil.wordpress.com/2014/12/08/pavimentacao-em-pedra-tosca-e-paralelepipedo/)*

22. A palavra "pedra" acima, não faz distinção entre sua forma e sua composição. Podendo ser paralelepipedo, poliedrica ou blocos.

23. Neste aspecto, vale destacar que o setor público, em outros casos, admite a apresentação dos atestados de execução de um ou outro para fins de comprovação de qualificação técnica.

24. Entretanto, apesar de comprovando o atendimento ao requisito, optou esta comissão pela inabilitação da Recorrente. Caso mantida a inabilitação, entender-se-á que a conduta do agente público responsável mostra-se absolutamente irregular, desatendendo aos princípios da licitação, não podendo prevalecer de forma alguma, haja vista que acabou frustrando, senão restringindo a competitividade do certame, o que é expressamente vedado pela Lei 8.666/93, em seu art. 3º, § 1º, I:

*Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.*

*§ 1º. É vedado aos agentes públicos:*

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam,

restringam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato. (Grifo nosso).

25. Em consonância com o dispositivo legal acima, relacionamos ainda um julgado do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em caso análogo:

LICITAÇÃO. EDITAL. EXIGÊNCIA QUE INDEBIDAMENTE RESTRINGE O NÚMERO DE PARTICIPANTES. ILICITUDE. CONCESSÃO DA ORDEM. SENTENÇA MANTIDA EM SEDE DE REEXAME NECESSÁRIO 1. Nos termos do art. 3º, § 1º, inc. I, da Lei de Licitações é vedado aos agentes públicos incluir no edital de licitação cláusulas ou condições que restringam ou frustrem o caráter competitivo da concorrência. 2. Restando demonstrado que quem já realizou serviços com asfalto convencional está apto a também realizar serviços no qual se faça uso de asfalto com borracha ou com polímeros, mostra-se ilegal a exigência de que os interessados a participar da concorrência apresentem comprovante de já terem realizado serviços de asfalto com borracha ou com polímeros, bastando a apresentação de comprovante de já terem realizado serviços com asfalto convencional. (TJPR Reexame Necessário nº. 464695-V - Relator: João Substituto em 2º Grau Eduardo Sarrão - Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível - Publicação 19/01/2009). (Grifo nosso).

26. Ainda, o artigo 37, XXI da Constituição Federal estabelece a garantia de igualdade aos concorrentes, admitindo somente a exigência de comprovação capacidade técnica que garantam o cumprimento da obrigação:

Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições essenciais da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifo nosso).

27. Ou seja, não é possível exigir-se mais o que o necessário. No caso em tela, a Recorrente comprovou estar apta a cumprir suas obrigações, ora se consegue executar pavimentação em bases, consegue executar pavimentação poliédrica, não há dúvidas, não adianta isto é o mesmo que ignorar os princípios constitucionais da livre concorrência (previsto no art. 170, IV

da CF) e da isonomia, bem como o caráter competitivo da licitação, acarretamento em maiores custos aos cidadãos e ao Estado, conforme lição de Celso Ribeiro de Bastos<sup>1</sup>:

(...) a livre concorrência é indispensável para o funcionamento do sistema capitalista. Ela consiste essencialmente na existência de diversos produtores ou prestadores de serviços. É pela livre concorrência que se melhoram as condições de competitividade das empresas, forçando-as a um constante aprimoramento dos seus métodos tecnológicos, dos seus custos, enfim, da procura constante de criação de condições mais favoráveis ao consumidor. Traduz-se portanto numa das vias mestras do êxito da economia de mercado.

25. Com objetivo claro em tornar a licitação uma disputa de preços e não uma mercuradoria, o TCU dá um passo de salvaguarda para livrar o certame licitatório de qualquer interferência externa que, por ventura, possa macular o interesse público:

7.2.17. Quanto ao argumento da supremacia do interesse público, é verdade que a administração ao buscar a proposta mais vantajosa, deve preocupar-se com a capacidade de o futuro contratado honrar seu compromisso. Contudo, cabe lembrar aos responsáveis que a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração perpassa, necessariamente, pela observância dos princípios da legalidade e da isonomia.

7.2.18. (...) Ademais, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal/89, somente pode ser feita exigência de qualificação técnica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações. (TCU 019.269/2011-0-TCU).

26. Reiteramos, toda exigência desnecessária ou desproporcional constitui afronta aos princípios constitucionais da isonomia, da livre concorrência e alusta o caráter competitivo da licitação.

30. Ainda, para fins argumentativos, bem como para esgotar os fundamentos, é fato notório que a doutrina e jurisprudência rechaçam a exigência de execução de serviço idêntico ao da licitação para fins de comprovação de capacidade técnica, conforme expõe Marçal Justen Filho<sup>2</sup>:

Em primeiro lugar, não há cabimento em impor a exigência de que o sujeito tenha executado no passado obra ou serviço exatamente idêntico ao objeto da

<sup>1</sup> BASTOS, Celso Ribeiro. MARTINS, Tereza Cecília. Comentários à Constituição do Brasil. Vol. 7. Saraiva: São Paulo, 1990, página 25.

<sup>2</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14. ed. São Paulo: Dialética, 2010, página 441.

licitação. Parece evidente que o sujeito que executou obra ou serviço exatamente idêntico preenche os requisitos para disputar o certame e deve ser habilitado. Mas também se deve reconhecer que a idoneidade para executar o objeto licitado pode ser evidenciada por meio da execução de obras ou serviços similares, ainda que não idênticos. Em outras palavras, a Administração não pode exigir que o sujeito comprove experiência anterior na execução de um objeto exatamente idêntico àquele licitado (...). (Grifo nosso).<sup>1</sup>

31. Destarte, restou demonstrada a vedação a exigência de condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo na concorrência pública, bem como é vedada a recusa de documentos que comprovem a aptidão técnica com serviços similares que possuem complexidade técnica profissional ou operacional equivalente ou superior, ou mesmo exigir a comprovação de execução de serviços idênticos.

32. Ainda, convocamos o princípio da proporcionalidade, que remete à noção de coerência, de priorização da proteção à direitos tutelados diante de impasses a serem resolvidos no caso concreto, neste sentido explica o jurista Celso Antônio Bandeira de Mello:<sup>2</sup>

*Na realidade, o princípio da razoabilidade exige proporcionalidade entre os meios de que se utilize a Administração e os fins que ela tem que alcançar. E essa proporcionalidade deve ser medida não pelos critérios pessoais do administrador, mas segundo padrões comuns na sociedade em que vive (...).*

33. No caso em apreço comprovouse a realização de serviço similar que exigiu maior complexidade profissional e operacional, sendo desproporcional a inabilitação para o certame.

34. Ressaltamos, o edital determinou apenas que ficasse comprovado a execução de serviço similar, do mesmo modo é a determinação legal, assim, comprovada a similaridade, nada mais proporcional que conferir a habilitação, seguindo o conteúdo do edital ao qual a Administração está vinculada. Cabe-nos aqui apresentar a lição do jurista Hely Lopes de Meirelles:<sup>3</sup>

**Vinculação do edital** - A vinculação do edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório de licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, as propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o

<sup>1</sup> MELLO, Celso Antônio Bandeira de. DED. Poderes da Administração 73, 65/21.

<sup>2</sup> MEIRELLES, Hely Lopes de. Licitação e Contrato Administrativo, 14ª edição, página 36.



procedimento e para todos os seus participantes, inclusive por do órgão ou entidade licitadora. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes quanto a Administração que o expediu. É impositivo para ambas as partes e para todos os interessados na licitação. (Grifo nosso).

35. Ademais, é lato notório que o objetivo da exigência de capacidade técnica-profissional, é garantir que o profissional apresentado pela empresa licitante possui experiência juntamente com seu profissional, garantindo assim, qualidade de serviço empregado, o que restou demonstrado no presente caso, consoante entendimento de Maçã Justen Filho:

A qualificação técnica operacional consiste em qualidade pertinente às empresas que participam da licitação. Envolve a comprovação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração. Por outro lado, utiliza-se a expressão 'qualificação técnica profissional' para indicar a existência, nos quadros (permanentes) de uma empresa, de profissionais em cujo acervo técnico constasse a responsabilidade pela execução de obra similar à aquela pretendida pela Administração. (Grifo nosso).

36. Portanto, não se afigura razoável entender pela inabilitação da empresa Recorrente, visto que restou comprovada a sua qualificação técnica, bem como não é razoável afastar o princípio da proporcionalidade referente a existência de similaridade entre a obra da Licitação e a do acervo da Peticionária, até mesmo porque esta última exigiu maior complexidade operacional e profissional.

### III - PEDIDOS

37. Inicialmente requer a suspensão imediata desta Concorrência Pública, nos termos do art. 109, §2º da Lei 8.666/93.

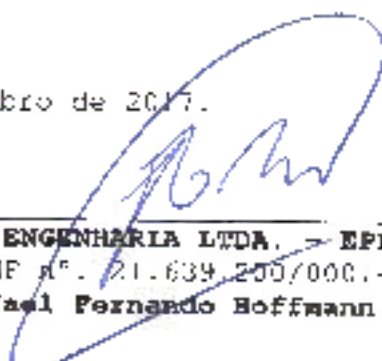
38. Por fim, a Recorrente requer desta Comissão o provimento do presente Recurso Administrativo para reconsiderar a r. decisão proferida na Ata da Sessão de Abertura da Habilitação realizada em 06/11/2017 e julgar procedente as razões ora apresentadas, declarando habilitada a ora Recorrente para concorrer na Licitação nº 005/2017 – Tomada de Preços Processo nº. 691/2017.

39. Caso não seja reconsiderada a decisão ora solicitada, sejam enviadas as presentes razões, a apreciação da autoridade hierarquicamente superior, para os fins de direito, conforme prevê o parágrafo 4º. do Art. 103 da Lei Federal 8.666/93.

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Maçã. Comentários e Licitações e Contratos Administrativos, 14 ed. 2002, Página 316.

Nesses termos,  
pede deferimento.

Guarapuava, 16 de novembro de 2017.



---

**NYX ENGENHARIA LTDA. - EPP**  
**CNPJ/ME nº. 21.639.200/000.-69**  
**Rafael Fernando Hoffmann**

Marizangela Lima dos Santos/ Obras e Urbanização - ME

448

CNPJ: 20.358.864/0001-97

Rua: Alagoas nº 435

Telefone: (46) 9.9124-4513

Santo Antônio do Sudoeste - PR

RECURSO 02 DA LICITAÇÃO 03/2017

ITEM 01:

O recurso é oriundo da licitação 03/2017. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para **Contratação de empresa para execução de pavimentação polidrica com pedras irregulares perfazendo um total de 35.694,00 m<sup>2</sup>, localizado na comunidade Santa Isabel a Nova Riqueza de acordo com plano de trabalho e Convênio nº 101/2017 SEAB, de acordo com os projetos e memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital.**

"Os órgãos públicos bem como seus servidores tem o dever de demonstrar transparência em sua administração e processos administrativos, não dificultando o acesso a documentação que demonstra a transparência em suas atividades".

Conforme requerido em recurso anterior a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste - PR, e não atendido em resposta para a empresa Marizangela Lima dos Santos Obras e Urbanização - ME, refazemos o pedido:

A empresa solicita uma cópia dos atestados de capacidade técnica das empresas habilitadas e ou classificadas para confrontar com seus atestados.

Lembrando que um órgão público não pode esconder ou dificultar o

acesso a documentos que demonstra a sua transparência nas atividades e processos licitatórios.

O Paço municipal de Santo António do Sudoeste, continua desclassificando a empresa que move este recurso "equivocadamente"

Quanto a documentação do item 6.1.2 Relativo a Qualificação Técnica o município continua desclassificando alegando que se baseou-se na falta de atestados e/ou declarações.

Esta afirmação é infundada, sendo que a empresa apresentou dois atestados um de 10.332,00 m<sup>2</sup> de execução de pavimentação poliédrica e outro de 7.906,00 m<sup>2</sup> de pavimentação poliédrica e execução de meio fio de 2.020,00 metros lineares de meio fio com sarjeta.

O Paço Municipal alega que a empresa apresentou atestados inferiores ao solicitado no edital, conforme já citado em recurso anterior:

Conforme o item 6.1.2.1, os atestados tem que ser de complexidade tecnológica operacional, ou seja, a obra tem que ser do mesmo seguimento, sendo assim a licitação trata de uma obra de pavimentação poliédrica em estrada rural, a empresa apresentou atestados de execução de obras com a mesma complexidade tecnológica, obras de pavimentação poliédrica e execução de meio fio em uma das obras, desta forma a empresa atende a complexidade tecnológica e operacional da licitação.

O item 6.1.2 1, não relaciona a complexidade tecnológica com metragem quadrada mínima de obra, ou seja, o item não pede que os atestados atendam pelo requisito de metragem quadrada, mais sim pela complexidade tecnológica de execução.

O Paço municipal desclassificou outra empresa que moveu um recurso afirmando que as obras eram de complexidades diferentes a da empresa era execução de pavimentação Intertravada (paver) e a obra do município de pavimentação poliédrica.

É neste ponto a desclassificação da empresa esta correto, mas como a própria prefeitura afirmou na sua defesa obras de complexidade tecnológica e operacional igual, que foi o que a empresa que move este recurso demonstrou através de atestados que podem ser verificados sua idoneidade no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

fai pequenos trabalhos

9

Relembrando que o Edital Licitatório 03/2017, não pede metragem quadrada no seu processo, e se essa fosse a intenção do órgão público tinha que estar especificado no edital esta metragem sendo que o mesmo não pede, e se pedisse não poderia ser mais que 50% da obra a ser executado.

O Paço Municipal ainda desabilitou a empresa questionando a habilidade técnica do profissional e da empresa sendo que ambos tem 3 (três) obras de pavimentação poliédrica executadas, e acervadas junto ao CREA demonstrando que foi executado dentro dos padrões exigidos nos editais e normas regulamentadoras, além de uma nova obra ganha em processo licitatório após ao processo licitatório do Município de Santo Antônio do Sudoeste, obras e características listadas abaixo:

Pavimentação poliédrica de 10.332,00m<sup>2</sup>, no Município de Pinhal de São Bento, Início: 08/agosto/2016, Conclusão: 31/janeiro/2017.

Pavimentação poliédrica de 4.250,49m<sup>2</sup>, no Município de Pinhal de São Bento, Início: 27/março/2017, Conclusão: 07/julho/2017.

Pavimentação poliédrica de 7.906,00m<sup>2</sup>, no Município de Ampère, Início: 30/maio/2017, Conclusão: 28/agosto/2017.

A prefeitura ainda alega que o profissional não está registrado na empresa, esta afirmação é infundada sendo que o profissional Engenheiro Civil Marcelo Tonelli, Pós-graduado em Execução e Gerenciamento de Obras, está contratado no regime da CLT como consta em sua carteira de trabalho, o profissional tem capacidade técnica para a execução desta obra e outras de complexidade tecnológica muito superior.

Com todos os fatos apresentados acima demonstrando que a tentativa de desabilitar a empresa na questão técnica e de atestados é totalmente infundada e sem amparo de fatos verídicos.

Também consta no parecer jurídico de resposta ao recurso movido anteriormente que a banca julgadora deste processo era montada pela comissão de licitação, a Procuradora Geral do Município, juntamente com o Engenheiro Felipe Andrade Blicke e com o tecnólogo em engenharia Civil Cesar Augusto Ortega ( esta função não existe no CREA a discriminação da profissão está errada, o correto é tecnólogo em construção civil).

O recurso sobre o item 6.1.2.1 pede um parecer técnico e não jurídico,

sendo que se refere a conhecimentos da área de engenharia civil, e não de técnicos que tem uma capacidade tecnológica muito inferior a de um Engenheiro civil, e nem do jurídico que trata das questões legais e não técnicas.

Além disso, o parecer jurídico não consta a assinatura do Engenheiro Civil Felipe Andrade Blick, desta forma este recurso simplesmente não tem um parecer técnico, os profissionais que foram citados não assinaram o parecer, demonstrando que o recurso da defesa do Paço Municipal foi simplesmente respondido pelo Jurídico, e os profissionais técnicos não foram capazes de ler e assinar até mesmo porque a profissão de tecnólogo foi passado errado

#### ITEM 02

Quanto ao recurso do item 6.1.4.3 referente ao capital social a empresa protocolou uma alteração na junta dia 17/10/2017 a empresa tinha um capital de 150.000,00 (sesenta e cinquenta mil reais) faltava o documento na junta demonstrando isso, mas o mesmo atrasou, no dia seguinte da abertura dos envelopes de habilitação dia 07/11/2017 o documento foi emitido pela junta comercial de Santo Antônio do Sudoeste – PR. confirmado que o fato é verdadeiro como já foi anexado em recurso anterior.

**Conforme edital a empresa tem dois dias úteis para apresentar documentação faltante, sendo assim no dia seguinte a empresa esta com o documento de alteração na junta comercial cumprindo o prazo estipulado em edital.**

Desta forma a empresa Marizangela Lina dos Santos Obras e Urbanização – ME. está habilitada para participar do processo licitatório.

#### ITEM 03

As visitas técnicas em campo/obra devem ser acompanhadas por profissional técnico da prefeitura do município no caso o Engenheiro Civil Felipe Andrade Blick, no dia da visita técnica agendada pela empresa no Paço

municipal o engenheiro citado acima não quis participar da visita mandando outro servidor da prefeitura na visita. este servidor não tinha os projetos da obra nem planilhas, nem sabia tirar duvidas técnicas sobre a obra. O Engenheiro Civil do paço que fiscaliza e libera pagamentos da obra não participou da visita técnica sem maiores explicações.

Com os fatos expostos acima a empresa solicita nova data para a visita técnica, com acompanhamento do profissional da engenharia civil, para esclarecimentos de duvidas sobre o projeto e a execução da obra, e nova data de abertura de envelopes de habilitação.


Com os fatos acima apresentados é de total veracidade a empresa solicita sua habilitação.

Desde já deixamos claro que a não habilitação da empresa a mesma encaminhara os recursos e respostas dos recursos juntamente com o edital licitatório 03/2017 para a comarca de Santo Antônio do Sudoeste - PR, bem como para o Ministério Público, para as devidas explicações e esclarecimentos sobre o processo licitatório e os servidores públicos que participam do processo

Este recurso terá duas vias de igual valor, ambas devem ser assinadas e carimbadas (todas as paginas) pela prefeitura na data que realizar o recebimento do recurso

Este recurso possui 05 (cinco) paginas.

O recurso deve ser respondido no e-mail: [engenhariatonelli@gmail.com](mailto:engenhariatonelli@gmail.com)

  
Marizangela Lima dos Santos  
RG: 9.132.720-1



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

**RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO 2**

Tomada de Preço - nº. 03/2017

Recorrente: Marizangela Lima dos Santos/ Obras e Urbanização - ME

Trata-se de procedimento licitatório, modalidade tomada de preço (nº 03/2017), cujo objeto é contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares perfazendo um total de 35.694,00 m², localizado na comunidade Santa Isabel à Nova Riqueza de acordo com plano de trabalho e Convênio nº 104/2017 SEAH.

A licitante MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS/ OBRAS E URBANIZAÇÃO – ME, impetrou Recurso Administrativo, tempestivamente, contra decisão da Comissão de Licitação do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, que desclassificou por descumprimento aos itens 6.1.2.1 e 6.1.4.3, do edital.

Diante da explanação dos fatos constante na primeira “Resposta ao Recurso Administrativo”, convenhamos não haver necessidade em esclarecer novamente todos os fatos lá descritos.

Nesse sentido, partindo do quanto não fora justificado ainda, notamos que a Recorrente alega em seu recurso que consta no edital que as empresas possuem dois dias úteis para apresentar documentação faltante, sendo que tal alegação trata-se de uma inverdade.

Dá análise do edital, nota-se que em local algum consta o referido prazo, do contrário, observa-se no item 10.3.1 a existência clara de que de que a “A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da proponente”, que fora a atitude tomada pela pregoeira ao deparar com a ausência da comprovação do capital da empresa.

Ainda, vale mencionar novamente, o estabelecimento no artigo 31, §3º, da Lei 8.666/96:

*Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:*

*(...)*

*§ 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais (grifo nosso)*





MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Desta forma, vê-se que a comprovação do capital social deve ser feita relativamente à data da apresentação da proposta e, partindo desta premissa, nota-se que no dia do ato licitatório (6/11/2017) a Recorrente, juntamente com os demais documentos exigidos, apresentou Certidão Simplificada, constando que seu Capital Social era de apenas R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo que o capital mínimo exigido para o referido ato era de R\$143.709,50 (cento e quarenta e três mil, setecentos e nove reais e cinquenta centavos).

Ainda, cumpre ressaltar que a Recorrente cometeu um equívoco total ao mencionar em seu recurso que por não constar a assinatura do Engenheiro Civil Felipe Andrade Blick em seu parecer, quem teria elaborado o referido teria sido o Jurídico ficando o Engenheiro Civil apenas com o dever de assinar.

Informo com toda segurança que o Departamento Jurídico desta Municipalidade apenas realizou o parecer em que assinou, e, inclusive, realizou este com base no parecer técnico elaborado pelo Engenheiro Civil do Município, sendo que se o parecer técnico sem assinatura do responsável foi enviado apenas por equívoco.

Jamais o Jurídico desta Municipalidade se comprometeria em dar pareceres técnicos ou de áreas que não possui conhecimentos.

Diante de todo exposto, o parecer é pelo DESPROVIMENTO do recurso manejado, diante do descumprimento de norma editalícia, mantendo assim, a inabilitação da empresa MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS/ OBRAS E URBANIZAÇÃO - ME.

É o parecer que submete-se a elevada consideração de Vossa Senhoria.

Salvamos o melhor juízo, é o parecer.

  
Cintia Fernanda Lanzarin  
Procuradora Municipal  
OAB/PR 32.208

  
Isabela Sayonara Ribeiro  
Assessora Jurídica  
OAB/PR 88.536

De acordo com a decisão o parecer proferido pela  
Ilma. Sra. Advogada do Município.

  
Zelirio Pezon Ferrari  
Prefeito Municipal



**PARECER TÉCNICO N° 31/2017.**

**ASSUNTO: Análise do Recurso de Impugnação – Licitação n° 003/2017 – Tomada de Preço – Processo n° 691/2017.**

Atendendo a solicitação da Comissão de Licitação, venho por meio deste emitir parecer técnico sobre o Recurso de Impugnação, cujo o objeto da licitação é:

**“Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares perfazendo um total de 35.694,00m<sup>2</sup>, localizado comunidade Santa Isabel a Nova Riqueza de acordo com plano de trabalho e Convênio n° 101/2017 SEAB”**

Trata-se da Tomada de Preço n° 003/2017 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, que tem como objeto **“Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares perfazendo um total de 35.694,00m<sup>2</sup>, localizado comunidade Santa Isabel a Nova Riqueza de acordo com plano de trabalho e Convênio n° 101/2017 SEAB”**.

Considerando que no que diz respeito ao Atestado de Capacidade Técnica, vejamos o que consta no mesmo:

*“Declaramos que o engenheiro MARCELO TONELLI CREA N° 151853/D da empresa MARIZ ANGELA LIMA DOS SANTOS/ OBRAS E URBANIZAÇÃO - ME, responsável técnico da proposta, devidamente credenciado, visita o local da execução da obra objeto da tomada de preço em questão.”*

Portanto na visita técnica, onde a mesma foi acompanhada pelo técnico as dúvidas poderiam ser retiradas com o Engenheiro Civil Felipe Andrade Blick, onde o mesmo se encontra disponível para tirar quaisquer dúvidas sobre a obra.

Sendo este o parecer, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Santo Antônio do Sudoeste, 14 de Dezembro de 2017.

  
**FELIPE ANDRADE BLICK**  
ENGENHEIRO CIVIL MAT 518  
CREA/PR SC 1492846/D

Engenheiro Civil

Crea-Pr: SC1192846/D

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5008285-55.2014.404.7113/RS**

**IMPETRANTE** : BRISOTTO SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA - ME

**ADVOGADO** : Silvio Fortunato

**IMPETRADO** : Diretor - INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - Bento Gonçalves  
: Presidente Comissão Permanente de Licitações - INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - Bento Gonçalves

**MPF** : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**INTERESSADO** : INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

**APENSO(S)** : 5009377-68.2014.404.7113

**SENTENÇA**

**I - Relatório**

Trata-se de mandado de segurança impetrado por Brisotto Serviços Técnicos de Engenharia Ltda - Me contra o Presidente da Comissão Permanente de Licitações e o Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

A Impetrante objetiva sua habilitação à participação da fase de abertura das propostas do procedimento licitatório Tomada de Preços n.º 009/2013, destinado à contratação de empresa especializada para realizar a construção do pórtico de acesso do Instituto Federal do Rio Grande do Sul - Campus Bento Gonçalves, que possui previsão de realização no dia 13/05/2014, às 14 horas. Alegou que foi ilegalmente desclassificada do certame licitatório ao argumento de que descumpriu a exigência prevista no item 7.2.4, subitem a2, do edital, por não ter comprovado capacidade técnica-operacional referente aos serviços de pavimentação em paralelepípedo convencional de basalto. Subsidiariamente, requereu a suspensão do processo licitatório até o julgamento final do presente mandado de segurança. Sustentou que apresentou vários atestados de qualificação técnica de complexidade igual ou superior aos solicitados no instrumento convocatório, relativo ao profissional que compõe seu quadro, comprovando assim sua qualificação técnica para execução da obra licitada. Defendeu que é vedada a exigência de atestados da pessoa jurídica e que a capacidade técnico-profissional de uma empresa varia em função do acervo técnico dos profissionais que a integram. Destacou que houve ato ilegal da administração, impedindo-a de seguir no certame. Requereu o julgamento pela procedência do pedido. Juntou documentos.

O pedido liminar foi deferido para determinar a habilitação provisória da impetrante no procedimento licitatório.

Fagundes Instalações Industriais e Transportes Ltda, manifestou-se nos autos postulando a extinção do feito, em virtude da necessidade de litisconsórcio necessário.

Sustentou que deveria figurar como ré no processo. No mérito, requereu a improcedência do pedido. Disse que foram cumpridas fielmente as exigências do edital, por não ter comprovado a pessoa jurídica ora impetrante qualificação técnica-operacional, destacando que a documentação apresentada pela empresa inabilitada comprova, somente, capacidade técnico-operacional do profissional responsável e não necessariamente da pessoa jurídica.

A parte impetrante informou que, em cumprimento à decisão liminar, o IF/RS, por sua comissão de licitações, efetuou a abertura dos envelopes das empresas inicialmente inabilitadas, constatando-se que o preço apresentado pela impetrante em relação à concorrente era R\$ 23.908,25 menor do que o preço apresentado pela empresa habilitada originariamente, tendo sido declarada a empresa Brisotto a vencedora do certame.

Fagundes Instalações Industriais e Transportes Ltda. impetrou mandado de segurança (5009377-68.2014.404.7113), pelo qual foi, liminarmente, deferida a suspensão do procedimento licitatório (Tomada de Preços nº 009/2013).

A autoridade coatora prestou informações. Afirmou que a comprovação da capacidade técnica referida pela impetrante se refere exclusivamente ao profissional e não à pessoa jurídica. Disse que, apesar de todos os atestados técnicos demonstrarem que o engenheiro possui capacidade técnica, a empresa não logrou comprovar esta capacidade, porquanto não executou, segundo consta dos documentos, pavimentação em quantidades suficientes, uma vez que o único atestado válido seria aquele emitido pelo Instituto Federal em 2013, no qual não consta a capacidade técnica operacional da empresa - apenas do engenheiro - para o serviço de pavimentação em paralelepípedo em basalto.

O Ministério Público Federal opinou pela concessão da segurança.

Vieram os autos conclusos para sentença.

## **II - Fundamentação**

### **Preliminar**

#### **Litisconsórcio necessário**

Sustenta a empresa Fagundes Instalações Industriais e Transportes Ltda. que deveria ter sido citada como ré no presente feito. Requer a extinção do processo por ausência de formação de litisconsórcio necessário.

Sem razão, no entanto. Isso porque a aludida empresa não se enquadra no conceito de autoridade coatora de modo a poder figurar como impetrada.

De mais a mais, a referida empresa foi intimada para ingressar no feito e efetivamente apresentou resposta (evento 17), ou seja, pôde defender o seu direito, não se vislumbrando, assim, qualquer prejuízo à interessada, tendo em vista que suas teses foram examinadas nesta sentença, conforme se verá a seguir.



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

450

7

**ATA (3) DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017 - OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares perfazendo um total de 35.694,00 m<sup>2</sup>, localizado na comunidade Santa Isabel a Nova Riqueza de acordo com plano de trabalho e Convênio nº 101/2017 SEAB**

As onze horas, do dia vinte e sete de novembro de 2017, reuniram-se, nas dependências da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, situada na Avenida Brasil, 1431, Centro, os membros da Comissão de Licitação, HELLEN MARINA PRUNZEL, ELIANE BRUM e ANA MARIA BANDEIRA nomeados pela Portaria nº 19.823 /2017, sob a presidência do primeiro nomeado, para recepcionar o PARECER JURIDICO do Procurador Jurídico do Município, juntamente com a ciência do Prefeito Municipal. Diante dos pareceres Técnico e Jurídico sobre a situação da empresa NYX ENGENHARIA LTDA - EPP, a Comissão então mantém a inabilitação da mesma, com embasamento jurídico e quanto a empresa MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS/OBRAS E URBANIZAÇÃO ME também mantém-se inabilitada de acordo com o parecer técnico emitido. Era o que tinha a ser deliberado, no momento que a presidente deu por encerrada a sessão e feita a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

  
HELLEN MARINA PRUNZEL  
Presidente

  
ELIANE BRUM  
Secretária

  
ANA MARIA BANDEIRA  
Membro

**Licitação SAS**

---

**De:** Licitação SAS <licitacao@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 1 de dezembro de 2017 09:19  
**Para:** 'I R Reolon Construções'; 'tamara@grupobenefatto.com.br';  
'tonelliadm@hotmail.com'; 'fernando\_heiran@yahoo.com.br';  
'pagnussatt@brtu.roo.com.br'; 'fronsul@fronsul.com.br';  
'nyx@nyxengenharia.com.br'  
**Assunto:** ATA TP 003 2017  
**Anexos:** ATA TP 003 2017\_3.docx

Segue, anexo ao email, Ata de recebimento de Parecer Jurídico, referente a Tomada de Preço 003/2017.

Atenciosamente,

**\*\*Por favor confirme o recebimento**

**HELLEN MARINA PRUNZEL**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
[licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br)  
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

**CONVOCAÇÃO**

**Ref. TOMADA DE PREÇOS N° 003/2017**

**Prezado(a) Senhor(a):**

**HELLEN MARINA PRUNZEL**, brasileira, servidora municipal, Presidente da Comissão de Licitações, designado pela Portaria n° 19.823/2017, vem por meio desta convocar os representantes das empresas FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME, FERNANDO RICARDO REOLON CONTRUÇÕES – EIRELI empresas habilitadas, e demais que assim o desejarem para se fazerem presentes na Prefeitura Municipal, na sala do Departamento de Licitações, para abertura do envelope **B – PROPOSTA DE PREÇOS**, referente a TOMADA DE PREÇOS N° 003/2017, a ser realizada a sessão no dia **6 DE DEZEMBRO DE 2017** as **9h30m** para reunião de abertura dos referidos envelopes.

Sendo o que se apresenta para o momento aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

**Santo Antonio do Sudoeste, em 28 de novembro de 2017.**

Atenciosamente,

*Helena Marina Prunzel*  
**HELLEN MARINA PRUNZEL**

**Presidente da Comissão de Licitações**

Ilustríssimo(s) Senhor(es)  
Representante Legal das empresas

## Licitação SAS

481

**De:** Licitação SAS <licitacao@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 1 de dezembro de 2017 09:19  
**Para:** 'I R Reolon Construções'; 'tamara@grupobenefatto.com.br';  
'tonelliadm@hotmail.com'; 'fernando\_herjan@yahoo.com.br';  
'pagnussatti@brturbo.com.br'; 'fronsul@fronsul.com.br';  
'nyx@nyxengenharia.com.br'  
**Assunto:** CONVOCAÇÃO  
**Anexos:** ATA TP 003 2017 3.docx

Segue, anexo ao email, convocação para abertura dos envelopes de proposta, referente a Tomada de Preço 003/2017.

Atenciosamente,

**\*\*Por favor confirme o recebimento**

**HELLEN MARINA PRUNZEL**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
[licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br)  
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR



Classificação Funcional 10.301.0072-081 Ativ. de Assistência Médica e Sanitária  
Conta/Natureza de Despesa 2.220 - 31.90.11.00 - Venc. e Vant. taxas - pessoal civil  
Destin. de Recursos 000 - Rec. Livres R\$ 35.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior serão autorizados recursos proveniente do Cancelamento das seguintes dotações orçamentárias a seguir:

## UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

06.001 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Classificação Funcional 12.361.0002-013 Administração da Secretaria de Educação

Conta/Natureza de Despesa 645 - 33.90.39.00 - Out. serv. de terceiros - pessoa jurídica

Destin. de Recursos 104 - 25% sobre impostos R\$ 17.000,00

Classificação Funcional 12.361.0002-002 Manutenção do Ensino Fundamental Out. Rec.

Conta/Natureza de Despesa 840 - 33.90.39.00 - Out. Serv. de terceiros - pessoa jurídica

Destin. de Recursos 104 - 25% sobre impostos R\$ 7.000,00

## UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

06.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES

Classificação Funcional 23.412.00132-271 Apoio a Jogos e Eventos Esportivos

Conta/Natureza de Despesa 1640 - 33.90.39.00 - Out. serv. de terç. - pessoa jurídica

Destin. de Recursos 104 - 25% sobre impostos R\$ 10.000,00

## UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

07.001 SECRETARIA DE AGRICULTURA

Classificação Funcional 20.122.0022-017 Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura

Conta/Natureza de Despesa 1800 - 33.90.30.00 - Material de consumo

Destin. de Recursos 000 - Rec. Livres R\$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2017.

REYNATO YONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roselene Margarete Forcellini Scheier

Código Identificador:R30P5NEI

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO  
SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0253/2017

Processo de licitação nº 021/2017

CONTRATADA: A C GUIMARAES &amp; CIA LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde, abrangendo procedimentos de atenção básica, média e alta complexidade, depositando atendimento ambulatorial de urgência e emergência, internações hospitalares e plano médico além de subcontrato nas especialidades médicas.

O Município de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas de Ministério da Fazenda sob nº 35.927.582/0001-54, com sede na Avenida Brasil, nº21, 1º andar, Centro, torna público que:

Onde lê-se:

VALOR TOTAL - R\$ 816.090,00 (Oitocentos e Dezessex Mil Reais)

Lê-se:

VALOR TOTAL R\$ 1.056.000,00 (Um Milhão e Cinqüenta e Seis Mil Reais)

Os demais itens permanecem inalterados

Santo Antônio do Sudoeste, em 01 de dezembro de 2017

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helien Marina Prunzel

Código Identificador:AC655A7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2017  
PROCESSO Nº 800/2017 EXCLUSIVA PARA  
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 18/12/2017, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS.

Dia para postagem e entrega dos envelopes proposta e habilitação, intimamente com o credenciamento: 18/12/2017, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública de pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes](http://www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes). Demais informações telefone (41) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antônio do Sudoeste, em 29 de novembro de 2017

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

HELLEN MARINA PRUNZEL

Pregoeira

Publicado por:

Helien Marina Prunzel

Código Identificador:422A201C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
CONVOCAÇÃO

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

Prezados(a) Senhor(s):

HELLEN MARINA PRUNZEL, brasileira, servidora municipal, Presidente da Comissão de Licitações, designado pela Portaria nº 15.823/2017, vem por meio desta convocar os representantes das empresas TRONSUL ENGENHARIA LTDA ME, FERNANDO RICARDO REOLON CONTRATAÇÕES - EIRELI empresas habilitadas e demais que assim o desejarem para se fazerem presentes na Prefeitura Municipal, na sede do Departamento de Licitações, para abertura do envelope B - PROPOSTA DE PREÇOS, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017, a ser realizada a sessão no dia 6 DE DEZEMBRO DE 2017 às 9h30m para ocasião de abertura dos referidas envelopes.

Sendo o que se apresenta para o momento oportunizar a oportunidade para renovar passas protestos de estina e conscientização

Santo Antônio do Sudoeste, em 28 de novembro de 2017

Atenciosamente,

**HELLEN MARINA PRUNZEL**  
Presidente da Comissão de Licitações

Huissirmo(s) Senhor(s)  
Representante Legal Das Empresas

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:54015EC7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 3.434/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.649 de 20 de outubro de 2017,

**DECRETA,**

**ARTIGO 1º** - Ficam designados as entidades abaixo relacionadas, para comporem o "CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO" de Santo Antônio do Sudoeste, com base na Ata nº 001/2017 de 23 de outubro de 2017, conforme segue:

**GOVERNAMENTAL**

**REPRESENTAÇÃO TITULARES SUPLENTE(S)**

- Sec. Mun. de Ações Comunitárias e Projetos Sociais - Geni Saugu Ribeiro  
 Sec. Mun. De Assistência Social - Cassiele C. Favero  
 Sec. Municipal de Educação - Mari de Moura Vargas  
 Sec. Mun. Saúde - Maria Elisa G. A. Pereira  
 Francisco Parenti Neto

**NÃO GOVERNAMENTAL:**

**REPRESENTAÇÃO TITULARES SUPLENTE(S)**

- AZAE - Mariana A. C. Quevedo / Angelo F. J. C. Dapt  
 GRUPO DE IDOSOS VIVER A VIDA - Fátima Regina da Silva / Maria Nair Bendiger  
 GRUPO DE IDOSOS UNIDOS PARA SEMPRE - Izabela C. de Oliveira / Marciana H. Q. Sarica  
 FAR DE LAZARO - Graciela P. da Arrabal / Diego de N. Gonçalves

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ EM 01 DE DEZEMBRO DE 2017

PUBLICAR-SE

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Cintia Fernanda Lanzetta  
Código Identificador:5109A913

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÓNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 034/2017**

DECRETO Nº 00034/17 de 14 de Março de 2017

463

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 00052/16 de 23 de Novembro de 2016

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberta no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.01 - DOTAÇÃO DE CRÉDITO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.01.01 - DOTAÇÃO DE CRÉDITO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.000,00
04.01.01.01 - DOTAÇÃO DE CRÉDITO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.01.01.01.01 - DOTAÇÃO DE CRÉDITO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.000,00
04.01.01.01.01.01 - DOTAÇÃO DE CRÉDITO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.000,00
Total Suplementação	15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.01 - DOTAÇÃO DE CRÉDITO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.01.01 - DOTAÇÃO DE CRÉDITO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.000,00
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	
04.02.01 - DOTAÇÃO DE CRÉDITO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	25.000,00
04.02.01.01 - DOTAÇÃO DE CRÉDITO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	
04.02.01.01.01 - DOTAÇÃO DE CRÉDITO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	25.000,00
04.02.01.01.01.01 - DOTAÇÃO DE CRÉDITO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	25.000,00
Total Anulação	25.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente será publicado no órgão oficial do municipal, revogadas as disposições em contrário

**JOÃO RICARDO DE MELLO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Adriana Rômulo  
Código Identificador:59BB349F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**036/2017**

DECRETO Nº 00034/17 de 20 de Março de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 00052/16 de 23 de Novembro de 2016

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberta no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.01 - DOTAÇÃO DE CRÉDITO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.01.01 - DOTAÇÃO DE CRÉDITO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	25.000,00
Total Suplementação	25.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.01 - DOTAÇÃO DE CRÉDITO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.01.01 - DOTAÇÃO DE CRÉDITO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	25.000,00
Total Anulação	25.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente será publicado no órgão oficial do municipal, revogadas as disposições em contrário.

Handwritten signature

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUCESSO  
EDITAL DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - PROCESSO Nº 000/2017

OBJETO: Licitação para contratação de empresa de prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos de propriedade do Município de Santo Antônio do Sucesso, visando atender as necessidades de manutenção de veículos de propriedade do Município de Santo Antônio do Sucesso.

O Município de Santo Antônio do Sucesso, Estado do Paraná, através do Conselho Municipal de Administração, torna público o presente Edital de Licitação para contratação de empresa de prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos de propriedade do Município de Santo Antônio do Sucesso.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUCESSO  
EDITAL DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - PROCESSO Nº 000/2017  
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sucesso, Estado do Paraná, torna pública o presente Edital de Licitação para contratação de empresa de prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos de propriedade do Município de Santo Antônio do Sucesso, visando atender as necessidades de manutenção de veículos de propriedade do Município de Santo Antônio do Sucesso.

Santo Antônio do Sucesso, em 02 de dezembro de 2017.  
ZELMO FERON FERREIRA - Prefeito Municipal

Santo Antônio do Sucesso, em 02 de dezembro de 2017.  
ZELMO FERON FERREIRA - Prefeito Municipal  
HELLENMARI PRINZEL - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUCESSO  
CONDIÇÃO - RW TOMAZ DE PREÇOS Nº 04/2017

Objeto: Serviço de manutenção e conservação de veículos de propriedade do Município de Santo Antônio do Sucesso, visando atender as necessidades de manutenção de veículos de propriedade do Município de Santo Antônio do Sucesso.

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
EDITAL DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 00017/2017

Objeto: Licitação para contratação de empresa de prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos de propriedade do Município de Salgado Filho, visando atender as necessidades de manutenção de veículos de propriedade do Município de Salgado Filho.

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - PROCESSO Nº 000/2017

Objeto: Licitação para contratação de empresa de prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos de propriedade do Município de Barração, visando atender as necessidades de manutenção de veículos de propriedade do Município de Barração.

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO  
EDITAL DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 00017/2017

Objeto: Licitação para contratação de empresa de prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos de propriedade do Município de Barração, visando atender as necessidades de manutenção de veículos de propriedade do Município de Barração.

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO  
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 0002017

Objeto: Licitação para contratação de empresa de prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos de propriedade do Município de Barração, visando atender as necessidades de manutenção de veículos de propriedade do Município de Barração.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO  
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 0050/2017

Objeto: Licitação para contratação de empresa de prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos de propriedade do Município de Barração, visando atender as necessidades de manutenção de veículos de propriedade do Município de Barração.

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
EDITAL DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 00017/2017

Objeto: Licitação para contratação de empresa de prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos de propriedade do Município de Salgado Filho, visando atender as necessidades de manutenção de veículos de propriedade do Município de Salgado Filho.

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
EDITAL DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 00017/2017

Objeto: Licitação para contratação de empresa de prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos de propriedade do Município de Salgado Filho, visando atender as necessidades de manutenção de veículos de propriedade do Município de Salgado Filho.

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO  
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 0002017

Objeto: Licitação para contratação de empresa de prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos de propriedade do Município de Barração, visando atender as necessidades de manutenção de veículos de propriedade do Município de Barração.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO  
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 0050/2017

Objeto: Licitação para contratação de empresa de prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos de propriedade do Município de Barração, visando atender as necessidades de manutenção de veículos de propriedade do Município de Barração.

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
EDITAL DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 00017/2017

Objeto: Licitação para contratação de empresa de prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos de propriedade do Município de Salgado Filho, visando atender as necessidades de manutenção de veículos de propriedade do Município de Salgado Filho.

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
EDITAL DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 00017/2017

Objeto: Licitação para contratação de empresa de prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos de propriedade do Município de Salgado Filho, visando atender as necessidades de manutenção de veículos de propriedade do Município de Salgado Filho.



*[Handwritten mark]*

**ATA DA TOMADA DE PREÇO N° 003/2017, Contratação de empresa para execução de pavimentação polidrica com pedras irregulares perfazendo um total de 35.694,00 m<sup>2</sup>, localizado na comunidade Santa Isabel a Nova Riqueza de acordo com plano de trabalho e Convênio n° 101/2017 SEAB.**

No dia cinco de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas, na sala do Departamento de Licitações, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, reuniram-se o Senhor Prefeito ZELIRIO PERON FERRARI e a Comissão de Licitações nomeada pela Portaria n° 19.823/2017 para deliberar sobre a decisão judicial expedida nos autos n° 00029959520178160154, ficando então a licitação na modalidade Tomada de Preço, menor preço, por empreitada global, suspensa, até decisão judicial. Nada mais havendo a constar, assinam a presente Ata

*[Handwritten signature]*  
ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

*[Handwritten signature]*  
HELLEN MARINA PRUNZEL - Presidente

ELIANE DRUM - Secretária *[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
ANA MARIA BANDEIRA - Membro



**AVISO DE CANCELAMENTO DE SUSPENSÃO**

**LICITAÇÃO Nº 003/2017 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 19.823/2017, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que foi revogada a suspensão do referido processo. Uma vez que por decisão da Vara da Fazenda Pública de Santo Antonio do Sudoeste - PROJUDI, de acordo com o processo 0002995-95.2017.8.16.0154, julgou procedente a presente ação pela impetrante NYX ENGENHARIA LTDA-EPP.

Santo Antonio do Sudoeste, em 22 de março de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PROJUDI  
AVENIDA BRASIL, 01 - Centro - Santo Antônio do Sudoeste/PR - Fone: 46 3563-1131

SENTENÇA

Processo: 0002995-95.2017.8.16.0154

Classe Processual: Mandado de Segurança

Assunto Principal: Licitações

Valor da Causa: R\$10.000,00

Impetrante(s): • NYX ENGENHARIA LTDA. - EPP

Impetrado(s): • Zolino Peron Ferrari

RELATÓRIO

Trata-se de Mandado de Segurança impetrado por **NYX Engenharia Ltda. - Epp** contra o ato do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste **Zelino Peron Ferrari**, que declarou a sua inabilitação para o processo licitatório, modalidade tomada de preços, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, n. 003/2017 - processo n. 691/2017, para prestação de serviços de engenharia para o Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

A impetrante narra que na data designada para abertura dos envelopes, 06/11/2017, no que tange ao julgamento da documentação apresentada pelas empresas classificadas para a habilitação no processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitações a declarou inabilitada para o certame, em razão de não atender o item "6.1.2.1" do edital, alegando que não fora apresentado atestado técnico igual ou superior ao do objeto do edital, conforme ata de evento 1.9.

Diante disso, foi interposto Recurso Administrativo (evento 1.10) com objetivo de reformar a referida decisão, ao qual não foi dado provimento (evento 1.12), com aporte no parecer técnico de evento 1.11.

A impetrante argumentou, em síntese, equívoco na análise do atestado de capacidade técnica apresentado (evento 1.8), uma vez que o item "53" do atestado é exatamente o mesmo serviço do objeto da licitação, qual seja, pavimentação em pedras irregulares, postulando liminarmente a suspensão do certame, à prevenção do seu direito líquido e certo em ser declarada habilitada no certame licitatório.

A liminar foi concedida para fins de suspender a concorrência pública n. 003/2017 até decisão final (evento 15).

O Município de Santo Antônio do Sudoeste prestou informações no evento 23 e contestou o presente fato no evento 28.

O Ministério Público manifestou-se contrário a concessão da segurança no evento 29.

É o relatório. **Decido.**

FUNDAMENTAÇÃO

Constata-se a existência de direito líquido e certo para conceder a segurança e declarar a nulidade do ato que inabilitou a impetrante no certame licitatório.

Após a concessão da liminar, o Município de Santo Antônio do Suddeste se manifestou pela denegação da segurança em razão do que dispõe o §3º artigo 30 da Lei 8.666/1993, alegando equívoco na análise do §1º, inciso I, da referida lei.

Pois bem. Deveras, na ocasião, na análise realizada a respeito do §1º, inciso I, do referido artigo, não se deu atenção para o fato de que o dispositivo legal em questão dispõe a respeito da capacidade técnica-profissional e não da capacidade técnica-operacional, a qual é discutida no caso em tela.

Nesse sentido, esclarece-se que a capacidade técnica-operacional se trata da comprovação de que a empresa já executou satisfatoriamente algum contrato com objeto similar, enquanto a capacidade técnica-profissional indica a existência de profissionais de engenharia e arquitetura, nos quadros permanentes da empresa, em cujo acervo técnico conste a execução de obra similar àquela a ser executada [1].

Já o art. 30, § 3º da Lei de Licitações, mencionado pela municipalidade, dispõe que "*será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior*".

Assim, no que tange a documentação necessária para comprovação da qualificação técnica, o edital do certame previu em seu item "6.1.2.1 *atestado e/ou declaração de execução de obra, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente edital*" (evento 1.7, p. 4.).

Em relação a essa disposição, o Superior Tribunal de Justiça entende que a administração pública pode exigir certa rigidez na capacitação técnica das empresas, como a exigência de experiência anterior na prestação de serviços ou obras exatamente idênticas ao objeto licitado, a fim de atender ao interesse público, desde que exista alguma justificativa lógica, técnica ou científica que dê respaldo a tanto e estejam devidamente explicitadas no edital[2].

Ademais, conforme o enunciado da Súmula 263 do Tribunal de Contas da União[3], para a comprovação da capacidade técnica operacional das licitantes é possível a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, observando-se a proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

Ocorre que, da leitura do item "6.1.2.1" do edital, vislumbra-se que não foi previsto um quantitativo mínimo, uma vez que o referido item se limitou a exigir atestado de execução de obra de complexidade tecnológica e operacional "equivalente ou superior" ao objeto do edital, reproduzindo o §3º do art. 30 da Lei 8.666/1993. Portanto, exigia-se a comprovação de experiência em execução de obra pelo menos equivalente ao objeto licitado, qual seja, 35.694,00 m² de pavimentação poliédrica com pedras irregulares.

A empresa impetrante apresentou um atestado de capacidade técnica em que consta a execução de 1.303,50 m² de pavimentação em pedras irregulares, que equivale ao objeto da licitação, conforme já analisado e fundamentado na decisão que concedeu a liminar, sendo inabilitada pelo não preenchimento do referido item,

Contudo, tal exigência não se mostra razoável, uma vez que não foi apresentado pela administração pública, no edital, qualquer argumento que justifique a exigência de experiência prévia de tamanha monta. Nossa perspectiva, destaca-se que o princípio da razoabilidade previsto no art. 2º da Lei 9.784/1999 e aplicável subsidiariamente ao presente caso (art. 89), garante que nos procedimentos administrativos será observada a adequação entre meios e fins, vedando a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público (art. 2º, parágrafo único, VI).

Ainda, na exegese do art. 3, inciso I, da Lei 8.666/1993, o qual veda a previsão de cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, tem-se que tal exigência, sem justificativa de sua real necessidade, viola o princípio da isonomia norteador das licitações.

Destarte, tendo sido silente o edital, não estipulando um quantitativo mínimo conforme autoriza a Súmula 263 do TCU, e não demonstrando a necessidade da exigência de comprovação de execução de obra de dimensão idêntica ao objeto licitado, para fins de atendimento do interesse público conforme o entendimento jurisprudencial, a comprovação da execução de 1.303,50 m<sup>2</sup> do objeto licitado é suficiente para a comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa impetrante.

Por fim, no que tange à manifestação do Ministério Público para denegação da segurança com aponte no fato de que a documentação apresentada pela empresa se trata de atestado de execução apenas parcial, sem que se tenha sido esclarecido se a pavimentação já foi iniciada e concluída, destaca-se que, conforme o parecer técnico de evento 1.11, o fundamento para inabilitação da impetrante foi outro e, portanto, pela teoria dos motivos determinantes[4] aplicada ao direito administrativo, a concessão da segurança, conforme acima fundamentado, é medida que se impõe.

#### DISPOSITIVO

Diante do exposto, nos termos do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE** a presente ação mandamental, concedendo a segurança pleiteada, reconhecendo a nulidade do ato que inabilitou a empresa impetrante no processo licitatório, modalidade tomada de preços, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, n. 003/2017 - processo n. 691/2017, em razão da não atendimento do item "6.1.2.1" do edital.

Condene o impetrado ao pagamento das custas e despesas processuais, deixando de condená-lo em verba honorária, tendo em vista a vedação contida no art. 25 da Lei 12.016/2009.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

Nos termos do artigo 496, inciso I do Código de Processo Civil, combinado com o artigo 14, §1º, da Lei n. 12.016/2009, decorrido o prazo de interposição de apelação, com ou sem recurso voluntário, certifique-se se for o caso, atendendo ao reexame necessário, e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça do Paraná.

Cumpram-se as disposições do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. Oportunamente, archive-se.

**Diligências necessárias.**



Santo Antônio do Sudoeste, datado digitalmente  
Leonardo Marcelo Moura Lago  
Juiz de Direito.

[1] *MUNHÓS, Jorge FIDALEC, Carolina Barros. Legislação administrativa para concursos. Salvador Editora JusPodvm, 2014. p. 262.*

[2] *STJ - AREsp 1144565 / SP. Relator: Ministro Gurgel de Faria - Primeira Turma Julgado em 12/12/2017. Publicado em 18.12.2017*

[3] *Súmula 263 -TCU - Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que invitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado*

[4] *A denominada teoria dos motivos determinantes consiste em, simplesmente, explicitar que a administração pública está sujeita ao controle administrativo e judicial (portanto, controle de legalidade ou legitimidade) relativo à existência e à pertinência ou adequação dos motivos - fatos e legal - que ela declarou como causa determinante da prática de um ato. Caso seja comprovada a não ocorrência da situação declarada, ou a inadequação entre a situação ocorrida (pressuposto de fato) e o motivo descrito na lei (pressuposto de direito), o ato será nulo' (ALEXANDRINO, Marcelo PAUL D, Vicente. Direito Administrativo Descomplicado, 23 ed São Paulo, Editora Método, 2016 p. 525-526).*

9



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE HABILITAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação nomeada através da Portaria nº 19.823/2017, de 19/09/2017, torna público a rerratificação do resultado do julgamento da habilitação da licitação nº 003/2017 - TOMADA DE PREÇOS, para Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares perfazendo um total de 35.694,00 m², localizado na comunidade Santa Isabel a Nova Riqueza de acordo com plano de trabalho e Convênio nº 101/2017 SEAB, no Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando a decisão judicial expedida pelos autos nº 0002995-95.2017.8.16.0154 interposto pela licitante: NYX ENGENHARIA LTDA - EPP.

Nº	EMPRESA
01	FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME
02	FERNANDO RICARDO REOLON CONTRUÇÕES - EIRELI
03	NYX ENGENHARIA LTDA - EPP

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	BENEFATTO PRE FABRICADOS LTDA EPP
02	PAGNUSSATTI CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - EPP
03	MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS/OBRAS E URBANIZAÇÃO ME

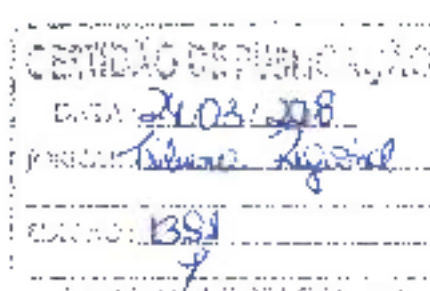
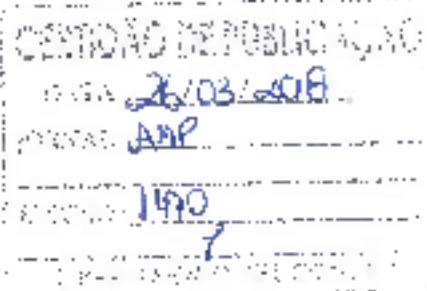
Comunica ainda que, em não havendo interposição de recurso, fica designada a data de 04 de abril de 2018, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, para abertura da proposta de preços das licitantes habilitadas. Havendo interposição de recurso o processo está automaticamente suspenso para análise do mesmo.

Santo Antonio do Sudoeste, 22 de março de 2018.

  
HELLEN MARINA PRUNZEL  
Presidente da Comissão de Licitações

  
ELIANE BRUM  
Secretária

  
ANA MARIA BANDEIRA  
Membro



**FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA**  
Presidente

Publicado por:  
Tanal Mussaud Kurain  
Código Identificador:59801FDO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RETRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE HABILITAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação nomeada através da Portaria nº 19.825/2017, de 19/09/2017, torna público retratificação do resultado do julgamento da habilitação da licitação nº 003/2017 – TOMADA DE PRECATORIOS, para contratação de empresa para execução de pavimentação polidétrica com pedras irregulares perfazendo um total de 35.694,00 m², localizado na comunidade Santa Isabel a Nova Riquelme de acordo com plano de trabalho e Convênio nº 101/2017 SEAB, no Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando a decisão judicial expedida pelas autos nº 0002995-95.2017.5.16.3154 interposto pela licitante: NYX ENGENHARIA LTDA - EPP.

Nº	EMPRESA
01	FRONSOL ENGENHARIA LTDA-ME
02	FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI
03	NYX ENGENHARIA LTDA - EPP

E habilitar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA
01	REBELEZIO PERON FERRARI ALACELI DA LFP
02	MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
03	MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS OBRAS E URBANIZAÇÃO - ME

Comunicar ainda que, em não havendo interposição de recurso, fica designada a data de 04 de abril de 2018, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, para abertura da proposta de preços das licitantes habilitadas. Havendo interposição de recurso o processo está automaticamente suspenso para análise do mesmo.

Santo Antonio do Sudoeste, 22 de março de 2018.

**HELLEN MARINA PRUNZEL**  
Presidente da Comissão de Licitações

**ELIANE BRUM**  
Secretaria

**ANA MARIA BANDEIRA**  
Membro

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:F548A2FH

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES CONVOCAÇÃO

**Ref. CONCORRÊNCIA Nº 002/2017**

*Prezados(as) Senhor(as):*

**HELLEN MARINA PRUNZEL**, brasileira, servidora municipal, Presidente da Comissão de Licitações, designado pela Portaria nº 19.825/2017, vem por meio desta convocar os representantes das empresas FRONSOL ENGENHARIA LTDA - ME, FAGNNESSATTI CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - EPP, CONSTRUTORA KOERICH LTDA, MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS/OBRAS E URBANIZAÇÃO - ME, FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES EIRELI EPP empresas habilitadas, e demais que assim o desejarem para se fazerem presentes na Prefeitura Municipal, na sala do Departamento de Licitações, para abertura do envelope B – PROPOSTA DE PREÇOS, referente a CONCORRÊNCIA Nº 002/2017, a ser realizada a sessão no dia 26 DE MARÇO DE 2018 às 9h30m para reunião de abertura dos referidos envelopes.

Senão o que se apresenta para o momento aproveitamos a oportunidade para receber nossos protestos de estima e consideração.

Santo Antonio do Sudoeste, em 22 de março de 2018.

Atenciosamente,

**HELLEN MARINA PRUNZEL**  
Presidente da Comissão de Licitação

Interessado(s) Senhorias)  
Representante Legal das empresas

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:3DD23464

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO ADITIVO DE Nº 1

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2017**

Preção nº 9/2017

OBJETO: Aquisição de material de consumo, classificado como EPI - Equipamentos de Proteção Individual a serem utilizados pelos servidores da municipalidade

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.  
CONTRATADA: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
VIGENCIA ATUAL: 11/03/2018  
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2018

Pela Contratante  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal e

Pela Contratada  
**MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO**  
Representante Legal

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:26DAB6AC

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 502018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: NOVO SOLO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA  
CNPJ Nº 34.742.26/0001-05  
Representante: MARCIANO WIGGERS MEURER  
CPF nº 350.371.459-91  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - CONTRATO REPASSE Nº 858881/2017  
PROCESSO: 045422-36/2018  
VALOR TOTAL: R\$ 26.500,00 (Quarenta e Seis Mil e Quinhentas Reais)  
VIGÊNCIA: 19/03/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/03/2018

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

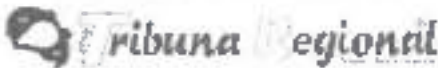
Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:A5260E38

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
AUTORIZA O SR. LUCIANO RIBEIRO PARA SERVADOR
LUCIANO RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeito Municipal de Flor da
Serra do Sul, Estado do Paraná, com o seguinte teor:
Art. 1º - Concede licença para o Sr. Luciano Ribeiro de Lima Rosa,
CPF nº 030.119.110-00, para exercer o cargo de Servador Municipal,
em caráter de substituição, a partir de 22 de março de 2018.
Art. 2º - Revoga-se a licença anteriormente outorgada a este Sr.
Luciano Ribeiro de Lima Rosa, com o nº 030.119.110-00, de 22 de
março de 2018.
Fls. de Livro de Del. - Fls. em 23 de março de 2018.
LUCIANO RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeito Municipal



Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Aut. de Licitação Processo Administrativo
Pedido Prorrogatório Nº 00018
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Edital de Licitação nº 001/2018
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de
manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, bem como
de peças e acessórios para equipamentos eletrônicos, sob o regime de
preço unitário, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de
assinatura do contrato, com prazo de entrega de 30 (trinta) dias úteis
para o início dos trabalhos.
Fls. de Livro de Del. - Fls. em 23 de março de 2018.
Luciano Ribeiro de Lima Rosa - Prefeito Municipal

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
DECRETO Nº 10.748 - LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
LUCIANO RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeito Municipal de Flor da
Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
decretou o seguinte:
Art. 1º - Autoriza a contratação de empresa para a aquisição de
Papel Fotográfico de 210x297 mm, em branco, com peso de 180g/m²,
para uso em impressoras de mesa, para o Município de Flor da Serra
do Sul, no valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sob o
regime de preço unitário, para o período de 12 (doze) meses, a
contar da data de assinatura do contrato.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Fls. de Livro de Del. - Fls. em 23 de março de 2018.
LUCIANO RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 1718 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO
DE SAÚDE PARA SERVIDORA
LUCIANA HILMERTZ DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da
Serra do Sul, Estado do Paraná, com o seguinte teor:
RESOLUÇÃO
Art. 1º - Concede LICENÇA para tratamento de saúde para a servidora
Sra. ANA PAULA FARIAS, portadora do CPF nº 030.119.110-00, para
exercer o cargo de Servidora Municipal, conforme protocolo nº
00018/2018, a partir de 22 de março de 2018.
Art. 2º - Revoga-se a licença anteriormente outorgada a esta Sr.
Luciana Hilmerz de Lima Rosa, com o nº 030.119.110-00, de
março de 2017.
Fls. de Livro de Del. - Fls. em 23 de março de 2018.
LUCIANA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 1718 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO
DE SAÚDE PARA SERVIDORA
LUCIANA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da
Serra do Sul, Estado do Paraná, com o seguinte teor:
RESOLUÇÃO
Art. 1º - Concede LICENÇA para tratamento de saúde para a servidora
Sra. EDER RODRIGO FERREIROS, portadora do CPF nº 030.119.110-00,
para exercer o cargo de Servidor Municipal, conforme protocolo nº
00018/2018, a partir de 22 de março de 2018.
Art. 2º - Revoga-se a licença anteriormente outorgada a este Sr.
Eder Rodrigo Ferreira, com o nº 030.119.110-00, de março de 2018.
Fls. de Livro de Del. - Fls. em 23 de março de 2018.
LUCIANA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 2215
CONCEDE LICENÇA PARA SERVIDOR PARA O MUNICÍPIO
LUCIANO RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeito Municipal de Flor da
Serra do Sul, Estado do Paraná, com o seguinte teor:
RESOLUÇÃO
Art. 1º - Concede Licença para o Sr. Luciano Ribeiro de Lima Rosa,
CPF nº 030.119.110-00, para exercer o cargo de Servidor Municipal,
em caráter de substituição, a partir de 22 de março de 2018.
Art. 2º - Revoga-se a licença anteriormente outorgada a este Sr.
Luciano Ribeiro de Lima Rosa, com o nº 030.119.110-00, de
março de 2018.
Fls. de Livro de Del. - Fls. em 23 de março de 2018.
LUCIANO RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
ERRATA - REF. AVISO DE LICITAÇÃO
LUCIANO RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeito Municipal de Pranchita,
Estado do Paraná, com o seguinte teor:
O Edital nº 001/2018, de 22 de março de 2018, para contratação de
empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de
equipamentos eletrônicos, sob o regime de preço unitário, para o
período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do
contrato, com prazo de entrega de 30 (trinta) dias úteis para o
início dos trabalhos, teve o seguinte teor:
Art. 1º - Autoriza a contratação de empresa para a aquisição de
Papel Fotográfico de 210x297 mm, em branco, com peso de 180g/m²,
para uso em impressoras de mesa, para o Município de Pranchita,
no valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sob o regime de
preço unitário, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data
de assinatura do contrato.
Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Fls. de Livro de Del. - Fls. em 23 de março de 2018.
Luciano Ribeiro de Lima Rosa - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONTRATAÇÃO - REF. CONCORRÊNCIA Nº 0002017
FELICIANO PRINCEL, Presidente do Conselho Municipal de
Santo Antônio do Sudoeste, com o seguinte teor:
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de
manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob o
regime de preço unitário, para o período de 12 (doze) meses, a
contar da data de assinatura do contrato, com prazo de entrega de
30 (trinta) dias úteis para o início dos trabalhos.
Fls. de Livro de Del. - Fls. em 23 de março de 2018.
Feliciano Princel - Presidente do Conselho Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONTRATAÇÃO - REF. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
00017/2017 - FERRAMENTAS
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de
manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob o
regime de preço unitário, para o período de 12 (doze) meses, a
contar da data de assinatura do contrato, com prazo de entrega de
30 (trinta) dias úteis para o início dos trabalhos.
Fls. de Livro de Del. - Fls. em 23 de março de 2018.
Feliciano Princel - Presidente do Conselho Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONTRATAÇÃO - REF. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
00017/2017 - FERRAMENTAS
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de
manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob o
regime de preço unitário, para o período de 12 (doze) meses, a
contar da data de assinatura do contrato, com prazo de entrega de
30 (trinta) dias úteis para o início dos trabalhos.
Fls. de Livro de Del. - Fls. em 23 de março de 2018.
Feliciano Princel - Presidente do Conselho Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONTRATAÇÃO - REF. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
00017/2017 - FERRAMENTAS
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de
manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob o
regime de preço unitário, para o período de 12 (doze) meses, a
contar da data de assinatura do contrato, com prazo de entrega de
30 (trinta) dias úteis para o início dos trabalhos.
Fls. de Livro de Del. - Fls. em 23 de março de 2018.
Feliciano Princel - Presidente do Conselho Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONTRATAÇÃO - REF. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
00017/2017 - FERRAMENTAS
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de
manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob o
regime de preço unitário, para o período de 12 (doze) meses, a
contar da data de assinatura do contrato, com prazo de entrega de
30 (trinta) dias úteis para o início dos trabalhos.
Fls. de Livro de Del. - Fls. em 23 de março de 2018.
Feliciano Princel - Presidente do Conselho Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONTRATAÇÃO - REF. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
00017/2017 - FERRAMENTAS
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de
manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob o
regime de preço unitário, para o período de 12 (doze) meses, a
contar da data de assinatura do contrato, com prazo de entrega de
30 (trinta) dias úteis para o início dos trabalhos.
Fls. de Livro de Del. - Fls. em 23 de março de 2018.
Feliciano Princel - Presidente do Conselho Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONTRATAÇÃO - REF. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
00017/2017 - FERRAMENTAS
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de
manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob o
regime de preço unitário, para o período de 12 (doze) meses, a
contar da data de assinatura do contrato, com prazo de entrega de
30 (trinta) dias úteis para o início dos trabalhos.
Fls. de Livro de Del. - Fls. em 23 de março de 2018.
Feliciano Princel - Presidente do Conselho Municipal



474

9

PROPOSTA

TP 003

9

*Índice*

**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017**

- 1 – Carta Proposta de Preços (anexo 08);
- 2 – Planilha Orçamentária;
- 3 – Cronograma Físico-Financeiro;

FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI

ENDEREÇO RUA PRINCESA IZABEL, 3352

FONE: (46) 3543-1654

CNPJ: 07.129.002/0001-24

Realeza, 06 de novembro de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 003/2017

Prezados Senhores,

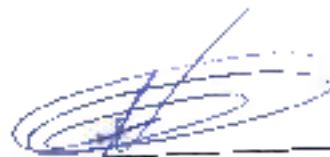
Apresentamos e submetemos a apreciação de V.Sª nossa proposta de preços, relativa à execução de **Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares perfazendo um total de 35.694,00 m², localizado na comunidade Santa Izabel a Nova Riqueza de acordo com plano de trabalho e Convênio nº 101/2017 SEAB**, da licitação em epígrafe.

O preço global proposta para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **R\$ (1.430.185,74) (Um milhão, Quatrocentos e Trinta Mil, Cento e Oitenta e Cinco reais e Setenta e quatro Centavos)**.

O prazo de execução do objeto é de **(730) (Setecentos e Trinta) dias** contados a partir do 11º (décimo Primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(60) (Sessenta) dias** a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,



Fernando Ricardo Reolon

RG- 9.223.555-6

OSCMILK TO QUAL

UBI	DESCR. obra, pavimento, pavimento	valor	unidade	quantidade	valor	valor	valor	Endereço da Obra	
								valor	valor
60000000	Santa Antônia em Santópolis - PR SANTA ISABEL A NOVA REALIZA RUA PRINCESA IZABEL, 3352 - 85770-000 - REALIZA	4.120	m²	4.120	1.426,70	4.120	1.426,70	1.426,70	Santópolis - PR
60000000	Imobiliária - Imobiliária - Imobiliária	1.000	m²	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000,00	Imobiliária - Imobiliária - Imobiliária
60000000	Imobiliária - Imobiliária - Imobiliária	2.750	m²	2.750	67.017,25	2.750	67.017,25	67.017,25	Imobiliária - Imobiliária - Imobiliária
60000000	Imobiliária - Imobiliária - Imobiliária	2.750	m²	2.750	101.072,84	2.750	101.072,84	101.072,84	Imobiliária - Imobiliária - Imobiliária
60000000	Imobiliária - Imobiliária - Imobiliária	4.120	m²	4.120	202.285,22	4.120	202.285,22	202.285,22	Imobiliária - Imobiliária - Imobiliária
60000000	Imobiliária - Imobiliária - Imobiliária	4.120	m²	4.120	522.957,22	4.120	522.957,22	522.957,22	Imobiliária - Imobiliária - Imobiliária
60000000	Imobiliária - Imobiliária - Imobiliária	2.750	m²	2.750	29.207,52	2.750	29.207,52	29.207,52	Imobiliária - Imobiliária - Imobiliária
60000000	Imobiliária - Imobiliária - Imobiliária	2.750	m²	2.750	12.952,25	2.750	12.952,25	12.952,25	Imobiliária - Imobiliária - Imobiliária
60000000	Imobiliária - Imobiliária - Imobiliária	4.120	m²	4.120	22.473,05	4.120	22.473,05	22.473,05	Imobiliária - Imobiliária - Imobiliária
60000000	Imobiliária - Imobiliária - Imobiliária	4.120	m²	4.120	9.853,75	4.120	9.853,75	9.853,75	Imobiliária - Imobiliária - Imobiliária
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>1.430.145,20</b>		<b>1.430.145,20</b>		

*[Handwritten Signature]*  
 FERNANDO RICARDO REOLON  
 C.A. Nº 01111111

*[Handwritten Signature]*  
 FERNANDO RICARDO REOLON  
 RG. Nº 111111111





FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI

DATA	DESCRIÇÃO	VALOR	DATA	DESCRIÇÃO	VALOR	DATA	DESCRIÇÃO	VALOR
01/01/2011	Saldo Inicial	0,00	01/01/2011	Saldo Inicial	0,00	01/01/2011	Saldo Inicial	0,00
01/01/2011	Receita de Serviços	100.000,00	01/01/2011	Receita de Serviços	100.000,00	01/01/2011	Receita de Serviços	100.000,00
01/01/2011	Despesa com Materiais	(20.000,00)	01/01/2011	Despesa com Materiais	(20.000,00)	01/01/2011	Despesa com Materiais	(20.000,00)
01/01/2011	Despesa com Mão de Obra	(30.000,00)	01/01/2011	Despesa com Mão de Obra	(30.000,00)	01/01/2011	Despesa com Mão de Obra	(30.000,00)
01/01/2011	Despesa com Aluguel	(10.000,00)	01/01/2011	Despesa com Aluguel	(10.000,00)	01/01/2011	Despesa com Aluguel	(10.000,00)
01/01/2011	Despesa com Energia	(5.000,00)	01/01/2011	Despesa com Energia	(5.000,00)	01/01/2011	Despesa com Energia	(5.000,00)
01/01/2011	Despesa com Impostos	(10.000,00)	01/01/2011	Despesa com Impostos	(10.000,00)	01/01/2011	Despesa com Impostos	(10.000,00)
01/01/2011	Despesa com Depreciação	(10.000,00)	01/01/2011	Despesa com Depreciação	(10.000,00)	01/01/2011	Despesa com Depreciação	(10.000,00)
01/01/2011	Despesa com Outros	(5.000,00)	01/01/2011	Despesa com Outros	(5.000,00)	01/01/2011	Despesa com Outros	(5.000,00)
01/01/2011	Saldo Final	10.000,00	01/01/2011	Saldo Final	10.000,00	01/01/2011	Saldo Final	10.000,00

*[Handwritten Signature]*  
 FERNANDO RICARDO REOLON  
 CPF: 000.000.000-00

*[Handwritten Signature]*  
 FERNANDO RICARDO REOLON  
 RG: 1.234.567-8

FORM/FAX (41) 3542-3093 - e-mail: [contabilidade@reolon.com.br](mailto:contabilidade@reolon.com.br)

RUA PRINCESA ISABEL, 3352 - 85770-000 - REALEZA - PARANÁ



# Reolon Construções

I.R. REOLON CONSTRUÇÕES LTDA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017  
 INVÓLUCRO "B" - PROPOSTA DE PREÇO  
**FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI**  
**07.129.002/0001-24**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação polidétrica com pedras irregulares perfazendo um total de 35.694,00 m<sup>2</sup>, localizado na comunidade Santa Isabel a Nova Riqueza de acordo com plano de trabalho e Convênio nº 101/2017 SEAR.

Município  
do S

RE

Em: 06

Horário:...

Coml

**Fone/Fax (46) 3543**

EMAIL: reolon@ampernet.com.br - msn: irreol

**Rua Princesa Izabel, 3352 - Sala 01 - 8**

ESTADO DO PARANÁ

0001


MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS – EDITAL N.º 003/2017**

**Objeto:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para **Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares perfazendo um total de 35.694,00 m<sup>2</sup>, localizado na comunidade Santa Isabel a Nova Riqueza de acordo com plano de trabalho e Convênio nº 101/2017 SEAB, de acordo com os projetos e memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital.**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**NYX ENGENHARIA LTDA - EPP**  
**CPNJ Nº: 21.639.200/0001-69**



Rua Minas Gerais, nº 2334 - sl. 12 • Centro • Cascavel | PR  
CEP: 85812-035 • Fone: 45 3038-5009 • nyxi@nyxengenharia.com.br  
CNPJ: 21.639.200/0001-69 • Inscr. Estadual: 90746294-39



ÍNDICE

---



ÍNDICE

... 0063

DOCUMENTOS	PÁGINA
- Capa _____	01
- Índice _____	02 a 03
- Carta Proposta _____	04 a 05
- Quadro de Quantidades e Preços Unitários e Cronograma _____	06 a 09
- Termo de Encerramento _____	10 a 11



**CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

---



Rua Minas Gerais, nº 2344 - sl. 12 - Centro - Cascavel | PR  
CEP: 85812-035 • Fone: 45 3038-5009 • [nyx@nyxengenharia.com.br](mailto:nyx@nyxengenharia.com.br)  
CNPJ: 21.639.200/0001-69 • Inscr. Estadual: 90746294-39



9

**ANEXO 08**  
**CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
Comissão de Licitações

Ref.: **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS n.º 003-2017**

Objeto: **Contratação de empresa para execução de pavimentação polidrica com pedras irregulares perfazendo um total de 35.694,00 m<sup>2</sup>, localizado na comunidade Santa Isabel e Nova Riqueza de acordo com plano de trabalho e Convênio n.º 101/2017 SEAB.**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução do objeto da Tomada de Preços acima epigrafada.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ 1.411.561,00 (um milhão, quatrocentos e onze mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos).

O prazo de execução do objeto da licitação é de 12 (doze) meses, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir da data firme estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações

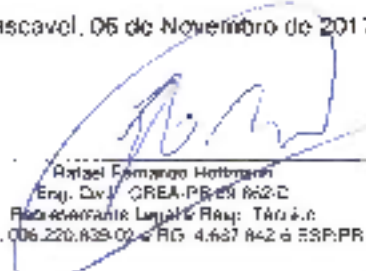
Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Mês de referência da proposta: **DEB-Outubro/2016 (BDI DE 35,47%) com desoneração.**

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos e estamos cientes e de acordo com os termos de prazos e execução constantes no edital 1P n.º 003/2017 PMSAS.

Cascavel, 06 de Novembro de 2017.

Atenciosamente,

  
Rafael Emerson Hoffmann  
Eng. Civ. CREA-PR nº 662-C  
R. Ademar de Lencastre, 100 - Itaipava  
CPF: 006.220.838-02 e RG: 4.667.842-6 SSP-PR



Rua Minas Gerais, nº 2334 - sl. 12 - Centro - Cascavel | PR  
CEP: 85812-035 • Fone: 45 3038-5009 • nyx@nyxengenharia.com.br  
CNPJ: 21.639.200/0001-69 • Inscr. Estadual: 90746294-39



**QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS E CRONOGRAMA**

---



Rua Minas Gerais, nº 2334 - sl. 12 • Centro • Cascavel | PR  
CEP: 85812-035 • Fone 45 3038-5009 • [nyx@nyxengenharia.com.br](mailto:nyx@nyxengenharia.com.br)  
CNPJ: 21.639.200/0001-69 • Inscr. Estadual 90746294-39





EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUCOESTE  
 Data: Execução do pavimento pedaleira com pedras lixadas.

**QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS**

TRECHO: Comunidade Santa Isabel a Nova Riquelme.

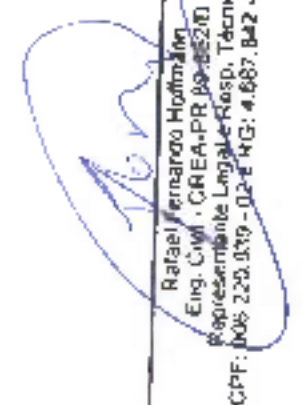
DATA BASE: DER-OUTUBRO-2016 (BDI DE 35,47% com desoneração)

Cascavel, 06 de Novembro de 2017

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Preço unit. (R\$)	Porcentagem (R%)	Porcentagem	Total	% do sub-item	% do Item
<b>01 - PAVIMENTAÇÃO</b>									
1.	Pavimento de pedras lixadas, 0,7m x 0,62m	m²	4.160	431,28	431,28	242.000,00	784,17	09,37%	
1.1	Subleito com base de 10cm	m²	0.300	41,56	41,56	12.468,00	37,20	13,61%	
	<b>TOTAL DO GRUPO</b>					<b>2.077,28</b>		<b>108,98%</b>	<b>0,10%</b>
<b>02 - PAVIMENTAÇÃO</b>									
2	Concreto de cimento Portland, esp. 10cm	m²	36.054,300	7,09	255,71	249.420,00	763,14	3,71%	
2.1	Execução de concreto com esp. 10cm	m²	47.952,300	7,09	340,65	340.650,00	1.053,34	5,02%	
2.1	Execução de concreto com esp. 10cm	m²	11.939,000	9,42	111,65	1.327,00	40,53	1,72%	
2.4	Execução de concreto com esp. 10cm	m²	30.953,300	20,76	640,00	199.200,00	612,81	29,51%	
2.5	Execução de concreto com esp. 10cm	m²	35.634,000	0,02	0,02	712,68	2,19	0,10%	
2.5	Execução de concreto com esp. 10cm	m²	35.634,000	0,40	1,40	50,00	0,14	0,01%	
	<b>TOTAL DO GRUPO</b>					<b>1.384.232,27</b>		<b>100,00%</b>	<b>96,80%</b>
<b>03 - CONTORÇÃO LATERAL E ENLAÇAMENTO</b>									
3.	Contorção lateral e enlaçamento	m	1.524,000	29,00	43,80	66.252,00	202,56	1,47%	



Rua Minas Gerais, nº 2334 - sl. 12 - Centro - Cascavel | PR  
 CEP: 85812-035 - Fone: 45 3098 5009 - nyx@nyxengenharia.com.br  
 CNPJ: 21.639.200/0001-69 - Inscr. Estadual: 93746294-39

  
 Rafael Fernando Hoffmann  
 Eng. Civil - CREA-PR 89-85210  
 Representante Legal e Resp. Técnico  
 CPF: 045.229.919-02 e RG: 4.687.842-6 SSPRR

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 Direção de Administração Municipal e Contas Públicas

**QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS**

TRECHO: Comunidade Santa Isabel e Nova Riqueza.  
 DATA BASE: DEZEMBRO/2019 (R\$) (R\$) (R\$) com desconto

Item	Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço unit. (R\$)	o. Trampo (R\$)	Pr. - estimo	Total	% do sub-item	% do Item
27	503350	Execução o serviço de asfalto para 100m x 10m	m <sup>2</sup>	11.000,00	0,00	0,00	10.728,20	10.728,20	23,55%	
								TOTAL DO GRUPO	100,00%	2,20%
								TOTAL R\$		1.411.681,89

TOTAL DO ORÇAMENTO POR EXTENSO: UM MILHÃO, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE DENTAVOIS

*[Assinatura]*  
 PABLO DE OLIVEIRA  
 C-3 - CREA 000000000  
 Avenida João Lago e Silva - São  
 José - 30033-000 - RJ - 400-30000000-00



Rua Minas Gerais, nº 2334 - d. 12 - Centro - Cascavel - PR  
 CEP: 85812-035 - Fone: 45 3038-5009 - nyx@nyxengenharia.com.br  
 CNPJ: 21.639.200/0001-69 - Inscr. Estadual: 90746294-39



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Obra: Execução de pavimentação polidétrica com pedras irregulares.  
ÁREA: 35.694,00 m²

**CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO**

DATA BASE: DEZ-OUTUBRO:2018 (801 DE 39,47%) com desvalorização

DATA: 06/11/2017

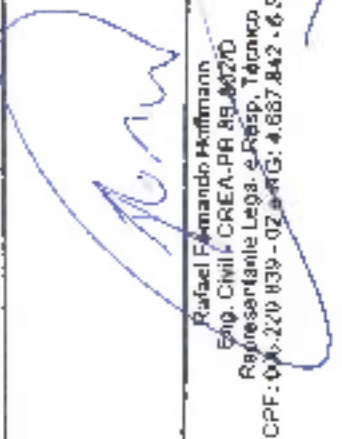
Item	Descrição dos Serviços	Valor R\$	MESES																
			1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS								
1	SINALIZAÇÃO	2.077,22	100,00%																
2	PAVIMENTAÇÃO	1.364.272,27	10,00%	10,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	
3	CONTENÇÃO LATERAL E ENLAVAMENTO	45.212,40	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	
<b>Total</b>			10,08%	9,93%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	
<b>Acumulado</b>			142.270,64	140.933,42	112.907,97	112.907,97	112.907,97	112.907,97	112.907,97	112.907,97	112.907,97	112.907,97	112.907,97	112.907,97	112.912,50	112.912,50	112.912,50	112.912,50	
<b>Total</b>			10,08%	20,01%	28,01%	36,01%	44,01%	52,01%	60,00%	68,00%	76,00%	84,00%	92,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
<b>Acumulado</b>			142.270,64	282.468,06	395.372,03	508.280,01	621.187,98	734.095,96	847.003,93	959.911,91	1.072.824,40	1.185.736,90	1.298.648,38	1.411.561,89	1.411.561,89	1.411.561,89	1.411.561,89	1.411.561,89	1.411.561,89

Item	Descrição dos Serviços	Valor R\$	MESES															
			10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS													
1	SINALIZAÇÃO	2.077,22																
2	PAVIMENTAÇÃO	1.364.272,27	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
3	CONTENÇÃO LATERAL E ENLAVAMENTO	45.212,40	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
<b>Total</b>			8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
<b>Acumulado</b>			1.291,250	112.912,50	112.912,50	112.912,50	112.912,50	112.912,50	112.912,50	112.912,50	112.912,50	112.912,50	112.912,50	112.912,50	112.912,50	112.912,50	112.912,50	112.912,50
<b>Total</b>			8,00%	92,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
<b>Acumulado</b>			1.185.736,90	1.298.648,38	1.411.561,89	1.411.561,89	1.411.561,89	1.411.561,89	1.411.561,89	1.411.561,89	1.411.561,89	1.411.561,89	1.411.561,89	1.411.561,89	1.411.561,89	1.411.561,89	1.411.561,89	1.411.561,89



Rua Minas Gerais, nº 2334 - sl. 12 - Centro - Cascavel | PR  
CEP 85812-035 - Fone: 45 3038-5009 - myx@myxengenharia.com.br  
CNPJ: 21.639.200/0001-69 - nsc: Estadual. 90746294-39

  
Rafael Fernando Hoffmann  
Eng. Civil - CREA-PR 89.8672/D  
Representante Legal - Resp. Técnico  
CPF: 046.220.839 - 02-antG: 4.687.842 - 6-SSPIPR

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

---



Rua Minas Gerais, nº 2334 - sl. 17 - Centro - Cascavel | PR  
CEP: 85812-035 • Fone: 45 3038-5009 • [nyx@nyxengenharia.com.br](mailto:nyx@nyxengenharia.com.br)  
CNPJ: 21.639.200/0001-69 • Inscr. Estadual: 90746294-39





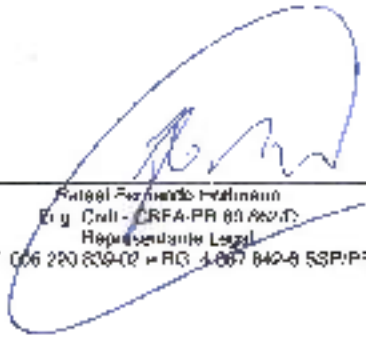
430  
f

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este volume contendo a **Proposta de Preços** referente à Tomada de Preços n.º 003/2017, do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, possui 11 (onze) folhas numericamente ordenadas, inclusive esta.

Cascavel, 06 de Novembro de 2017.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Rafael Fernando Heilmann  
Eng. Civil - CREA-PR 01.862.0  
Representante Legal  
CPF: 006.220.809-02 - RG: 4.067.842-8 SSP/PR



Rua Minas Gerais, nº 2334 - sl. 12 - Centro - Cascavel | PR  
CEP: 85812-095 - Fone: 45 3038-5009 • nyx@nyxengenharia.com.br  
CNPJ: 21.639.200/0001-69 • Inscr. Estadual: 90/46294-39



NYX ENGENHARIA LTDA -

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

**ENVELOPE B - PROPOSTA**

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa de empresa para execução de pavimentação poliédrica com pedras localizadas na comunidade Santa Isabel a Nova Riqueza de acordo com o edital de acordo com os projetos e memorial descritivo e demais peças e documentos.

Ao Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR  
Comissão de Licitação

NYX ENGENHARIA LTDA - EPP  
CNPJ: 21.639.200/0001-69

Rua Minas Gerais, n.º 2594 - Sala 12 - Centro  
CNPJ 21.639.200/0001-69

Fl. 01

432

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017.

Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares perfazendo um total de 35.694,00 m<sup>2</sup>, localizado na comunidade Santa Isabel a Nova Riqueza de acordo com plano de trabalho e Convênio nº 101/2017 SEAB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

**PROPOSTA DE PREÇO**

PROPONENTE:

**FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME**

CNPJ 10.958.382/0001-14  
Santo Antonio do Sudoeste - PR

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017****I N D I C E**

<b><u>PÁGINA Nº</u></b>	<b><u>DOCUMENTAÇÃO</u></b>
003.....	Carta Proposta de Preços
005.....	Planilha de Serviços
006.....	Cronograma Físico Financeiro
007.....	Termo Encerramento





**FRONSUL**  
E N G E N H A R I A

4961.03

Fone: 46 3563 1215 / 3563 2951  
Site: www.fronsul.com.br  
Rua Presidente Vargas, 635 - Centro  
Cep: 85 710-000  
Santo Antonio do Sudoeste - Paraná

## CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

**FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME.**

CNPJ nº 10.958.382/0001-14  
Rodovia BR-163, saída para Franchita  
Telefone para Contato: (46) 3563 1215  
Santo Antonio do Sudoeste - Paraná  
**CEP: 85710-000**

Santo Antonio do Sudoeste, 06 de Novembro de 2017

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 003/2017

Objeto: **Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares perfazendo um total de 35.694,00 m<sup>2</sup>, localizado na comunidade Santa Isabel a Nova Riqueza de acordo com plano de trabalho e Convênio nº 101/2017 SEAB**

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução do objeto da Tomada de Preços acima epigrafada.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ 1.408.491,64 (Um milhão quatrocentos e oito mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos).

O prazo de execução do objeto da licitação é de 730 dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão

**MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA**  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-PR - 25.546-0  
e-mail: mronau@fronsul.com.br



**FRONSUL**  
E N G E N H A R I A

495 fl. 94

Fone: 46 3563.1215 / 3563.2951  
Site: www.fronsul.com.br  
Rua Presidente Vargas 626 - Centro  
Cep: 85.710-000  
Santo Antonio do Sudoeste - Paraná

de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos e estamos cientes e de acordo com os termos de prazos e execução constantes no edital TP nº 003/2017 PMSAS.

Atenciosamente,

---

**Fronsul Engenharia Ltda ME**  
Maurício Machado de Souza  
RG Nº 4.360.641-7 SSP/PR  
Representante Legal



498 fl. 05

Fone: 46 3563 1215 / 3563 2951  
 site www.fronsul.com.br  
 Rua Presidente Vargas, 635 - Centro  
 Cep-85710-000  
 Santo Antonio do Sudoeste - Paraná

REFERENTE: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

PROPONENTE: FRONSUL ENGENHARIA LTDA M.E.


## PLANILHA DE SERVIÇOS


Município: SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR	Data Base: Outubro de 2018
Objeto: PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES	
Trecho: LINHA SANTA ISABEL A COMUNIDADE DE NOVA RIQUEZA	B.O.I.: 35,47 %

CÓDIGO DER	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QVANT (#)	PREÇO (R\$)		
				unitário (B)	parcial (c = a . b)	subtotal
<b>SINALIZAÇÃO</b>						<b>1.981,47</b>
97000	Faixa de sinalização aplicada reflexiva, dim 1,00 x 2,00 m	m <sup>2</sup>	4,18	468,05	1.701,65	
87100	Suprte de madeira 3" x 3" af placa sinalização	ps	2,03	139,81	279,82	
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						<b>1.384.272,27</b>
53280	Colchão de areia p/ pavimento poliedrico - espessura de 10 cm	m <sup>2</sup>	35.034,00	3,10	110.651,40	
50000	Escoltização, regularização e compactação subleito - largura 0x 8 m	m <sup>2</sup>	47.592,00	2,48	118.028,16	
53520	Extração, carga, transp e assent. cordão lateral de pedra p/ pav. poliedrico	m	11.998,00	13,40	159.433,20	
57145	Extração, carga, transporte, preparo e assentamento	m <sup>2</sup>	33.009,30	26,84	810.125,61	
53265	Enchimento com areia para pavimento poliedrico	m <sup>2</sup>	35.034,00	1,35	48.196,90	
53270	Compactação do pavimento poliedrico	m <sup>2</sup>	35.034,00	0,50	17.847,00	
<b>CONTENÇÃO LATERAL E ENLEIVAMENTO</b>						<b>42.237,90</b>
57533	Conexão lateral com solo local - esp. média 10 cm af. x 1 m largura	m <sup>3</sup>	1.189,80	26,50	31.529,70	
500150	Fornecimento e planta de areia natural p/ pav. Poliedrico largura 1 m c/ lado	m <sup>2</sup>	11.698,00	0,80	10.708,20	
<b>PREÇO GLOBAL</b>						<b>R\$ 1.408.681,64</b>

um milhão quatrocentos e oito mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos.

Santo Antonio do Sudoeste, 06 de novembro de 2017.

  
 Fronsul Engenharia Ltda ME  
 Maurício Machado de Souza  
 Engº Civil Crea-Pr 26 84670  
 Responsável Técnico

  
 Fronsul Engenharia Ltda ME  
 Maurício Machado de Souza  
 RG nº 4.963.641-7 SSP/PR  
 Responsável Legal



**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

EMPAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0039/017  
 PROPONENTE: FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO SUCESTE - PR  
 OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIDÉRMICA COM PEDRAS IRREGULARES  
 TRECHO: LÍMNA SANTA ISABEL A COMUNIDADE NOVA ROQUEZA

ÁREA PAVIMENTAÇÃO: 24.884,00 M2  
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 DIAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)												TOTAL	SERVIDOR ACUMULADO (R\$)	COEF. %				
		30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360							
01	SMALZAÇÃO	R\$ 1.801,47																1.801,47	100,00	
02	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 113.700,00	113.700,00	113.700,00	113.700,00	113.700,00	113.700,00	113.700,00	113.700,00	113.700,00	113.700,00	113.700,00	113.700,00	113.700,00	113.700,00	113.700,00	113.700,00	113.700,00	113.700,00	
03	CONTORNO LATERAL E ENLARGAMENTO	R\$ 3.840,00	3.840,00	3.840,00	3.840,00	3.840,00	3.840,00	3.840,00	3.840,00	3.840,00	3.840,00	3.840,00	3.840,00	3.840,00	3.840,00	3.840,00	3.840,00	3.840,00	3.840,00	
TOTAL DAS PARCELAS		R\$ 119.341,47	117.540,00	117.540,00	117.540,00	117.540,00	117.540,00	117.540,00	117.540,00	117.540,00	117.540,00	117.540,00	117.540,00	117.540,00	117.540,00	117.540,00	117.540,00	119.341,47	100,00	
TOTAL ACUMULADO		R\$ 119.341,47	232.221,47	350.761,47	469.301,47	587.841,47	706.381,47	824.921,47	943.461,47	1.062.001,47	1.180.541,47	1.299.081,47	1.417.621,47	1.536.161,47	1.654.701,47	1.773.241,47	1.891.781,47	1.991,47	1.402.481,47	100,00

SANTO ANTONIO DO SUCESTE, 09 DE NOVEMBRO DE 2017

Fronsul Engenharia Ltda ME  
 Maurício Machado de Souza  
 Engº Civil OAB-PR-25.81670  
 Responsável Técnico

Fronsul Engenharia Ltda ME  
 Maurício Machado de Souza  
 RG nº 4.360.641-7 SSP-PR  
 Responsável Legal

498 FL.07  
9

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Contém este volume de PROPOSTA DE PREÇOS, para o Edital de Tomada de Preços nº 003/2017, 07 (Sete) folhas numericamente ordenadas.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 06 de Novembro de 2017



---

**Fronsul Engenharia Ltda ME**  
Mauricio Machado de Souza  
RG Nº 4.360.641-7 SSP/PR  
Representante Legal



# FRONSUL

P R É - F A B R I C A D O S

Desde 1977 se reinventando por você!

Fone: 46 3563.1215 / 3563.2951

E-mail: [contato@fronsul.com.br](mailto:contato@fronsul.com.br)

Rua Presidente Vargas. 635 - Centro

Cep: 85710-000

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná

**FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME.**

Rodovia BR-163, saída para Pranchita - PR

Telefone para Contato: (46) 3563 1215.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná

CEP: 85710-000

CNPJ: 10.958.382/0001-14

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PARANÁ.**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2017.**

**ENVELOPE 'B' - PROPOSTA DE PREÇOS**

**DATA 06 DE NOVENBRO DE 2017**

480

**Licitação SAS**

---

**De:** Licitação SAS <licitacao@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 9 de abril de 2018 14:21  
**Para:** mauricio@fronsul.com.br, J R Reolon Construções <irreolon@hotmail.com>  
(irreolon@hotmail.com); nyx@nyxengenharia.com.br;  
'lamara@grupobenelatto.com.br', pagnussatti@brturbo.com.br,  
tonelliadm@hotmail.com  
**Assunto:** EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 003 2017  
**Anexos:** EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 003 2017.doc

Segue, anexo ao email, Edital de Classificação Tomada de Preço.

Atenciosamente,

**\*\*Por favor confirme o recebimento**

**HELLEN MARINA PRUNZEL**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

[licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br)

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**


**MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**  
**ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

Aos quatro dias do mês de abril do ano dois mil e dezoito, às 9:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) HELLEN MARINA PRUNZEL e membros os Senhores ELIANE BRUM e ANA MARIA BANDEIRA reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 19.823 /2017, e o representante presente da empresa FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME, Maurício Machado do Souza, HABILITADA, para proceder a abertura dos envelopes nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2017. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, colocou a disposição dos presentes os envelopes das 06 empresas que participam inicialmente do processo. A senhora presidente separou então os envelopes das empresas habilitadas: FRONSUL ENGENHARIA LTDA, NYX ENGENHARIA LTDA – EPP e L.R. REOLON CONSTRUÇÕES LTDA.

A seguir, procedeu-se à abertura destes, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente FRONSUL ENGENHARIA LTDA, R\$ 1.408.491,64 (um milhão e quatrocentos e oito mil e quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos), proponente NYX ENGENHARIA LTDA – EPP, R\$ 1.411.561,89 (um milhão e quatrocentos e onze mil e quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos), proponente L.R. REOLON CONSTRUÇÕES LTDA, R\$ 1.430.185,74 (um milhão e quatrocentos e trinta mil e cento e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos). As propostas foram rubricadas pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame dos representantes das proponentes. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e publicado em jornal oficial, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, ELIANE BRUM secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

  
HELLEN MARINA PRUNZEL – Presidente

ELIANE BRUM – Secretária 

  
ANA MARIA BANDEIRA – Membro





f

### EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares perfazendo um total de 35.694,00 m<sup>2</sup>, localizado na comunidade Santa Isabel a Nova Riqueza de acordo com plano de trabalho e Convênio nº 101/2017 SEAB

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 03/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu habilitar e classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME	R\$ 1.408.491,64 (um milhão e quatrocentos e oito mil e quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos)
02	NYX ENGENHARIA LTDA EPP	R\$ 1.411.561,89 (um milhão e quatrocentos e onze mil e quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos)
03	FERNANDO RICARDO REGIÃO CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 1.420.185,74 (um milhão e quatrocentos e trinta mil e cento e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)

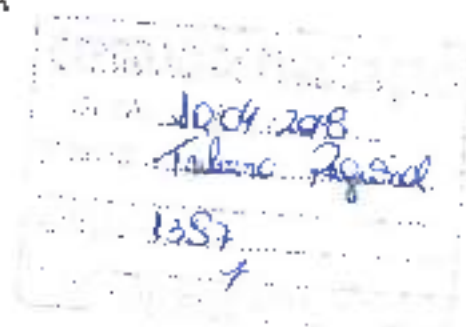
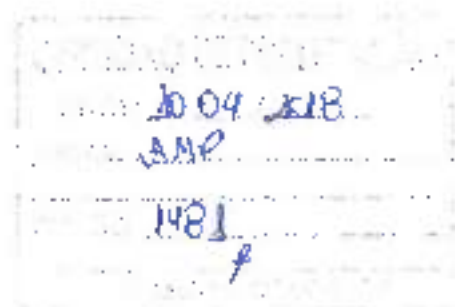
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste, 04 de abril de 2018.

  
HELLEN MARINA PRUNZEL  
Presidente da Comissão de Licitações

  
ELIANE BRUM  
Membro

  
ANA MARIA BANDEIRA  
Membro



Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se senta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antônio do Sudoeste, 09 de abril de 2018.

**HELLEN MARINA PRUNZEL**  
Presidente Da Comissão

**ELIANE BRUM**  
Membro Da Comissão

**ANA MARIA BANDEIRA**

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:704CC8F5

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017.**  
**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de pavimentação polidétrica com pedras irregulares polidas em tom de 35 694,00 m², localizada na comunidade Santa Isabel a Nova Riqueza de acordo com plano de trabalho e Convênio nº 101/2017 SEAR.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 03/2017 que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu habilitar e classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALORES
01	EMPRESA INGENHARIA LIMBAE	R\$ 46.701,24 (com tributos e descontos de 0,00 PPI e 0,00 taxa de inscrição e empenho e 0,00 taxa de entrega de proposta)
02	NEW ENGENHARIA LTDA ME	R\$ 41.557,99 (com tributos e descontos de 0,00 taxa de inscrição e empenho e 0,00 taxa de entrega de proposta)
03	PERFURABEL EDUARDO PEREIRA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	R\$ 20.012,26 (com tributos e descontos de 0,00 taxa de inscrição e empenho e 0,00 taxa de entrega de proposta)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 4 (quatro) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se senta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antônio do Sudoeste, 04 de abril de 2018

**HELLEN MARINA PRUNZEL**  
Presidente da Comissão de Licitações

**ELIANE BRUM**  
Membro

**ANA MARIA BANDEIRA**  
Membro

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:69065F68

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2015

Preço nº 17/2015

**OBJETO:** Contratação de empresa para implantação e melhoria de sistema de abastecimento de água nas localidades Limba Santa Isabel, Linha São João e Linha São Marcos - FUNASA - TC 0513/2014

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.  
**CONTRATADA:** PERFURABEL POÇOS ARTESIANOS LTDA  
VICENCIA ATILAL 060972018  
**DATA DA ASSINATURA:** 06/04/2018

Pela Contratante  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

E Pela Contratada.  
**CLAUDIMAR LUBIAN**  
Representante Legal

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:0946B4D3

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES SUMULA

O Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR torna público que requerer do IAP, A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, de seguinte empreendimento Atividade: DRENAGEM ÁGUAS PLUVIAIS – CONSTRUÇÃO DE GALERIAS FLUVIAIS – CONTROLE DE CHEIAS Endereço – PERÍMETRO URBANO Município SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:81AB5FE1

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 008/2018 - PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO - PPI 2018

A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

SUMULA INSTUI O PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO DE 2018 - PPI 2018, NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ.

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Parcelamento Incentivado de 2018 - PPI 2018, destinado a promover a regularização dos débitos referidos nesta lei, decorrentes de créditos tributários e não tributários, constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, inscritos ou a inscrever, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2017.

§ 1º - Os créditos tributários referentes a multas por descumprimento de obrigação acessória também poderão ser incluídos no PPI 2018 caso tenham sido lançados até 31 de dezembro de 2017.

§ 2º - Não poderão ser incluídos no PPI 2018 os débitos referentes a

- I - obrigações de natureza contratual;
- II - saldos de parcelamentos em andamento administrados pela Departamento de Tributação, ressalvado o parcelamento tratado no § 3º deste artigo.

§ 3º - O PPI 2018 será administrado pela Departamento de Tributação, ouvidor a Assessoria Jurídica do Município, sempre que necessário.

Art. 2º - O ingresso no PPI 2018 dar-se-á por opção do sujeito passivo, mediante requerimento.

§ 1º - Os créditos tributários e não tributários inscritos no PPI 2018 serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso.

§ 2º - Poderão ser incluídas os créditos tributários e não tributários constituídos até a data da formalização do pedido de ingresso, observado o disposto no artigo 1º desta lei.

9

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2018**

Objeto: Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos para o setor de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, com prazo de validade de 090 (noventa) dias.

Table with 2 columns: Item, Descrição. Contains details of the equipment maintenance services to be provided.

Local de entrega: Rua 10 de Abril, nº 1000, Santo Antônio do Sudoeste, PR. Contato: Maria Martha Pinheiro - Presidente do Conselho de Licitação, e-mail: maria.martha@psudoeste.pr.gov.br

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMBROZIO DE LARANJEIRA**  
**EDITAL Nº 001/2018**

Objeto: Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos para o setor de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Ambrozio de Laranjeira, com prazo de validade de 090 (noventa) dias.

Table with 2 columns: Item, Descrição. Contains details of the equipment maintenance services to be provided.

Local de entrega: Rua 10 de Abril, nº 1000, Ambrozio de Laranjeira, PR. Contato: Maria Martha Pinheiro - Presidente do Conselho de Licitação, e-mail: maria.martha@psudoeste.pr.gov.br

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 15/2018**

Objeto: Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos para o setor de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Marinópolis, com prazo de validade de 090 (noventa) dias.

Local de entrega: Rua 10 de Abril, nº 1000, Marinópolis, PR. Contato: José Carlos de Sá - Presidente do Conselho de Licitação, e-mail: josecarlos@marinopolis.pr.gov.br

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO Nº 11/2018 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009018 - Pregão Nº 17/2018**

Objeto: Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos para o setor de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, com prazo de validade de 090 (noventa) dias.

Local de entrega: Rua 10 de Abril, nº 1000, Santo Antônio do Sudoeste, PR. Contato: Maria Martha Pinheiro - Presidente do Conselho de Licitação, e-mail: maria.martha@psudoeste.pr.gov.br

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMBROZIO DE LARANJEIRA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002018**

Objeto: Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos para o setor de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Ambrozio de Laranjeira, com prazo de validade de 090 (noventa) dias.

Local de entrega: Rua 10 de Abril, nº 1000, Ambrozio de Laranjeira, PR. Contato: Maria Martha Pinheiro - Presidente do Conselho de Licitação, e-mail: maria.martha@psudoeste.pr.gov.br

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 14/2018**

Objeto: Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos para o setor de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Marinópolis, com prazo de validade de 090 (noventa) dias.

Local de entrega: Rua 10 de Abril, nº 1000, Marinópolis, PR. Contato: José Carlos de Sá - Presidente do Conselho de Licitação, e-mail: josecarlos@marinopolis.pr.gov.br

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018**

Objeto: Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos para o setor de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com prazo de validade de 090 (noventa) dias.

Local de entrega: Rua 10 de Abril, nº 1000, Salgado Filho, PR. Contato: Maria Martha Pinheiro - Presidente do Conselho de Licitação, e-mail: maria.martha@psudoeste.pr.gov.br

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMBROZIO DE LARANJEIRA**  
**EXTRATO TERCEIRO TERMO DO TERMO REFERENTE AO CONTRATO Nº 14/2017**

Objeto: Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos para o setor de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Ambrozio de Laranjeira, com prazo de validade de 090 (noventa) dias.

Local de entrega: Rua 10 de Abril, nº 1000, Ambrozio de Laranjeira, PR. Contato: Maria Martha Pinheiro - Presidente do Conselho de Licitação, e-mail: maria.martha@psudoeste.pr.gov.br

**ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EDITAL Nº 001/2018**

Objeto: Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos para o setor de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, com prazo de validade de 090 (noventa) dias.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018**

Objeto: Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos para o setor de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com prazo de validade de 090 (noventa) dias.

**ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE CUNHA CERQUEIRA**  
**RINHO MUNICIPAL DE CUNHA CERQUEIRA**  
**EDITAL Nº 001/2018**

Objeto: Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos para o setor de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Cunha Cerqueira, com prazo de validade de 090 (noventa) dias.

FMSEG - Monitoramento de Ativos de Energia. Venda e Monitoramento de Cêrteras de Segurança. Venda de Cêrteras Elêctricas. Perfil Eletrônico Interiores e Exteriores. Fone: 49 9175-1322, 49 3644-1294, 49 9115-8018. Rua Radam Galvão Garibaldi 112, Santa Rosa - PR, (para mais informações)



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Eu, **ZELIRIO PERON FERRARI**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, considerando o processo licitatório referente a **Tomada de Preços nº 03/2017** de 11/10/2017, que tem por objeto: **Contratação de empresa para execução de pavimentação polidétrica com pedras irregulares perfazendo um total de 35.694,00 m², localizado na comunidade Santa Isabel a Nova Riqueza de acordo com plano de trabalho e Convênio nº 101/2017 SEAB, ADJUDICO E HOMOLOGO** a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:

Empresa: **FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME**

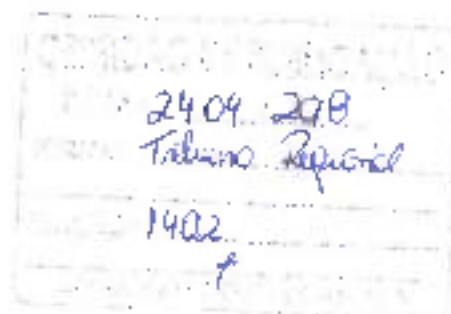
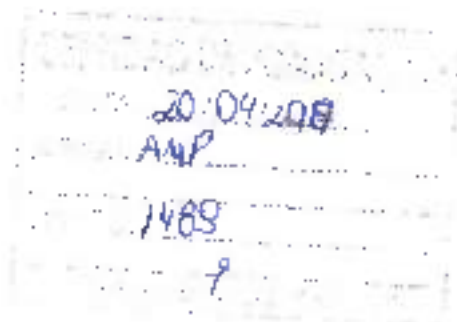
Valor global: **R\$ 1.408.491,64** (um milhão e quatrocentos e oito mil e quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos)

Prazo de execução: **730 Dias**

Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, em 19 de abril de 2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
**Prefeito Municipal**



Publicado por:  
Helien Marina Pranzel  
Código Identificador:53426CC9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 - Processo nº 156-2018  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Melhor Preço.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 de 19 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.317,2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se na que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 125/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.  
EMPRESA VENCEDORA - preço por ITEM.

ANGEMED - COM DE PROD. MÉD. HOSP. EIRELI - vencedora dos itens 014, 042, 045, 046, 047, 062, 096, 097, 116, 127, 163 e 166 do LOTE 001 no valor total de R\$ 87.790,00 (oitenta e sete mil e setecentos e noventa reais)

AR FLORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - vencedora dos itens 063, 072 e 148 do LOTE 001 no valor total de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentes e dez reais)

Alteração Material Médico Hospitalar - vencedora dos itens 019, 039, 048, 056, 140, 153 e 167 do LOTE 001 no valor total de R\$ 34.788,00 (trinta e quatro mil e setecentos e oitenta e oito reais)

CENITERMEDI COM PROD. HOSP. LTDA - vencedora dos itens 111 e 165 do LOTE 001 no valor total de R\$ 1.640,00 (um mil e seiscentos e quarenta reais)

CIRURGICA ONIX EIRELI ME - vencedora dos itens 011, 020, 067, 095, 098, 113, 115, 126, 128, 138, 146 e 152 do LOTE 001 no valor total de R\$ 67.451,00 (sessenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e um reais)

DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME - vencedora dos itens 012, 013, 068, 088, 125, 158 e 164 do LOTE 001 no valor total de R\$ 17.755,00 (dezessete mil e setecentos e cinquenta e cinco reais)

DIMASTER COM DE PROD. HOSP. LTDA - vencedora dos itens 016, 024, 027, 040, 051, 054, 057, 076, 084, 090, 105, 105, 106, 107, 118, 135, 142, 145, 151 e 156 do LOTE 001 no valor total de R\$ 98.450,00 (noventa e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais)

DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP - vencedora dos itens 025, 074 e 100 do LOTE 001 no valor total de R\$ 43.665,00 (quarente e três mil e seiscentos e sessenta e cinco reais)

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - vencedora dos itens 010, 022, 029, 036, 052, 085, 094, 101, 104, 117 e 129 do LOTE 001 no valor total de R\$ 34.494,20 (trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos)

E&F Distribuidora de Medicamentos Ltda - vencedora do item 003 do LOTE 002 no valor total de R\$ 3.236,00 (três mil e duzentos e trinta e seis reais)

INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI EPP - vencedora dos itens 001 e 002 do LOTE 001 no valor total de R\$ 4.390,00 (quatro mil e trezentos e noventa reais)

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - vencedora dos itens 004, 007, 008, 009, 034, 073, 078, 080, 083, 109, 123, 147, 150, 154, 162 e 169 do LOTE 001 no valor total de R\$ 44.270,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e setenta reais)

MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A - vencedora do item 102 do LOTE 001 no valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - vencedora dos itens 036 e 143 do LOTE 001 no valor total de R\$ 4.980,00 (quatro mil e novecentos e oitenta reais)

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - vencedora dos itens 005, 006, 016, 021, 026, 030, 032, 035, 050, 061, 066, 069, 081, 090, 109, 110, 114, 119, 124, 130, 131, 137, 159 e 160 do LOTE 001 no valor total de R\$ 67.666,00 (sessenta e sete mil e seiscentos e sessenta e seis reais)

POSSATTO & POSSATTO LTDA EPP - vencedora do item 122 do LOTE 001 no valor total de R\$ 2.180,00 (dois mil e cento e oitenta reais)

PROMIFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - vencedora dos itens 003, 015, 043, 044, 055, 060, 070, 073, 087, 089, 120, 121, 123, 136, 144, 149, 155 e 157 do LOTE 001 no valor total de R\$ 23.356,50 (vinte e três mil e trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)

SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - vencedora dos itens 037, 041, 049, 058, 059, 152, 161 e 158 do LOTE 001 no valor total de R\$ 53.034,00 (cinquenta e três mil e trinta e quatro reais)

VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME - vencedora dos itens 017, 064, 082, 121, 138 e 141 do LOTE 001 no valor total de R\$ 20.630,00 (vinte mil e seiscentos e trinta reais)

ÁGEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - vencedora dos itens 004, 028, 038, 052, 053, 063, 073 e 079 do LOTE 001 no valor total de R\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais)

Homologação presencial,

Santo Antonio do Suloste - PR, em 17 de abril de 2018

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Helien Marina Pranzel  
Código Identificador:7A82356F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Eu, **ZELIRIO PERON FERRARI**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Suloste - PR, considerando a posse do licitatório referente a Tomada de Preços nº 03/2017 de 11/10/2017, que tem por objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação pública com pedras irregulares perfazendo um total de 35.694,00 m², localizado na comunidade Santa Isabel a Nova Riqueza de acordo com plano de trabalho e Convênio nº 101/2017 SEAB. **ADJUDICO E HOMOLOGO** a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:

Empresa: FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME.  
Valor global: R\$ 1.408.491,64 (um milhão e quatrocentos e oito mil e quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos)  
Prazo de execução: 730 Dias  
Para que seja seus efeitos legais.

Santo Antonio do Suloste, em 19 de abril de 2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Helien Marina Pranzel  
Código Identificador:90C8ABCC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018  
PROCESSO Nº 215/2018 LICITAÇÃO  
EXCLUSIVA ME EPP**

Objeto: AQUISIÇÃO DE PECAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO (CONDICIONADO AUTOMOTIVO) E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

O Município de Santo Antonio do Suloste, estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Município da Fazenda sob nº 73.927.382/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, toma público que:



DADOS DO SEGURADO

NOME: SIO ANTONIO DO SACRESIT PEREIRA CPF (e CNPJ): 15.921.582-00/00-56  
ENDEREÇO: AV BRAGA, S/N - CENTRO  
CNPJ: 867 0-000 CIDADE: SIO ANTONIO DO SUCRESTE UF: PE

DADOS DO TOMADOR

NOME: TIPINKSUL ENGENHARIA LTDA - ME CPF OU CNPJ: 10.604.050/0001-14  
ENDEREÇO: RUA MARA FERRAZ SAUDADE PARA PRANCHETA - RECIFE PE 101  
CNPJ: 85.710 030 CIDADE: SANTO ANTONIO DO SUCRESTE UF: PE

DADOS DO DIRETOR

NOME: TATIANE DA CORREIORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.904.890/0001-70 SUSEP: 100638930

FUNDO MANTEN DE GARANTIA / MODALIDADE

LÍMITE MÁXIMO DE GARANTIA (R\$): R\$ 70.424,58 - Salvo em Ocorrências e Verba e Outras Reservas e Cargos e Oros Carregos

MODALIDADE: Construção, Fomento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é a soma máxima que a seguradora se responsabiliza pagar e liquidar em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização até o limite da garantia fixado na apólice, por prejuízos decorrentes pela falência do Segurado em razão de inadimplência das obrigações previstas no Contrato nº 00670314 - Edital nº 028/2017 - Processo nº 65173017 que tem por objeto a execução do pagamento de valores em parcelas mensais, previsto em Edital de Licitação nº 001/2017 e a falência do Segurado Santa Inês e a Nova Inês, de acordo com plano de habilitação e Comissão nº 101/2017 SEAB.

CORRENTES CONTRATADAS

CONTRATO	REPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO (R\$) ANUAL	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Construção, Fomento ou Prestação de Serviços	R\$ 70.424,58	R\$ 1.900,00	07/07/2018	30/06/2019


Não se aplica tarifas e multas e outras cobranças contradas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

C	DO SEGURO	FORMA DE PAGAMENTO - ROLETO		
		Prêmio	Valor	Vencimento
Prêmio Liquidado	R\$	1.900,00		
Prêmio de Fomento	R\$	0,00		
Gratificação Apólice	R\$	0,00		
IEF	R\$	0,00		
Prêmio Total	R\$	1.900,00		

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguros, providência competente de fiscalização, resseguro e catenagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 de 17/11/2013. O Fornecedor deste Seguro declara não implicar, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo desta Plano e a Seguro (tabelado em) Comercial deste Seguro podem ser consultados no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio dos números de negócios informados nesta apólice ou pelo telefone 0800 021 0454 (segunda a quinta).

Boleto Bancário: 11/05/2018 17:01 DC

  
João de Lima Gêo Neto  
Diretor

  
Ricardo Néssio Gregório  
Diretor

Documento eletrônico assinado digitalmente por sistema NP 2003-2 de 24/06/2007, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil em favor consistente com o nº 12 de 11/06/2006 - Artº 7º da Lei nº 11.363 de 27/08/2006 e a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de assinatura e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o seguro em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <http://www.pottencial.com.br/validar> ou em site interno no site da Apólice: 030692018P0015000351800. O Código QR Code (030692018P0015000351800) possui sete dígitos de emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) sob o nº de documento 110692018P0015000351800000.

**SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO****1. OBJETO**

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I. processos administrativos;
- II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

**2. DEFINIÇÕES:**

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a contratação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão da apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento



das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

### 3. ACEITAÇÃO.

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recebida, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3, ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

### 4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

### 5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas conveniadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

## 6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

## 7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

## 8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá

ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

## 9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro, e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data da sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

## 10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

## 11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

## 12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

## 13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto neste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

## 14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

## 15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:



Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

#### 16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

#### 17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

#### 18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

#### 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fin nelas indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

9

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) <<http://www.susep.gov.br>>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) <<http://www.susep.gov.br>>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

#### CONDIÇÕES ESPECIAIS

### SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### 1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

#### 2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

#### 3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidência com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

#### 4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2 A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

#### 5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

517



## CLÁUSULAS PARTICULARES

## CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORUPÇÃO

1. Não estão cobertas pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, restrições e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado tomador, obrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.



f



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**Contrato de empreitada n° 096/2018**, que entre si celebraram de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR** e de outro a empresa **FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob n° 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **ZELIRIO PERON FERRARI**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME**, com sede na ROD BR 163, SN SAÍDA PRANCHITA - CEP: 85710000 - BAIRRO: RODOVIA BR 163 Cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, inscrita no CNPJ sob n° 10.958.382/0001-14, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **MAURICIO MACHADO DE SOUZA**, CPF n° 661.610.619-53, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS n° 03/2017**, estando as partes sujeitas as normas da Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares perfazendo um total de 35.694,00 m², localizado na comunidade Santa Isabel a Nova Riqueza de acordo com plano de trabalho e Convênio n° 101/2017 SEAB, no município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, sendo a empresa vencedora:**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE 001 - Lote 001		14114	Pavimentação com pedras Irregulares de 5,345 km de extensão e 6,90m de largura, perfazendo um total de 35.694,00m² nos trechos:  Comunidade Santa Isabel a Nova Riqueza		SERV	1,00	1.408.491,64	1.408.491,64
<b>TOTAL</b>								<b>1.408.491,64</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A obra será contratada por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços no período de vigência.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a execução dos serviços contratados, e ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de **R\$ 1.408.491,64 (Um Milhão, Quatrocentos e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

presente contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições e liberação dos recursos, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços e aprovadas pelo gestor dos convênios, quando executadas através de convênios estaduais ou federais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente no Departamento de compras, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente Conta corrente Banco: 104 Agência: 4692 Conta: 34-4.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA c/ou CAU, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS, FGTS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL da Licitante, emitidas no respectivo mês de pagamento.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:  
-Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado Concluído - CND;



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra;
- Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

**PARÁGRAFO NONO** - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital nº 003/2017 – tomada de preços e consequente contrato, são oriundos dos recursos financeiros:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Função/programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1230	05.005.26.742.2601.2318	983	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 730 Dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é até dez dias de maio de 2019.

### CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOVER

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) do não recebimento definitivo da obra.

7



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO QUARTO - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e as demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

### CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico da obra, indicado pela CONTRATADA é o senhor MAURICK MACHADO DE SOUZA, ENGENHEIRO CIVIL, CREA25.846/D.

### CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

O(a) responsável pela fiscalização da obra é o(a) senhor(a) FELIPE ANDRADE BLICK, Engenheiro Civil do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 03/2017 - tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas da obra, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades da obra, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital Nº 03/2017 - tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si

f

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**

Estado Do Paraná

e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para foro do mesmo, a Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 11/05/2018.



**ZELIRIO PERON FERRARI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME**  
**CNPJ Nº: 10.958.382/0001-14**  
**MAURICIO MACHADO DE SOUZA**  
**CPF Nº: 661.610.619-53**

Testemunhas:

**BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN**  
**CPF Nº: 717.604.079-68**

**JULIANA DE SOUZA**  
**CPF Nº: 072.037.549-52**

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**

Estado Do Paraná

9

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2018  
Tomada de preços nº 03/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PRONSUL ENGENHARIA LTDA ME

CNPJ Nº 10.958.382/0001-14

Representante: MAURICIO MACHADO DE SOUZA

CPF nº 661 610.619-53

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares perfazendo um total de 35.694,00 m<sup>2</sup>, localizado na comunidade Santa Isabel a Nova Riqueza de acordo com plano de trabalho e Convênio nº 101/2017 SEAB

VALOR TOTAL: R\$ 1.408.491,64 (Um Milhão, Quatrocentos e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 730 Dias

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/05/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/05/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2018**

Tomada de preços nº 03/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME

CNPJ Nº 10.958.352/0003-14

Representante: MAURICIO MACHADO DE SOUZA

CPF nº 661.610.619-53

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação polidétrica com pedras irregulares perfazendo um total de 51.694,00 m², localizado na comunidade Santa Isabel a Nova Riqueza de acordo com plano de trabalho e Convênio nº 401/2017 SEAB

VALOR TOTAL: R\$ 1.408.491,64 (Um Milhão Quatrocentos e Oito Mil Quatrocentos e Novecentos e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 730 Dias

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/05/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 11.05/2018

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:9D2CD263

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Eu, **ZELIRIO PERON FERRARI**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o processo licitatório referente a Concorrência nº 04/2018 de 01/03/2018, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para execução de 2.611,72 m² de recuperação asfáltica em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem de placa, pintura de fisgado, repintamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos. Trechos: Rua Cedro e Rua Romualdo Schneider. **ADJUDO E HOMOLOGO** a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:

Empresa: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP  
Valor global: R\$ 241.768,13 (Duzentos e Quarenta e Um Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Treze Centavos)

Prazo de execução: 120 Dias

Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, em 16 dias de maio de 2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:77202264

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Eu, **ZELIRIO PERON FERRARI**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o processo licitatório referente a Concorrência nº 02/2017 de 27/11/2017, que tem por objeto: Contratação de empresa para execução de 13.494,34 m² de pavimentação de vias urbanas com serviços de terraplanagem, drenagem de águas pluviais, base/sub-base, meio-fio, revestimento com Pedras Irregulares, calçadas em paver, placa de obra e ensaios tecnológicos. **ADJUDO E HOMOLOGO** a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:

Empresa: FRONSUL ENGENHARIA LTDA - ME  
Valor global: R\$ 1.075.417,88 (Um Milhão, Setenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Dezesseis Reais e Oitenta e Dois Centavos)

Prazo de execução: 320 Dias

Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, em 16 dias de maio de 2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:9186A3RB

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 2675/2018****PROJETO DE LEI Nº 2.675/2018**

SÚMULA: Autoriza receber em doação área de terra para fins de regularização de RUA e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica o Município de Santo Antonio do Sudoeste, através do Poder Executivo, autorizado a receber em forma de doação uma área de 601,41m² (seiscentos e um metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados), destinado a criação do prolongamento da Rua São Paulo, sendo, esta, oriunda do desmembramento da Chácara Urbana nº 3-BB, situada no Loteamento Industrial II, no perímetro urbano da cidade e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, de propriedade de Sr. Pedro Elói Alves, brasileiro, separado, do comércio, portador do CPF/ME sob nº 026.064.509-57, constante da Matrícula nº 10.948 de Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

1 - Terreno com a denominação de RUA SÃO PAULO (prolongamento), onção do desmembramento da Chácara Urbana nº 3-BB, situada no Loteamento Industrial II, no perímetro urbano da cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR, saída para Funcheta e que de um em diante passa a fazer parte do sistema viário da cidade, com área de 601,41m² (seiscentos e um metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados), com as seguintes fronteiras e confrontações: NORTE: Por linha seca confronta com parte do lote nº 3-BC da Gleba "B" imóvel São Domingus, com a distância de 20,24m; LESTE: Confronta com a Chácara Urbana nº 3-BB com a distância de 41,54m; SUL: Confronta com a rua São Paulo, com a distância de 16,44m; OESTE: Confronta com o lote nº 6 da quadra nº 162, com as distâncias de 9,56m e 29,09m.

**ARTIGO 2º** - A referida doação para fins de regularização do terreno descrito no Art. 1º, inciso I, é destinada a Rua São Paulo (prolongamento) com área de 601,41m², conforme mapa e memorial descritivo, que fazem parte integrante da presente lei.

**ARTIGO 4º** As despesas para cumprimento do disposto no artigo 1º, correrão por conta do orçamento vigente do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

**ARTIGO 5º** - Revogam-se as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE MAIO DE 2018

PUBLIQUE-SE:

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cintia Fernanda Lunzarin

Código Identificador:EDAD36FE







## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### **ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017 CONTRATO Nº 96/2018**

**ZELIRIO PERON FERRARI**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, pela presente **ORDEM DE SERVIÇO, AUTORIZA** a: FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, portador do CNPJ sob nº 10.958.382/0001-14, estabelecido na ROD BR 163, S/N, CEP: 85710-000, estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor MAURICIO MACHADO DE SOUZA, portador do CPF nº 661.610.619-53, vencedor do Processo Licitatório de nº 3/2017, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, tipo menor preço, por empreitada global, que tem por objeto **Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares perfazendo um total de 35.694,00 m², localizado na comunidade Santa Isabel a Nova Riqueza de acordo com plano de trabalho e Convênio nº 101/2017 SEAB**, cujo resultado foi **HOMOLOGADO e ADJUDICADO**, a iniciar o objeto da referida licitação, constante na Tomada de Preços e em conformidade com o Contrato de Prestação de Serviços assinados entre as partes interessadas.

**NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, em 14 de maio de 2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Ciente e notificado  
Em

  
**FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME**  
CNPJ: 10.958.382/0001-14